

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG  
 CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

**CONVITE: 09/2023**

**Lagoa Santa, 06 de setembro de 2023.**

Prezados Conselheiros,

**O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA convoca V. Sa. para participar da 111ª Reunião Ordinária do CODEMA – Gestão 2023-2025, dia 14/09/2023 (quinta-feira) às 14:00h, no CVT - Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 90, 1º andar - Centro.**

### PAUTA

1 - Aprovação das Atas das 109ª RO, ELEIÇÃO, 110ª RO e 31ª RE.

2 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	3864-23-LST-LIC	JOSÉ LUIZ DE REZENDE	Árvore em área privada (APP) - Parecer 451/2023 - Mangueiras	Bairro Joana D'arc, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1894	Francisco Assis
2.2	4054-23-LST-LIC	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS	Árvore em área privada - Parecer 453/2023 - Pequizeiro	Bairro Vila dos Ipês, na Rua Sabiá, nº 145	Francisco Assis
2.3	3896-23-LST-LIC	RESIDENCIAL CALIFORNIA LAGOA SANTA INCORPORADORA SPE LTDA	Árvore em área privada - Parecer 475/2023 - Pequizeiros e diversas	Bairro Sítio do Diogo, na Av. A, nº 8, lotes 9, 10 e 11	Francisco Assis
2.4	3968-23-LST-LIC	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	Árvores em área privada - Parecer 476/2023 - Pequizeiro e diversas	Bairro Anel, na Rua Dois, nº 95, lotes 01, quadra 04	Francisco Assis
2.5	3991-23-LST-LIC	LECI GOMES DA SILVA	Árvore em área privada - Parecer 479/2023 - Pequizeiro	Bairro Residencial Parque dos Buritis, na Rua Quatro, nº 30	Francisco Assis
2.6	3567-23-LST-LIC	WILLIAM CEVIDANES DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Parecer 480/2023 - Pequizeiro	Bairro Mariposas, na Rua Nove, nº 90	Francisco Assis
2.7	4242-23-LST-LIC	MARCOS CRISTOVÃO BAPTISTA	Árvores em área privada - Parecer 484/2023 - Ipês amarelo e diversas	Bairro Recanto da Lagoa, na Rua Dona Quita, nº 150, lote 12, quadra 16	Francisco Assis
2.8	4460-23-LST-LIC	JOAS DE SOUZA BARROSO	Árvores em área privada - Parecer 489/2023 - Pequizeiros e diversas	Bairro Lundcécia, na Alameda Bélgica, nº 180, lote 6A da quadra II	Francisco Assis

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG

CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

<b>2.9</b>	3921-23-LST-LIC	SALVATTORE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Árvores em área privada - Parecer 503/2023 - Pequizeiros e diversas	Bairro Village do Gramado, na Rua do Espigão, nº 210, lote 08, quadra 04	Francisco Assis
<b>2.10</b>	4418-23-LST-LIC	HAMILTON JOSÉ DE SOUSA LAGES	Árvores em área privada - Parecer 510/2023 - Cedros e fícus	Bairro Centro, na Av. Getúlio Vargas, nº 1266	Francisco Assis
<b>2.11</b>	4021-23-LST-LIC	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	Árvores em área privada - Parecer 511/2023 - Pequizeiro	Bairro Lundcécia, na Alameda Rondon, nº 116	Francisco Assis
<b>2.12</b>	4125-23-LST-LIC	REGINALDO RODRIGUES SOUZA	Árvores em área privada - Parecer 512/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Gran Royale, na Rua E, nº 110, lote 17, quadra 15	Francisco Assis
<b>2.13</b>	2881-23-LST-LIC	CLÁUDIA GIMENES FISHER	Árvores em área privada - Parecer 507/2023 - Jacarandá caviúna e diversas	Bairro Lundcécia, na Alameda Engenheiro Henrique Dumont, nº 325, lote 5A, quadra 2	Francisco Assis
<b>2.14</b>	4793-23-LST-LIC	PREFEITURA DE LAGOA SANTA/DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área privada - Parecer 513/2023 - Fícus e jacarandá mimoso	Bairro Várzea, na Av. Getúlio Vargas	Francisco Assis
<b>2.15</b>	4453-23-LST-LIC	PREFEITURA DE LAGOA SANTA/DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área privada - Parecer 514/2023 - Pequizeiros e diversas	Bairro Lagoinha de Fora, ligação entre Av. Lagoinha de Fora e Rua Conde Dolabela	Francisco Assis
<b>2.16</b>	4502-23-LST-LIC	DIRETORIA DE OBRAS	Árvores em área privada - Parecer 018/2023 - Ipê amarelo	Bairro São Geraldo, na Rua Mauro Tavares, final da via, próximo ao nº 334	Francisco Assis

### 3 - Análise para formalização de TAC:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
<b>3.1</b>	10228/2023	LOTEAMENTO PARQUE DAS BORBOLETAS	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Avenida lagoinha de Fora	Izabela Oliveira, Paula Ferreira



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG  
CEP: 33.400-000 e-mail: [meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br)

**4** - Proposta de Compensação MS & SABORIDO SPE LTDA.

**5** - Assuntos gerais.

Atenciosamente,

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA  
Presidente do CODEMA

# Ata de Reunião - 109ª RO

Data: 12/07/2023      Aprovada em: ??/0?/2023  
Início: 14h37min      Fim: 17h11min  
Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Marina Marcolino Braga
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Sabrina Ribeiro dos Santos
07	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Thiago Henrique Santos Abreu Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Eliana Furtado Freire
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Ausente

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Karina Vieira do Nascimento Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Diórgenes de Souza Barbosa	SMDU - Diretoria de Obras
6	Aloísio Ferreira Guimarães	
7	Lancaster Fernandes dos Santos	Prevenir e Preservar
8	Carlos von Sperling Gieseke	
9		

1 – Aprovação das Atas das 101ª RO à 108ª RO.

2 - Retorno: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental Simplificada - Classe II:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENDEDIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	630-23-LST-LIC 1870--23-LST-LIC	EMPRESA IASP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Parecer Ambiental e Parecer nº 299/2023	Bairro Palmital, no loteamento Parque Pinheiros	Izabela Oliveira e Francisco Assis

10

11 **3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

12

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	2277-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvore em área privada - Parecer nº 331/2023 - Ipê Amarelo	Final da Av. Principal, na área da caixa d'água	Francisco Assis
3.2	2086-23-LST-LIC	GILMAR VIANA PERDIGÃO	Árvore em área privada - Parecer nº 332/2023 - Ipê amarelo, ipê cascudo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Rodrigues Costa, nº 1322, lote 16, quadra 15	Francisco Assis
3.3	2263-23-LST-LIC	ANTUNES GONÇALVES E CIA LTDA	Árvore em área privada - Parecer nº 337/2023 - Ipê amarelo do cerrado e diversas	Bairro Francisco Pereira, na Rua Ouro Preto, nº 1549	Francisco Assis
3.4	2443-23-LST-LIC	SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	Árvore em área privada - Parecer nº 342/2023 - Ipê amarelo, cedro e diversas	Bairro Vila Santa Helena, na Rua Pinto Alves, nº 2390	Francisco Assis
3.5	2436-23-LST-LIC	LUCAS HENRIQUE SOUSA ALVES	Árvore em área privada - Parecer nº 343/2023 - Cedro e diversas	Bairro Parque Residencial Vivendas, na Alameda dos Jatobás, nº 380	Francisco Assis
3.6	2491-23-LST-LIC	VALÉRIA MARIA DE VASCONCELOS	Árvore em área privada - Parecer nº 356/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Barcelos, nº 370, lote 81, quadra 11	Francisco Assis
3.7	2632-23-LST-LIC	GUSTAVO VIRLA RIBEIRO	Árvore em área privada - Parecer nº 357/2023 - Pequiizeiro	Bairro Vila dos Ipês, na Av. Bem-Te-Vi, nº 360, lote 02, quadra 22	Francisco Assis
3.8	4359/2022	EMPRESA HARAS JARDINS DA LAGOA INCORPORAÇÕES SPE LTDA	Árvore em área privada - Parecer nº 358/2023 - Jacarandá caviúna, cedro, araucária, ipê amarelo do cerrado, ipê amarelo da serra, ipê amarelo, pequiizeiro e diversas	Fazenda São Sebastião, Gleba 02F, situada em Lagoinha de Fora	Francisco Assis
3.9	2425-23-LST-LIC	NANUM NANOTECNOLOGIA S/A	Árvore em área privada - Parecer nº 355/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Distrito Industrial, no comercial Goiabeiras, na Rua Três, nº 20	Francisco Assis

13

14 **4 - Análise para formalização de TAC:**

15

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	08670/2023	EMPRESA - BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Rua Santa Catarina, nº 332, Bairro Joá	Izabela Oliveira, Paula Ferreira
4.2	01856/2023	EMPRESA - MERCADÃO DE EVENTOS LTDA	Interceptores, emissários, elevatória e reversão de esgoto	Avenida das Árvores, nº 290, Bairro Distrito Industrial Olhos D'água	Izabela Oliveira, Paula Ferreira

16

17

18 **5 -** Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP, sem supressão e/ou poda  
19 drástica de vegetação:

20

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	05431/2019	GRAMADO GOURMET	Intervenção em APP, Parecer Ambiental	Av. Getúlio Vargas, altura do número 6390 - Lagoa Central	Izabela Oliveira
5.2	2574-23- LST-CDL	PRAÇA DE ESPORTES AREIÃO	Intervenção em APP	Av. Getúlio Vargas, entre as ruas Paraná e Aquileu Oliveira - Lagoa Central.	Izabela Oliveira

21

**ATA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2023  
Aprovada em XX/08/2023**

28 Reunião com início às 14:37, Jussara Viana começa dizendo que, como não receberam  
29 manifestações para os textos das atas 101ª RO a 108ª RO, as referidas ficam aprovadas e segue a  
30 pauta. Daniela Barbosa pede para que se possível, enviar as atas com um prazo maior de  
31 antecedência. Jussara Viana fala sobre o pedido de vistas concedido a Sra. Sabrina Ribeiro e lhe  
32 passa a palavra. Sabrina explica que ao fazer sua visita ao local do pedido de vistas, observou que  
33 está bem viável, fala sobre a dificuldade enfrentada em relação ao abrir o processo de vistas, talvez  
34 por ser pioneira em acessá-lo de forma digital. Jussara pergunta se há alguma dúvida quanto ao  
35 relatório. Sabrina fala sobre a proposta do aceiro, bem como sobre um projeto no bairro Moradas da  
36 Lapinha de criação de um parque municipal pelo fato de não haver um aceiro, o que facilita que as  
37 queimadas cheguem às casas. Ela "vê" que o aceiro é uma melhor forma de prevenção. Jussara  
38 apresenta a proposta de inclusão da execução do aceiro, no loteamento, dentro das condicionantes.  
39 Eliana Furtado opina que um aceiro definitivo não só evitaria qualquer risco como o citado por  
40 Sabrina, mas também facilitaria a fiscalização em caso de invasão, o que seria de fácil percepção.  
41 Jussara questiona se há objeção quanto a proposta de inclusão da condicionante, não havendo,  
42 inclui-se a condicionante às propostas da Diretoria de Meio Ambiente. Jussara parte então para  
43 votação do **item 2 - Retorno: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental**  
44 **Simplificada - Classe II: subitem 2.1 – Processo Administrativo nº 630-23LST-LIC E 1870-23-**  
45 **LST-LIC - EMPRESA IASP ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - Parecer nº 299/2023 -**  
46 **Aprovado com a inclusão da condicionante de implantação de aceiro - votos favoráveis (Wanderson**  
47 **Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Arnaldo Marchesotti, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa,**  
48 **Thiago Henrique, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado).** Jussara Viana questiona se os demais  
49 conselheiros têm alguma objeção em passar a palavra para o morador/representante do bairro  
50 Moradas da Lapinha para que seja registrado sua manifestação e assim também um  
51 encaminhamento. O morador Nelson então fala sobre os moradores do seu bairro que apagam fogo  
52 com mangueiras e baldes quando acontecem as queimadas, e que quando os bombeiros chegam  
53 tudo já foi queimado, além de que as chamas atravessam para o bairro Jaquesville. Ele alega que  
54 essa área verde precisa ter uma atenção maior em relação a seu fechamento, além de ser um área  
55 que poderia ser usada em benefício dos moradores, está sendo um pesadelo. Jussara agradece a  
56 participação de Nelson e diz que registrará em ata e fará o encaminhamento. Nelson relata sobre  
57 uma árvore em condomínio fechado que está passando para cima da casa de um morador no bairro  
58 vizinho e novamente pede uma atenção voltada para essa questão, bem como de algumas  
59 construções com fundos para área verde que estão invadindo com cercas. Jussara diz que o que

60 pode fazer é direcionar o caso para a fiscalização para que seja verificado sobre possíveis invasões  
61 em áreas verdes. Sabrina Ribeiro opina que o "ideal" seria o município formular um parque ecológico  
62 afim de proporcionar outro ambiente aos moradores evitando assim as invasões, ou até mesmo uma  
63 pista de bicicleta, visando aproveitar o bom espaço, tendo em vista que sendo ocupado oficialmente  
64 pelo município essas questões serão inibidas. Jussara questiona se a associação já possui algum  
65 projeto desenvolvido e Nelson a responde que ainda não, pois o assunto que está entrando em pauta  
66 é justamente por não terem tido uma resposta sobre a área verde. Jussara Viana diz que a demanda  
67 do morador foi registrada, será feito o encaminhamento. Lancaster Fernandes diz que para ele a  
68 solução não está difícil, pois se encaixa na "história" do parque linear, que apesar de estar do outro  
69 lado da pista Pinto Alves, podendo se tornar o corredor ecológico ligado ao Córrego do Bebedouro,  
70 tendo como função, fazer dessa área a possibilidade de ser criado um parque e também um corredor,  
71 ambos ecológicos. Jussara Viana fala sobre as demandas apresentadas pelo morador que  
72 resumidamente constarão em ata, que são: encaminhamento para fiscalização invasões e  
73 queimadas, aceiro/cercamento, proposta de projeto, pista de caminhada, iluminação e trilhas.  
74 Passando para o item 3 da pauta, Jussara Viana informa que está retirando o subitem 3.8 - processo  
75 vinculado ao licenciamento ambiental, informa que houve um equívoco no envio, pois serão pautados  
76 juntos, tendo em vista que o licenciamento não sendo concluído não é possível autorizar a supressão.  
77 Daniela Barbosa deixa registrado sua satisfação pelo trabalho realizado por Sabrina Ribeiro em  
78 relação a vistoria feita pela mesma. E sobre o subitem 3.8, pede que seja feita uma vistoria técnica no  
79 local. Jussara responde que futuramente esse processo será pautado, estando em fase de conclusão  
80 e assim que for pautado pode marcar a vistoria. Stefano Rodrigues diz que a visita pode ser feita  
81 entre os conselheiros que possuem perfil técnico. Definido na plenária a votação em bloco, Jussara  
82 Viana pergunta se há dúvida em algum processo exceto o 3.8. Daniela Barbosa diz que houveram  
83 dois processos enviados posteriormente, não ter tido tempo para analisar, ela ressalta que as dúvidas  
84 podem ser tiradas ali. Sabrina Ribeiro faz uma observação, caso possível, colocar o mapa da área  
85 construída e a locação das árvores para que se tenham uma noção dos projetos quando for feita  
86 avaliação. Eliana Furtado pede que seja anexado o projeto, a projeção e a locação de cada árvore  
87 que foi solicitada a supressão. Jussara diz que no item 3.4 está sendo feito o reenquadramento, trata  
88 da supressão de 219 árvores na área de implantação, APP será preservada e haverá compensações.  
89 Francisco diz que o PRADA é somente da ameaçada de extinção e das protegidas, as outras  
90 compensações serão de acordo com a Resolução CODEMA 04/11 para doação de mudas. Sendo 70  
91 mudas que deverá plantar em APP e 586 mudas a serem doadas. Daniela opina sobre fazer a  
92 doação dessas árvores e Jussara diz que caso haja alguém interessado em fazer o transplante,  
93 deverá entrar em contato com o empreendedor. Ela ainda diz que pode colocar o transplante como  
94 recomendação por talvez não encontrar técnicos específicos para esse trabalho. Sendo todos  
95 membros presentes, de acordo. Lancaster Fernandes diz que a instituição a qual ele representa, tem  
96 interesse em receber essas árvores como doação. Após discutirem sobre a doação das árvores,

97 Wanderson Lana diz que seria interessante haver uma pista de desaceleração por se tratar de uma  
98 curva em que acontecem acidentes e sendo em um ponto de transtorno. Um dos empresários  
99 responsáveis pelo projeto do Supermercado BH responde que fez questão de estar sendo incluída  
100 uma rotatória e uma terceira faixa no projeto arquitetônico. Diz também que foi solicitado fazer uma  
101 drenagem de água pluvial dentro do terreno do empreendimento. Izabela Oliveira, a pedido de  
102 Stefano, esclarece a dúvida quanto ao local da realização das obras do supermercado. Carlos Von  
103 Sperling opina que seria bom ter a imagem cartográfica anexada ao processo. Jussara pergunta se  
104 além da recomendação colocada do transplante de espécies possíveis, exemplo das palmeiras, há  
105 mais alguma recomendação. Jussara Viana pergunta se há mais alguma dúvida em relação aos  
106 processos do item 3.1 ao 3.9, sendo assim, com a exceção do item 3.8, ficando com o seguinte  
107 resultado: **Subitem 3.1 – Processo Administrativo nº 2277-23-LST-LIC– CONDOMÍNIO**  
108 **ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS – Parecer nº331/2023** - Aprovado conforme laudo - votos  
109 favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa,  
110 Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado). **Subitem 3.2 – Processo Administrativo nº**  
111 **2086-23-LST-LIC – GILMAR VIANA PERDIGÃO – Parecer nº 332/2023** - Aprovado conforme laudo  
112 - votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela  
113 Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado). **Subitem 3.3 – Processo**  
114 **Administrativo nº 2263-23-LST-LIC – ANTUNES GONÇALVES E CIA LTDA – Parecer nº**  
115 **337/2023** - Aprovado conforme laudo - votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino,  
116 Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana  
117 Furtado). **Subitem 3.4 – Processo Administrativo nº 2443-23-LST-LIC – SUPERMERCADOS**  
118 **BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A – Parecer nº 342/2023** - Aprovado conforme laudo - votos  
119 favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa,  
120 Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado). **Subitem 3.5 – Processo Administrativo nº**  
121 **2436-23-LST-LIC – LUCAS HENRIQUE SOUSA ALVES – Parecer nº 343/2023** - Aprovado  
122 conforme laudo - votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Sabrina  
123 Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado). **Subitem 3.6 –**  
124 **Processo Administrativo nº 2491-23-LST-LIC – VALÉRIA MARIA DE VASCONCELOS – Parecer**  
125 **nº 356/2023** - Aprovado conforme laudo - votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino,  
126 Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana  
127 Furtado). **Subitem 3.7 – Processo Administrativo nº 2632-23-LST-LIC – GUSTAVO VIRLA**  
128 **RIBEIRO – Parecer nº 357/2023** - Aprovado conforme laudo - votos favoráveis 08 (Wanderson  
129 Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano  
130 Rodrigues, Eliana Furtado). **Subitem 3.9 – Processo Administrativo nº 2425-23-LST-LIC –**  
131 **EMPRESA HARAS JARDINS DA LAGOA INCORPORAÇÕES SPE LTDA – Parecer nº 358/2023** -  
132 Aprovado conforme laudo - votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina,

133 Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado). Passou-se ao  
134 **Item 4 - Análise para formalização de TAC: subitem 4.1 - Processo Administrativo nº**  
135 **08670/2023 - EMPRESA BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA** - Izabela Oliveira  
136 explica que o procedimento do TAC é para regularizar atividades que são passíveis de licenciamento,  
137 mas que possuem alguma inconformidade com a legislação, o caso desse empreendimento já possui  
138 processo de licenciamento em andamento, possui licença (teoricamente vigente), porém de acordo  
139 com a legislação ele perdeu o prazo de 120 dias para o pedido de renovação, sendo assim, para ficar  
140 resguardado perante a lei foi solicitado a formalização do TAC, além de ter cumprido uma das  
141 observações da minuta que seriam as condicionantes do processo de licenciamento. Ela explica a  
142 atividade desenvolvida de um transbordo de resíduos da construção civil. Stefano Rodrigues pergunta  
143 se há outro em atuação no município e obtém resposta positiva. Daniela sugere uma fiscalização  
144 devido a poluição gerada pelos materiais do depósito. Stefano opina que o município precisa desse  
145 tipo de atividade, desde que esteja dentro da lei e em local apropriado. Izabela concorda com o  
146 conselheiro e entende que essa é a área que o empreendedor possui regularizada, além dele ter  
147 cumprido diversas medidas mitigadoras. Jussara diz que esse caso do TAC precisa da ciência do  
148 conselho, já a licença cabe a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com os requisitos da legislação  
149 cumpridos é concedida a licença, porém caso seja descumprida as condicionantes, o mesmo poderá  
150 ser embargado/perder a licença assim como já ocorreu com um caso no município. **Registra-se a**  
151 **chegada de Arnaldo Marchesotti às 15:44.** Carlos diz que esse empreendimento gera poeira,  
152 ruídos, incômodos, etc. - ruídos esses que foram medidos por empresa contratada pelo proprietário,  
153 na área interna e ao redor do estabelecimento - e opina que caso seja solicitado o plantio (como  
154 forma de compensação) e esse ser feito, não é válido se a planta estiver infestada por formigas.  
155 Paula o explica que é exatamente por esse motivo que é deixado explícito que além de plantar,  
156 precisa manter - sendo informado sobre vistoria que será realizada em determinado tempo. Jussara  
157 sugere que seja registrado como recomendação do conselho a questão da cortina arbórea, de  
158 verificar o ruído. Carlos questiona se nesse caso a palavra "recomendação" tem o mesmo peso da  
159 palavra "exigência". Jussara o responde que nesse caso é recomendado pelo fato da licença ser por  
160 parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, caso fosse do Conselho poderia então ser exigido.  
161 Jussara pergunta se há mais alguma dúvida quanto ao processo, não havendo, fica a recomendação  
162 da cortina. **Subitem 4.2 - Processo Administrativo nº 01856/2023 - EMPRESA - MERCADÃO DE**  
163 **EVENTOS LTDA** - Izabela Oliveira explica que esse processo se trata também de um TAC, porém  
164 mais complexo. Ela faz um breve resumo do empreendimento, que recebeu uma certidão de  
165 dispensa de licenciamento ambiental do município para implantação de uma estação elevatória de  
166 esgoto, porém também recebeu uma certidão de dispensa de licenciamento ambiental para  
167 instalação de uma estação de tratamento biológica de esgoto, sendo implantado e operado a  
168 segunda opção. Ocorre que o Município recebeu denúncias de lançamento de esgoto para via  
169 pública, sendo o empreendimento autuado e embargado, foi percebido que "bioete" além de estar em

170 desconformidade com a orientação inicial do município, ela não é satisfatória do ponto de vista da  
171 atividade exercida. Após isso, os responsáveis solicitaram o TAC e está operando suas atividades  
172 mediante a tramitação do mesmo, impondo a ele - como não é uma atividade passiva de  
173 licenciamento - a obrigação de realizar a interligação da rede de esgoto da maneira orientada pelo  
174 município inicialmente e fechar a "bioete". Izabela diz que não foi previsto no TAC somente a questão  
175 da irregularidade da destinação de esgoto, como também as obrigações já previstas na Lei 4077  
176 (código de limpeza urbana do município) para que seja melhorado o processo de separação e  
177 destinação dos resíduos gerados no local. Thiago Morandi pergunta se foi previsto como  
178 condicionante que seja feita a infiltração direta do efluente pós tratamento. Izabela o responde que  
179 isso já é feito atualmente e deram um prazo para que continue operando as atividades com o  
180 monitoramento obrigatório; e posteriormente encerrar a atividade da bioete com a ligação da rede de  
181 esgoto. Jussara explica que independente da eficiência ou não da bioete, foi exigido através do TAC  
182 que seja realizada a ligação à rede de esgoto. Jussara fala que o empreendimento ao ser embargado  
183 começou a resolver suas pendências. Ela ainda fala que as responsabilidades ambientais devem ser  
184 assumidas, sendo importante a destinação correta dos resíduos, tanto líquidos como sólidos. Na  
185 oportunidade, Wanderson Lana, referente a coleta seletiva, se diz desacreditado, pois ao  
186 inaugurarem o estabelecimento não procuraram a Ascamare, fazendo-o somente no momento em  
187 que os materiais estavam acumulados. Ele ainda diz que em duas oportunidades descumpriram  
188 estratégias acordadas entre as partes, alega ainda que o comércio não possui verba para compra de  
189 containers para colocar lixo. Karina Vieira explica que o efluente transbordado é o que estava tratado  
190 e não do tanque de tratamento em que é utilizado as bactérias, era uma unidade e foram instaladas  
191 três. Thiago Morandi questiona para onde vão os efluentes da bioete e se sua finalidade é tratar ou  
192 armazenar, Jussara o responde que continua com o tratamento e colocou mais dois tanques além  
193 dos que já tinham - totalizando três - e tem a finalidade de armazenamento. Ela explica que ao ser  
194 tratado, o efluente pode ir para o solo por estar "limpo", e alega que foi exigido o monitoramento.  
195 Izabela explica a Thiago que foi adicionado à condicionante: realizar monitoramento dos efluentes;  
196 delimitar a área do sistema com alambrado, para que não tenha acesso de outras pessoas e  
197 apresentar comprovante do recolhimento de destinação adequada a tanque estanque. Sabrina  
198 Ribeiro manifesta preocupada com a situação do empreendimento, que possui muitas lojas e bares  
199 ainda fechados, sendo um fator que pode influenciar no cumprimento de compromissos financeiros.  
200 Carlos von Sperling sugere que o monitoramento seja feito de forma mensal. Izabela diz que o prazo  
201 do TAC é de 02 anos e 180 dias para implantar a interligação a rede da COPASA. Stefano questiona  
202 como podem ajudar nessa questão do Mercado e diz ainda que se tivessem seguido a orientação  
203 inicial não estariam com esse problema. O prefeito Rogério Avelar se faz presente nesse momento da  
204 reunião e aproveita a oportunidade para agradecer o bom trabalho apresentado pelos conselheiros.  
205 Retomada a reunião, Jussara diz que irá propor o monitoramento mensal. Izabela diz que já possuem  
206 o DTB da COPASA e está sendo colocado o prazo de 180 dias para aprovar o projeto e realizar a

207 interligação a rede, esse prazo é desde a assinatura do TAC até a conclusão da obra. Ela faz breve  
208 resumo do que ficou decidido, solicitado monitoramento mensal, verificar a questão da caixa  
209 estanque (não dos sumidouros) e incluir a apresentação de um cronograma para execução de obras  
210 no prazo de 180 dias. Sendo assim, ficou aprovado com recomendações à minuta - votos favoráveis  
211 09 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago  
212 Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado, Arnaldo Marchesotti). Passou-se ao **Item 5 - Processo**  
213 **Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP, sem supressão e/ou poda**  
214 **drástica de vegetação: subitem 5.1 - Processo Administrativo nº 05431/2023 - GRAMADO**  
215 **GOURMET** - Jussara explica que se trata de uma emissão de nova autorização, não houveram  
216 alterações no projeto e ele já passou pelo conselho em 2019 com algumas condicionantes; ela faz  
217 apresentação do projeto para os conselheiros. Stefano recorda que na época foi falado do deck  
218 conter frestas entre a madeira que ao cair comida poderia atrair roedores, além do receio que alguém  
219 fosse atingir, propositalmente, o blindex. Diórgenes Barbosa diz que foi definido o uso do blindex.  
220 Izabela retoma ao processo explicando que a pista do passeio ficaria livre para os pedestres e o deck  
221 cresceria para cima da margem de forma suspensa. Ela dá ênfase ao foco do projeto do Gramado  
222 Gourmet, que seria o atendimento ao público - sendo de conhecimento de todos que a vocação da  
223 lagoa é o turismo - os bares que farão uso da concessão do deck fornecerão o atendimento, o  
224 mobiliário será padrão, além de uma série de outras exigências para que seja usado esse espaço.  
225 Não sendo alterado o projeto inicial de 2019, sendo atualizado apenas a documentação que somente  
226 na época atual foi possível finalizar a licitação da obra. Carlos Von Sperling diz que apesar da  
227 dificuldade de limpeza do deck, é necessário a criação de algo que fique abaixo da estrutura com  
228 finalidade de ser facilmente puxado o lixo para que não se torne moradia de roedores. Izabela diz que  
229 o solicitado na época foi o gradil e Stefano a responde que esse material impede apenas a passagem  
230 do bicho e não deixa a retirada do lixo. Quando questionam sobre as supostas frestas, Jussara diz o  
231 espaçamento entre as madeiras é mínimo. Wanderson Luiz sugere que seja mantido o mesmo  
232 padrão do deck já existente mas que contenha uma madeira contínua embaixo para que a sujeira não  
233 entre em contato com a lagoa. Lancaster Fernandes opina que a sugestão do forro é interessante,  
234 mas é de grande importância estudar que em determinado momento pode ser que essa área esteja  
235 alagada; deixando claro que outra coisa que o procura é o fato de o material usado para a  
236 manutenção desse novo deck ser químico, sendo necessário entender que é preciso uma contenção  
237 para esse resíduo não entrar em contato com a água; em relação a questão do blindex, ele pede que  
238 sejam apresentadas as soluções, dando exemplo alternativas para que o vento não leve resíduos  
239 sólidos até a lagoa, bem como formas de prevenir colisões de pássaros no vidro. Thiago Morandi  
240 questiona se quem fará uso do espaço será responsável pela manutenção da limpeza do local,  
241 Jussara afirma não saber como ficará essa concessão, por se tratar de outro processo que ela não  
242 tem conhecimento. Wanderson pontua também que a lagoa não deve transbordar, devendo ter um  
243 limite; por toda vez que transbordar causar transtornos na via. Lancaster conclui que a solução se

244 encontra no vertedouro que está acima do nível, sendo necessário esvaziá-lo. Jussara questiona se  
245 há alguma consideração além do blindex (com identificação) e do espaçamento das madeiras,  
246 Stefano responde que tem sobre o monitoramento do vertedouro, sendo assim o processo é  
247 **aprovado com recomendações** - votos favoráveis 09 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia  
248 Regina, Sabrina Ribeiro, Daniela Barbosa, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado,  
249 Arnaldo Marchesotti). **Subitem 5.2 - Processo Administrativo nº 2574/2023 - PRAÇA DE**  
250 **ESPORTES AREIÃO** – Jussara Viana faz resumo do que se trata o processo. Stefano diz para  
251 autorizar a intervenção em APP, pois o processo já passou pelo CODEMA várias vezes. Jussara  
252 explica o que foi autorizado anteriormente pelo conselho: contenção do processo erosivo em gabião e  
253 aterro, alteração do projeto da estrutura de gabião e passou-se a ser de pedra solta e supressão de  
254 vegetação. Carlos Von Sperling nega e fala que a obra foi de contenção de erosões e não foi  
255 concluída; dentro dessa área foi delimitado onde deveria ter a proteção que também não foi feita.  
256 Além de apontar outro ponto que foi passado pelo conselho e seria discutido posteriormente, ele  
257 questiona onde estão as caixas de retenção dos materiais que são direcionados a lagoa; também  
258 afirma que o valor da obra foi questionado. Ele ainda alega que o processo passado pelo conselho  
259 não foi o mesmo realizado no local e pede novamente o retorno do processo ao CODEMA. Jussara  
260 informa que o projeto aprovado no Conselho não alterou, assim como ele, os documentos também  
261 estão anexados ao processo. Jussara Viana informa que está com o processo e apresenta aos  
262 Conselheiros. Ao mostrar mais uma vez o projeto aos demais conselheiros, Carlos indaga se a lagoa  
263 tem o status de um bem protegido. Izabela o esclarece assim como em outras ocasiões que o projeto  
264 aprovado e licitado da contenção do processo erosivo é exatamente esse, não havendo alteração no  
265 mesmo. Ele insiste dizendo que não foi executado o gabião e Jussara o instrui que após algumas  
266 reuniões, na última foi alterado em termos de estrutura. **Daniela Barbosa deixa a reunião às 16:55.**  
267 Em seguida, Jussara resume as propostas de implantação das quadras, uma de areia que continuará  
268 no local, além das infantis e um pet play, e um quiosque com banheiros, academia livre e playground.  
269 Informa que haverá a necessidade de supressão das árvores locadas nas quadras, as demais serão  
270 preservadas. Sendo assim, conforme o projeto elas serão compensadas através de uma nova  
271 arborização no entorno da área que foi feita a contenção. Ela novamente fala que o que foi aprovado  
272 anteriormente foi a contenção do processo erosivo e no momento atual estão aprovando a  
273 intervenção em APP para urbanização, que seria a praça de esportes. Jussara o completa dizendo  
274 sobre a faixa da pista de caminhada (interna). Wanderson Lana ressalta a Carlos sobre a importância  
275 do ser humano no meio ambiente e que seu lazer é valioso, visando melhora na qualidade de vida da  
276 população após o momento pandêmico que foi vivido por todos e que não vê motivo para ser contra o  
277 projeto. Carlos o responde dizendo que não é contra, mas houve inversão no projeto primitivo da  
278 contenção de erosão, ocorrendo intervenção em área de APP sem licença. Ela diz aos conselheiros  
279 que será encaminhado a eles o link do projeto que está na página da Prefeitura, ainda pergunta se há  
280 dúvida quanto ao processo, voto contrário ou abstenção, não havendo, aprova-se o processo

281 conforme o parecer encaminhado - votos favoráveis 08 (Wanderson Luiz, Marina Marcolino, Márcia  
 282 Regina, Sabrina Ribeiro, Thiago Morandi, Stefano Rodrigues, Eliana Furtado, Arnaldo Marchesotti).  
 283 **Item 6 - Assuntos gerais** - Jussara Viana passa a palavra a Sabrina Ribeiro que fala sobre seu  
 284 projeto feito na questão cultural e turística da cidade, mudando o artigo da ZAT - ZONA DE APOIO  
 285 TURÍSTICO para que não houvesse algum problema no trâmite legal ela enviou o projeto ao  
 286 CONCIDADE, sendo analisado e discutido. Acreditando no grande potencial turístico de Lagoa Santa  
 287 e em sua condição de se trabalhar; seu projeto tem a finalidade de trazer trabalho e renda nessa área  
 288 turística, dando exemplo da orla da lagoa, mas visando todas as áreas da ZAT - ser acrescentados  
 289 escritórios e clínicas. Relata que teve intrigas em relação a seu projeto. Arnaldo Marchesotti diz que  
 290 hoje não poderia abrir uma clínica de estética na orla da lagoa, mas bares e restaurantes sim. Carlos  
 291 Von Sperling pergunta se a negativa é quanto ao tipo de atividade ou ao local, Sabrina diz ser quanto  
 292 ao tipo de atividade. Carlos fala que um empreendimento com finalidade contrária a turismo e lazer,  
 293 ser estabelecido na orla da lagoa, está errado por ter inúmeros outros espaços. Stefano diz que  
 294 existe uma clínica de estética na orla, de forma irregular. Sabrina enfatiza que não está fazendo  
 295 projeto para a orla da lagoa e sim para a ZAT, que possui vários locais na cidade. Não havendo mais  
 296 assuntos a serem tratados, reunião encerrada às 17:11.  
 297

<b>Quadro Resumo – Ata da 108ª Reunião Ordinária</b> <b>Realizada em 01 de Junho de 2023</b> Aprovada em ??/08/2023	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Marina Marcolino Braga	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Sabrina Ribeiro dos Santos	
Daniela Barbosa Nogueira	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Eliana Furtado Freire	

298  
 299

# Ata de Eleição Biênio 2023/2025

Data: 13/07/2023  
Início: 14h17min  
Local: CVT

Aprovada em: 07/07/2023  
Fim: 14h49min

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Marina Marcolino Braga Andressa Cristina Marques
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira

## Falta justificada

## Justificativa

----

----

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Karina Vieira do N. Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA
5	Maria Sarah Carvalho Fernandes Batista	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA
6	Carlos Von Sperling Gieseke	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS
7	Maurício de Barros Nunes Real	Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA
8	Lancaster Fernandes dos Santos	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Apresentação da listagem dos habilitados e processo de eleição dos membros.

3 – Encerramento.

**ATA DA REUNIÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE LAGOASANTA – MG  
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2023  
Aprovada em 07/07/2023**

Iniciada a reunião, Jussara Viana faz uma breve explicação sobre a prorrogação das inscrições por não haver número de inscritos suficientes para entidade ambiental e apresenta o chamamento que foi publicado DOM e divulgado na página da Prefeitura, além de serem enviados também os convites.

20 Ela segue fazendo leitura sobre as vagas referentes ao poder executivo: 1 (um) representante da  
21 Secretaria Municipal de Educação sendo o cargo de titular e o de suplente, representante Secretaria  
22 de Bem Estar Social, 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 1 (um)  
23 representante da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante da Câmara Municipal de  
24 Lagoa Santa; já nas sociedades civis estão 1 (um) representante do Sindicato Rural, 2 (duas)  
25 entidades criadas com a finalidade de defender o meio ambiente, 1 (uma) para a AREA - Associação  
26 de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região - ou outra instituição que venha a substituir e 1  
27 (uma) para a ACE/LS – Associação Comercial de Lagoa Santa - ou outra instituição que venha a  
28 substituir podem também se inscrever. Jussara informa que os documentos apresentados foram  
29 avaliados de acordo com edital, sendo assim dá continuidade dizendo como ficou a composição para  
30 a nova Gestão 2023-2025 referente as entidades com representação estabelecida, ficou da seguinte  
31 forma: **Representantes do Órgão Público Municipal:** Secretaria de Educação: Marina Marcolino  
32 Braga (Titular) e Andressa Cristina Marques (Suplente). Secretaria de Bem Estar Social: Arnaldo  
33 Frederico Carvalho Marchesotti (Titular) e Virlane Sofia Salomão Faria (Suplente). Secretaria de  
34 Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente: Wanderson Luiz Nunes Lana (Titular) e  
35 Getúlio de Jesus Moura (Suplente). Secretaria de Saúde: Márcia Regina Ferreira (Titular) e Ana  
36 Cláudia de Oliveira (Suplente). Câmara Municipal: Sabrina Ribeiro dos Santos (Titular) e Rogério  
37 Roque dos Santos (Suplente). Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa: Daniela Barbosa  
38 Nogueira (Titular) e João Pedro Soares Rodrigues (Suplente). Jussara Viana explica que as cadeiras  
39 citadas são fixas e que são através de indicação, já a entidade Rural entra na sociedade civil, mas de  
40 acordo com a lei está como entidade fixa. **Representantes das Associações:** 1 (uma) vaga para a  
41 Associação de Engenheiros ou outra que represente os Engenheiros e Arquitetos, como houve  
42 apenas 1 inscrito da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região – AREA, ficou  
43 definido Thiago Henrique Santos Abreu Morandi (Titular) e Maria Sarah Carvalho Fernandes Batista  
44 (Suplente); e 1 (uma) vaga para a Associação Comercial Industrial Agronegócios e de Prestação de  
45 Serviços - ACIAS/LS ou outra que represente o comércio, também houve apenas uma inscrição,  
46 sendo assim ficou definido Aloísio Ferreira Guimarães (Titular) e Carlos von Sperling Gieseke  
47 (Suplente). Em relação às 2 (duas) vagas para representantes de entidades ambientais, tiveram 2  
48 (duas) inscrições respectivamente da Associação Bloco Prevenir e Preservar, tendo Wesley  
49 Gonçalves de Moura (Titular) e Lancaster Fernandes dos Santos (Suplente); e da Associação dos  
50 Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA, sendo Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues (Titular) e  
51 Maurício de Barros Nunes Real (Suplente). Não havendo concorrências, é dada posse aos membros  
52 dessas instituições por estarem habilitadas em termo de documentação apresentada, bem como dos  
53 demais citados. Jussara Viana informa que, na próxima reunião, será definida a Vice-presidência,  
54 bem como representantes do CODEMA no CONCIDADE, Fundo Municipal de Saneamento, Fundo  
55 Municipal de Meio Ambiente. Em seguida, não havendo mais assuntos a ser tratados, a reunião foi  
56 encerrada às 14h49min.

<b>Quadro Resumo – Ata de Eleição – Biênio 2023/2025</b> <b>Realizada em 13 de julho de 2023</b> Aprovada em 07/07/2023	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Maurício de Barros Nunes Real	
Lancaster Fernandes dos Santos	
Marina Marcolino Braga	
Andressa Cristina Marques	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Maria Sarah Carvalho Fernandes Batista	
Márcia Regina Ferreira	
Carlos Von Sperling Gieseke	
Daniela Barbosa Nogueira	
Lucas Barbosa Nogueira Fraga	

# Ata de Reunião - 110ª RO

Data: 03/08/2023

Aprovada em: -----

Início: 14h26min

Fim: 15h59min

Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Getúlio de Jesus Moura
03	Secretaria Municipal de Educação	Andressa Cristina Marques
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Daniela Barbosa Nogueira
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Maria Sarah Carvalho Fernandes
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS	Carlos von Sperling Gieseke
10	Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA	Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Ausente

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Karina Vieira do Nascimento Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente

## Pauta Preliminar

1 - Abertura.

2 - Definição do Vice-presidente do CODEMA e de representantes para outros conselhos (CONCIDADE, FMMA, FMSB).

3 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	2941-23-LST-LIC	LEANDRO LAURATO LEITE	Árvore em área privada - Parecer 398/2023 - Pequizeiro	Bairro Gran Royale, na Rua L, nº 380	Francisco Assis
3.2	3509-23-LST-LIC	REINALDO AGUILAR PEIXOTO	Árvore em área privada - Parecer 415/2023 - Pequizeiro	Bairro Joá, na Rua Espírito Santo, nº 935	Francisco Assis

3.3	3437-23-LST-LIC	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGE DO GRAMADO	Árvore em área privada - Parecer 417/2023 - Ipê amarelo	Bairro Village do Gramado, na Rua do Espigão, nº 23	Francisco Assis
3.4	3066-23-LST-LIC	ADALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Parecer 390/2023 - Pequiizeiro e Pau Terra	Bairro Lundceia, na Alameda Fernando de Melo, nº 155	Francisco Assis
3.5	2973-23-LST-LIC	LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	Árvore em área privada - Parecer 416/2023 - Pequiizeiro	Bairro Boulevard, na Alameda das Siriemas, nº 155	Francisco Assis
3.6	3662-23-LST-LIC	VALDECI CAMARGOS MARTINS	Árvores em área privada - Parecer 420/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Lundceia, na Alameda Barbanson, nº 80	Francisco Assis
3.7	3031-23-LST-LIC	MARIANA VILELA RABELO	Árvores em área privada - Parecer 401/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Barcelos, nº 1895	Francisco Assis
3.8	2913-23-LST-LIC	JUSSARA LOPES DO CARMO	Árvores em área privada - Parecer 418/2023 - Pequiizeiros e diversas	Bairro Recanto do Poeta, na Rua das Mangueiras, nº 594	Francisco Assis
3.9	3053-23-LST-LIC	IVONE JORGE EMILIANO	Árvores em área privada - Parecer 421/2023 - Pequiizeiro e diversas	Bairro Lundceia, na Alameda Canadá, nº 205	Francisco Assis
3.10	3276-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada (APP) - Parecer 406/2023 - Jacarandá Caviúna e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na APP da lagoa, lateral esquerda, Rua da Divisa	Francisco Assis
3.11	2942-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada - Parecer 404/2023 - Ipês amarelos e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na Av. João Azeredo, nº 68	Francisco Assis

14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22

4 - Assuntos gerais.

**ATA 110ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023  
Aprovada em -----**

23 Iniciada a reunião, Jussara Viana diz que na última reunião, que foi a de posse dos conselheiros,  
24 alguns manifestaram interesse no cargo de vice-presidente do Conselho, mas como nem todos  
25 estavam presentes, a discussão foi trazida para essa reunião. Afirma que uma das primeiras  
26 questões a serem discutidas será sobre o cargo citado. O conselheiro Lancaster Fernandes, mesmo  
27 não estando presente, manifestou anteriormente interesse em permanecer com a representação da  
28 Prevenir Preservar nos outros conselhos. Jussara questiona se há mais alguém interessado em se

29 candidatar e que o vice será decidido nessa reunião, diz ainda que após o resultado será criado um  
30 Decreto nomeando os representantes de cada instituição. Ela explica que para o cargo de vice-  
31 presidente, indefere ser titular ou suplente, basta apenas ser membro do CODEMA. Daniela Barbosa  
32 opina que seria interessante ser alguém de alguma instituição ambiental. Daniela Barbosa diz que  
33 Lancaster se manifestou, Jussara pede apenas que seja confirmado o interesse à vice-presidência ou  
34 para participações nas outras instituições que ele já tinha representação. Ao questionar novamente  
35 se há vontade de alguém, Daniela reforça a ideia de que precisa ser membro de alguma instituição  
36 ambiental, caso contrário ficaria só parte da administração pública. Jussara coloca novamente que é  
37 necessário que tenham interesse e não seja imposto. Ao ser perguntada quantos votos têm presentes  
38 e se a maioria pertence ao administrativo, responde que o conselho é paritário, com entidades  
39 representando o poder executivo e a sociedade civil, que ali não tem a representação da maioria do  
40 poder executivo, sendo ali no momento apenas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da  
41 Secretaria de Educação. Daniela diz que pela quantidade presente há suplente junto com titular e  
42 Jussara reforça que independente disso pode se candidatar ao cargo de vice-presidência que tem como  
43 função substituir o presidente em caso de ausência. Apenas dois membros manifestam interesse à  
44 vaga da vice-presidência, sendo eles: Getúlio de Jesus Moura representando a Secretaria de  
45 Desenvolvimento Urbano e Lancaster Fernandes dos Santos representando a Prevenir e Preservar.  
46 Jussara diz que mesmo não estando às claras no regimento das eleições, seria correto os candidatos  
47 estarem presentes na reunião até mesmo para se manifestarem. Nesse momento Daniela Barbosa  
48 liga para Lancaster Fernandes para confirmar se o mesmo permanece interessado, obtendo resposta  
49 positiva se encerra o contato via ligação. Getúlio Moura questiona se há algum documento que fale  
50 se a pessoa precisa estar presente. Karina Vieira diz que para reunião a pessoa precisa estar  
51 presente para a nomeação, para manifestar claramente seu interesse e concorrer ao cargo. Daniela  
52 Barbosa comenta que caso seja, terão que revisar muitas atas anteriores, Jussara Viana diz então  
53 que todos anteriores que tiveram interesse estavam presentes e por isso alegou que seria  
54 interessante os mesmos estarem na reunião. Daniela afirma que parte do princípio que questões  
55 ambientais precisam de especialidades ambientais. Izabela Oliveira diz que o conselho é de  
56 assessoramento ao executivo, as pautas são delegadas a partir da demanda, caso haja alguma  
57 questão extra, sendo vice-presidente ou não, podem ser levadas por todos os conselheiros de  
58 maneira igual. Novamente Daniela liga para Lancaster para que ele se manifeste no grupo do  
59 CODEMA no WhatsApp sobre seus interesses na vice-presidência e demais conselhos. Após a  
60 confirmação do membro, Jussara Viana parte para a votação para a representação da vice-  
61 presidência do conselho dentre os candidatos - Getúlio de Jesus Moura representante da Secretaria  
62 de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente e Lancaster Fernandes dos Santos  
63 representante da Prevenir Preservar. **Resultado da votação:** votos para Lancaster - 05 (Maria  
64 Sarah, Sandra Vissoto, Andressa Cristina, Carlos von Sperling, Daniela Barbosa), votos para Getúlio -  
65 01 (Getúlio). Às 14:37 registra-se a chegada de Márcia Regina, que não participou da votação.

66 Jussara Viana diz que a sociedade civil do Codema pode participar do Conselho Gestor do FMMA,  
67 fazendo somente a alternância de titular e suplente, caso seja de consentimento de todos,  
68 permanecerão as mesmas instituições substituindo apenas para os novos membros. Daniela Barbosa  
69 opina sobre colocar um titular e um suplente de cada instituição respectivamente para que todas  
70 possam estar participando. Jussara fala sobre Lancaster manifestar interesse para participar dos  
71 demais conselhos e Carlos von Sperling questiona se Lancaster pode integrar mais de 03 (três)  
72 cargos e obtém como resposta o exemplo de Marco Aurélio que era vice-presidente e membro do  
73 conselho. Jussara Viana diz que caso não haja concordância por parte dos membros presente,  
74 passará para votação. Após comum acordo ficou decidido da seguinte forma – **Conselho Gestor do**  
75 **Fundo Municipal de Meio Ambiente: 1 - Titular:** Daniela Barbosa Nogueira **Suplente:** Maria: Maria  
76 Sarah Carvalho Fernandes Batista; **2 - Titular:** Maurício de Barros Nunes Real **Suplente:** Carlos von  
77 Sperling Gieseke; **3 - Titular:** Lancaster Fernandes dos Santos **Suplente:** Thiago Henrique Santos  
78 Abreu Morandi - Representantes do CODEMA/LS, Sociedade Civil Organizada. Na votação para o  
79 representante no **Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSA)** Jussara diz que é  
80 apenas um membro e não possui titular, e diz que além da manifestação de Lancaster caso haja mais  
81 alguém interessado teria que ser feita uma votação para escolha e explica que será um representante  
82 de uma organização não governamental com atuação, mais especificamente a Prevenir Preservar ou  
83 a ACOLASA. Ao se dizer interessada, a representante presente da ACOLASA fica em dúvida por  
84 achar que teriam questões com a COPASA. Então Jussara explica que o Conselho Municipal de  
85 Saneamento Básico, por exemplo, recebe uma receita tarifária de 4% referente a toda prestação de  
86 serviço da concessionária, sendo atualmente a maior receita do COMUSA e deixa claro que essa  
87 verba é aplicada quando há existência de alguma demanda referente a uma melhoria em alguma das  
88 quatro vertentes de saneamento - esgoto, água, drenagem e resíduos sólidos - o conselho deliberará  
89 sobre a utilização desse recurso. Sendo assim, Sandra Vissoto se manifesta interessada e acontece  
90 a votação entre Prevenir e Preservar e ACOLASA. **Resultado da votação para o Fundo de**  
91 **Saneamento Básico:** votos para Lancaster Fernandes dos Santos - Prevenir e Preservar - 01  
92 (Getúlio de Jesus Moura) e votos para Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues - ACOLASA - 06  
93 (Daniela, Carlos, Andressa, Sandra, Maria Sarah, Márcia). Izabela Oliveira diz que foi manifestado ao  
94 conselho que precisava-se finalizar o processo eleitoral do CODEMA para que fosse feita a indicação  
95 dos representantes do mesmo para o CONCIDADE. A composição atual está a espera do CODEMA  
96 indicar seus representantes para que seja feita a nova Portaria. Sendo indicados, ficou o seguinte  
97 resultado para **Representantes do CODEMA/LS no CONCIDADE:** Titular: Sandra Gonçalves  
98 Vissoto Rodrigues - ACOLASA e seu suplente sendo Lancaster Fernandes dos Santos - Prevenir e  
99 Preservar. Fazendo uma solicitação formal, Carlos von Sperling diz que gostaria de ter certeza que as  
100 resoluções do CODEMA não foram modificadas no período em que esteve fora, pois observa que  
101 muitas coisas nelas não estão sendo aproveitadas. Karina Vieira diz que as questões levantadas por  
102 ele, em especial a entrega das atas, continuam com os prazos se mantendo os mesmos. Carlos em

103 sua fala deu exemplo de "árvore suprimida vai significar 'tantos' em função do corte na árvore", segue  
104 dizendo que houve ocasião em que participou que tem Resoluções que informam que até 05 (cinco)  
105 espécimes não precisava de aprovação do conselho. Ele afirma que quando isso é proposto para que  
106 as questões ambientais sejam melhoradas vêm a contra-resposta "Não, 20 (vinte) unidades não  
107 precisa de licenciamento". Izabela Oliveira responde que essa Resolução definia até 05 (cinco)  
108 árvores de maneira geral, havendo posteriormente uma edição na Lei Ambiental Municipal 4278/2018  
109 definindo procedimentos diferentes. Já no caso de intervenções ambientais, sendo supressões para  
110 construção não se trata de licenciamento e sim de uma solicitação de intervenção para essa  
111 finalidade. Ao perguntar se houve modificação nas Resoluções que deram "origem" aos pareceres,  
112 Carlos von Sperling obtém resposta negativa e Karina Vieira completa dizendo que as mudanças  
113 ocorreram na Legislação e que a mesma já estava em vigor no mandato em que ele participou.  
114 Carlos por sua vez diz que ao estarem cuidando da adequação do Plano Diretor, observa que há  
115 coisas que dependem estrategicamente/burocraticamente do CODEMA, o mesmo estando muito bem  
116 fundamentado para que a base da adequação não sofra nenhum tipo de restrição. Ele questiona  
117 então o que prevalece atualmente, a Resolução ou a Legislação. Izabela o responde que a Lei  
118 prevalece e que inclusive no final quando são editadas têm escritas *"revoga-se qualquer disposição  
119 em contrário"* e Karina complementa que Resolução não pode sobrepor Lei, que se ditar algo tem que  
120 ser seguido. Daniela ao tentar esclarecer a todos a dúvida de Carlos, fala que as Resoluções não vão  
121 em confronto com as Legislações Estaduais e Federais. Carlos diz que não se pode ir contra, mas em  
122 complementação. Francisco Assis diz que não se lembra qual o artigo, mas na Lei Ambiental fala que  
123 somente vai para o CODEMA processos de parcelamento de solo e loteamento e espécies  
124 protegidas. Carlos fala sobre a proteção do ipê, diz conhecer pelo menos 04 (quatro) espécies  
125 questiona se a lei prevalece para todas, diz também que não se pode deixar 'vazios' que dão  
126 interpretações diferentes, diz ter processos ali em que a Resolução estava muito clara e não havia  
127 necessidade do processo ir para pauta. Karina Vieira fala que faziam, na gestão anterior de Carlos, e  
128 dava certo, é que quando a Legislação era omissa analisava-se caso a caso e propunham uma  
129 compensação maior, não sendo uma obrigatoriedade. Izabela diz a lei define uma quantidade  
130 específica e que há uma lei para o ipê amarelo (de 01 a 05) e essa definição de 01 a 05 está em  
131 aberto e sempre colocam o máximo. Karina diz que enquanto não há legislação, esse é o instrumento  
132 usado por eles e caso Carlos queira propor alterações nas resoluções, podem discutir sobre. Jussara  
133 Viana diz que avançou com a alteração do prazo e em relação às outras, pretende com essa nova  
134 composição. Às 15:11 registra-se a chegada de Arnaldo Marchesotti. Jussara Viana segue referente  
135 aos processos - 3.1 ao 3.11 - explica que quando a pauta é extensa, coloca-se em discussão na  
136 plenária para votação em bloco ou não, e que essa votação não se trata de tudo de uma vez mas sim  
137 com o Francisco esclarecendo as dúvidas referente aos processos e somente depois é votado. Se a  
138 plenária acordar naquele momento de fazer a votação em bloco, esclarece as dúvidas pontuais antes  
139 da votação. Carlos von Sperling pede então vistas de todos os processos. Jussara diz que Carlos

140 entrou em contradição já que alegou que haviam processos que não deveriam estar na pauta da  
141 reunião, que é do conhecimento do representante da ACIAS que têm processos que são mais  
142 simples e requerente que aguarda há quase um mês o processo, sendo assim ela definirá uma data  
143 na próxima semana para uma Reunião Extraordinária. Ela completa sua fala dizendo que uma coisa a  
144 ser melhorada até no Regimento é que a vistas deverá ser justificada, caso contrário será decidido não  
145 acatar o pedido. Contudo, não tendo esses instrumentos no momento da reunião, o que ela pode  
146 fazer é propor um prazo até a próxima semana que ocorrerá a RE para outra votação. Carlos chega a  
147 conclusão que realmente deve fazer o pedido de vistas. Jussara afirma que nunca negou esse pedido  
148 a nenhum conselheiro, mas prezam pelo bom senso de cada membro e havendo dúvidas sobre os  
149 processos - com necessidade de visita - devem ser feitas e esclarecidas até mesmo para constituição  
150 do processo. Explica que cabe à cadeira assumir a responsabilidade dos atos. Francisco Assis fala  
151 que nenhum procedimento feito está diferente de um processo para o outro, todos de acordo com a  
152 lei e que se há dúvidas, pergunte. Continua sua fala expondo que é uma falta de bom senso de  
153 Carlos pedir vistas de todos os processos, sendo que três deles foram, inclusive, indeferidos.  
154 Novamente Jussara diz que é incoerente da parte de Carlos pedir vistas de todos, sendo que disse  
155 que alguns casos não haveria necessidade de estarem na pauta. Carlos ao questionar o motivo do  
156 processo estar indeferido e ainda assim na pauta, Francisco o responde que estaria errado o  
157 processo se não o enviasse para o conselho. Jussara reforça que assim concedeu para outros  
158 membros o concederá o pedido de vistas, este sendo de responsabilidade da cadeira que o membro  
159 representa. Porém, pensando nos requerentes, a Diretora dá o prazo até a semana seguinte para ser  
160 feito uma Extraordinária aprovada pela plenária. Izabela Oliveira diz que sendo mais coerente, seria  
161 correto Carlos indicar em cada processo qual seria sua dúvida para que em seu parecer de vistas  
162 seja pontuado se essas questões foram esclarecidas, pois já teve acesso a pauta, esclarecendo em  
163 cada processo sua justificativa do pedido de vistas para que na próxima reunião consigam deliberar a  
164 respeito do seu interesse no pedido. Daniela Barbosa pede para que seja passado a eles o  
165 Regimento, este que já está no site - página da Prefeitura -. Arnaldo Marchesotti fala que o CODEMA  
166 tem prezado pelo movimento sustentável, esses processos são de projetos arquitetônicos já  
167 aprovados para que fossem iniciados. Diz que o conselho por entendimento, por conta de um  
168 conselheiro, está prejudicando vários cidadãos, deu exemplo que cada processo contém 04  
169 funcionários totalizando assim 44 empregos atrasados no mínimo. Arnaldo solicita que, assim como  
170 pedido, conste em ata que não é unanimidade desse conselho que impeça o município de continuar  
171 andando de forma organizada, dentro do que a lei preconiza, e vê que esse entendimento da lei  
172 prejudica o cidadão que deve correr atrás dos seus direitos. Carlos então diz que o que se está tendo  
173 em mente ali é que vão destravar a cidade, deu exemplo de ter resolução do CODEMA que  
174 explicitamente fala em planta topográfica e ao alegar que tem processo sem planta, processo com a  
175 planta errada e processo com a planta mais ou menos, questiona que unanimidade é essa e que por  
176 "ter coisas contrárias uns com os outros porque vai exigir de um se não vai exigir de outro?". Izabela

177 Oliveira explica que "as plantas topográficas são analisadas pelos profissionais que analisam o  
178 projeto arquitetônico, este é avaliado com base nesses documentos, a partir disso faz-se uma planta  
179 e um projeto aprovado respeitando inclusive a legislação municipal em relação a tamanho de lote,  
180 afastamento, área permeável". Ela ainda diz que dentro do conselho é avaliada a regularidade  
181 técnica dessa construção que foi aprovada mediante a lei e a presença de árvores na área de  
182 projeção. Caso haja divergência de plantas serão avaliadas em outro setor, o da Regulação Urbana.  
183 Dentro do Conselho de Meio Ambiente é avaliada a regularidade da legislação perante o direito de  
184 construir/propriedade, todas as etapas necessárias foram avaliadas dentro da aprovação do projeto, o  
185 que se avalia no CODEMA são árvores com lei específica e que estão na área de projeção. Jussara  
186 diz que Francisco Assis pode esclarecer as dúvidas de Carlos von Sperling ou este permanece com o  
187 pedido de vistas. Carlos mantém então o pedido que é concedido pela diretora. Ao comunicar que  
188 Carlos terá até a próxima semana para devolução dos processos, Karina Vieira comenta que é  
189 necessário um prazo razoável, pois precisam apresentar aos requerentes para próxima reunião, caso  
190 tenha algo que precise alterar, assim seja feito a tempo da reunião. Ao estudarem o tempo correto  
191 para a apresentação dos relatórios, Daniela faz leitura do Regimento do Codema em voz alta.  
192 Daniela opina no prazo ser de 48 horas antes da reunião, porém Karina explica que esse não é o  
193 problema pois às vezes indagam além da diretoria o requerente, então é preciso um prazo maior caso  
194 haja a necessidade de solicitar alguma adequação. Ficando acordado que os relatórios deverão ser  
195 entregues no dia 07 de agosto de 2023. Carlos fala que na reunião passada, o conselheiro titular da  
196 ACIAS pediu um mapa da localização topográfico, ele tendo em mãos sendo 03 (três - **3.8; 3.9 e**  
197 **3.11**) processos, cada um contendo uma planta de um jeito. Ele diz que um destes mapas é de difícil  
198 leitura e outro com a legenda completamente diferente, e ao ouvir que vai do profissional, ele diz que  
199 não estão avaliando o profissional e sim o produto e que este tem que ser de boa qualidade. Izabela  
200 pede então para que observem as indagações referentes ao processo 3.8, Carlos diz que não  
201 comentará naquele momento, pois tem relatório para fazer. Jussara diz que Carlos fala de bom  
202 senso, mas não observa por parte dele, pois estão ali para esclarecer dúvidas, cabe humildade de  
203 solicitar esclarecimento e ainda fala da ação contraditória por parte dele ao dizer que alguns  
204 processos não deveriam estar em pauta, mas logo depois pede vistas de todos, que ele poderia  
205 pensar com coerência em suas colocações. Carlos diz que também pede coerência e questiona o  
206 porquê de não ter uma regra a ser seguida. Karina diz que o arquivo ilegível está dessa forma na  
207 visualização, caso ele queira requerer, tem um arquivo de melhor qualidade e podem mandar a ele.  
208 Jussara Viana diz que ali sendo a maioria da Diretoria de Meio Ambiente, ele pode esclarecer  
209 quaisquer dúvidas e não entendimentos. Outras colocações e sugestões de melhoria estarão claras  
210 nessa Portaria que construirão. Daniela Barbosa diz que Arnaldo a mostrou duas plantas, uma  
211 contendo a demarcação das árvores e a outra não; obrigatoriamente esse projeto vai para a Diretoria  
212 de Obras para ser aprovado. Questiona se esse pode ser o caso da ausência de envio de  
213 documentação que está incompleto e diz que tem que entender se a norma exige que se apresente a

214 planta com a locação das árvores ou não. Izabela Oliveira diz que a Regulação Urbana é um órgão  
215 externo ao Conselho de Meio Ambiente, as regras do código de obras e do parcelamento do solo são  
216 específicas, a partir do momento em que a planta é aprovada e seguiu todas as regras que a  
217 legislação exige, é indiferente se a mesma é perfeita ou não, pois entende-se que ao atender aos  
218 requisitos e conter assinatura do RT, a DMA observa basicamente a planta baixa e a locação das  
219 árvores. Caso tenha uma planta mais detalhada que a outra, mas se consiga verificar os  
220 afastamentos e árvores na área de projeção, não há problema em relação à qualidade da planta, as  
221 observações têm que ser feitas na Regulação Urbana. Ela diz ainda que o procedimento sempre foi  
222 observado pela DMA e foi levado àquela reunião para atender a demanda da ACIAS a informação  
223 das plantas que até anteriormente não haviam sido levadas para o conselho; havendo opinião de  
224 melhora ou questionamentos de plantas que podem contribuir para o bom funcionamento do conselho  
225 será bem vindo, caso contrário pode complicar o andamento do conselho. Daniela Barbosa questiona  
226 à Francisco Assis se para que ele autorize/aprovar ou não a supressão seja necessário o mapa  
227 (planta) esteja definida com os locais das árvores e se é exigência da lei, caso assim seja ela opina  
228 que é só entregar; ele por sua vez diz que na Resolução do CODEMA 05/12 fala sobre plantas de  
229 situação com árvores locadas, não tendo especificação se o proprietário deve fazer a planta 'disso ou  
230 daquilo' e sim de toda a adequação das árvores locadas. Daniela pede então que Francisco a mostre  
231 onde estão as plantas, Carlos interfere dizendo que cada planta se encontra de um jeito, ela continua  
232 alegando que caso estejam realmente erradas podem criar uma nova legislação. Jussara Viana  
233 pergunta novamente se será mantido o pedido das vistas e Carlos confirma, ela continua dizendo que  
234 o pedido de vistas concedido a ACIAS referente aos processos 3.1 ao 3.11, marcando a entrega dos  
235 relatórios para o dia 07 de agosto de 2023 e a Reunião Extraordinária, aprovada pela plenária, para o  
236 dia 10 do mesmo mês e ano. Antes de partirem para os assuntos gerais, Carlos reforça a ideia de  
237 que a escala e a topografia estão erradas. Karina e Izabela opinam que, como estão com dificuldade  
238 em entender que a dinâmica do processo não se refere à qualidade e padrão das plantas,  
239 procedimento que não está regulamentado, já que não é competência do Meio Ambiente avaliar as  
240 plantas e sim do setor da Regulação Urbana, pois não há procedimento estabelecido para as  
241 mesmas e está causando dificuldade de interpretação. Carlos von Sperling diz que está tendo  
242 prejuízo, ao ouvir de Francisco que então se mude a Resolução, ele responde que é isso que foi  
243 pedido. Diz ainda que não há prejuízo por conta de sua atitude, que prejuízo é os processos serem  
244 tratados conforme "sua amizade", se referindo ao Eng. Francisco. Jussara comenta que a  
245 responsabilidade dos relatórios está por conta de Carlos von Sperling, sendo assim, ao ser entregue  
246 os relatórios será respondido e pode acontecer de o solicitante das vistas não ficar satisfeito com a  
247 respostas obtida pela votação da plenária, fortalece que assim é o funcionamento e a democracia.  
248 Ela reforça sobre o bom senso ser de ambas as partes e que a responsabilidade do pedido de vistas  
249 é da cadeira que representa. Antes de partir para os assuntos gerais, Getúlio Moura faz um breve  
250 comentário em que diz que enquanto servidor, é no mínimo deselegante um senhor falar que uma

251 pessoa, que não possui nenhum processo administrativo, ter dado direcionamento de um processo  
252 de acordo com amizade; sendo desrespeitoso. Jussara fica incrédula com essa afirmação, Izabela  
253 Oliveira e Karina Vieira confirmam que ouviram ele se referindo dessa maneira a Francisco Assis, ela  
254 pergunta a Carlos se realmente ele pronunciou essas palavras, Andressa Cristina responde que  
255 Carlos disse que dependendo da forma que chega pode ser que por não ter maiores detalhes. Karina  
256 reforça que ouviu que foi dito "cada um é tratado conforme a amizade", Getúlio opina que se não der  
257 um basta fica uma situação chata. Jussara Viana diz as reuniões são gravadas até mesmo para que  
258 se coloque em ata, pois é preciso que estejam com as questões claras. Ela questiona se Carlos retira  
259 ou permanece com essa fala, ele então a responde "vamos ver a ata que deve vir 10 dias depois  
260 dessa reunião, que, aliás 'tá' passando 30, 60 sem ata" Karina e Izabela dizem que não foi essa a  
261 pergunta e ele responde que "a redação que virá, eu vou falar que sim ou que não" já que não sabe  
262 quantas. Daniela explica que estão perguntando se Carlos cometeu crime contra a honra de alguém,  
263 Karina se opõe dizendo que não foi isso o perguntado e sim se ele retira ou não. Daniela diz ser  
264 constrangedor a situação. Jussara concorda que é constrangedor. Carlos então fala a Francisco que  
265 modificando sua fala, não disse que ele tem amizade com alguém que deu o parecer e sim que por  
266 uma questão de falta de critérios em análise de um processo para outro, os resultados que chegaram  
267 são diferentes. Francisco Assis diz que não há falta de critérios em análise e que não tem amizade  
268 com ninguém de nenhum processo, estando tudo de acordo com as leis e que infelizmente está  
269 decepcionado, pois tinha uma visão diferente de quando Carlos não era membro do conselho, ele  
270 então retruca dizendo que evoluiu. Jussara prossegue e fala sobre as atas, comunicando a Carlos  
271 que a entrega ata referente à primeira reunião que ele participou, sendo essa a da eleição do  
272 CODEMA, a entrega da mesma é em até 20 dias após a reunião e já foi pedido em plenária que  
273 tenham paciência, pois os áudios podem conter ruídos, dificultando a construção das mesmas. Ela  
274 diz que o correto é que no momento em que um membro está em posse de fala, somente ele fale  
275 para que não haja dificuldade na oitiva da gravação. Ela deixa claro que todas as atas das reuniões  
276 anteriores estão publicadas na página da Prefeitura. Carlos em fala negativa diz que têm duas atas  
277 antigas que não estão prontas. Jussara o responde dizendo que essas são referentes à Reunião da  
278 Eleição Biênio 2023-2025 e a 109ª Reunião Ordinária, reuniões nas quais ele ainda não fazia parte  
279 do conselho. Entrando nos assuntos gerais, Jussara Viana leva ao conselho uma solicitação que foi  
280 entregue a Diretoria de Meio Ambiente, essa se tratando de uma solicitação da Equipe de  
281 Confederação de Canoagem, sendo uma intervenção em APP, é a implantação provisória das raias  
282 para competição. Arnaldo Marchesotti explica que no mês de setembro ocorrerá a competição Sul-  
283 Americana de Canoagem e o Pan Americano Paraolímpico de Canoagem, para que isso aconteça é  
284 necessário que a Confederação instale mais 08 (oito) raias para o período do evento, posteriormente  
285 serão retiradas, pedem o prazo do dia 15 de agosto de 2023 a 15 de outubro de 2023. Ele reforça  
286 que o mês de setembro será vasto no quesito de esportes, recebendo campeonatos brasileiros.  
287 Carlos opina sobre as raias e pergunta se a cidade está contemplada para receber turistas e

288 visitantes. Arnaldo fala que toda a logística está bem articulada para que o município se torne  
289 referência, além de trazer visibilidade internacional para a cidade de Lagoa Santa, mesmo que seja  
290 provisório. Carlos von Sperling pede para que seja enviado o processo de tombamento da lagoa, pois  
291 já ouviu dentro do conselho que foi um tombamento precário. Jussara diz que esse tombamento não  
292 é reconhecido a nível Estadual e Federal e Arnaldo acrescenta que não existe um dossiê. Arnaldo  
293 explica que o município é quem custeia esse evento por garantir esse público, mas também diz que  
294 têm uma receita maior que a despesa. Carlos pergunta sobre a licença de barcos. Arnaldo o  
295 responde que somente a Polícia Florestal e o Corpo de Bombeiros podem atuar sem essa licença.  
296 Carlos propõe que seja feita uma análise com os pós do evento. De acordo com a plenária, não há  
297 objeção contra a implantação das raias da Confederação Brasileira de Canoagem. Ao questionar se  
298 há mais algum assunto a ser tratado, Jussara obtém como resposta de Carlos que pontua sobre o  
299 agendamento de visita de campo no empreendimento do Shopping, pedido feito por ele, e no  
300 loteamento do Haras por Daniela Barbosa. Jussara responde que primeiramente irá agendar o pedido  
301 efetuado pela Conselheira, uma vez que solicitou antes dele, posteriormente agendará a próxima.  
302 Carlos questiona sobre a data e os processos e é informado que ele precisará fazer um acesso ao  
303 Aprova para que seja liberado o usuário e assim ter acesso aos arquivos dos processos. Será  
304 enviado um link contendo o passo a passo de como acessar o Aprova. Jussara informa que coloca à  
305 disposição do Conselheiro servidores da Diretoria de Meio Ambiente para esclarecer dúvidas de  
306 acesso ao sistema, que o mesmo pode até ir à Diretoria se achar necessário. Jussara o explica que  
307 só terá acesso a todos os documentos dos processos após ele criar o usuário e o relembra que a  
308 data para entrega é na segunda feira seguinte, dia 07 de agosto. Daniela pede para que seja levado o  
309 regimento impresso nas próximas reuniões. Izabela diz que a apresentação do Aprova pode ser  
310 enviada no email dos conselheiros. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião se  
311 encerra às 15:59.

312

313

314

315

316

317

318

<b>Quadro Resumo – Ata da 110ª Reunião Ordinária</b> <b>Realizada em 01 de Junho de 2023</b> Aprovada em ??/0?/2023	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Getúlio de Jesus Moura	
Andressa Cristina Marques	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Maria Sarah Carvalho Fernandes Batista	
Carlos von Sperling Gieseke	
Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues	
Daniela Barbosa Nogueira	

# Ata de Reunião - 31ª RE

Data: 10/08/2023

Aprovada em: -----

Início: 14h09min

Fim: 15h57min

Local: CVT – Centro Vocacional Tecnológico

## Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Getúlio de Jesus Moura
03	Secretaria Municipal de Educação	Andressa Cristina Marques
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Secretaria Municipal de Bem Estar Social	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Ausente
07	Sindicato Rural	Ausente
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Thiago Henrique Santos Abre Morandi
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS	Carlos von Sperling Gieseke
10	Associação dos Condomínios de Lagoa Santa – ACOLASA	Ausente
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Lancaster Fernandes dos Santos

## Demais presentes

## Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Francisco Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Paula do Nascimento Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Débora Santana	Gestora do Condomínio Amendoeiras

## Pauta Preliminar

1 - Abertura.

2 – Retorno de Vistas: Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	2941-23-LST-LIC	LEANDRO LAURATO LEITE	Árvore em área privada - Parecer 398/2023 - Pequizeiro	Bairro Gran Royale, na Rua L, nº 380	Francisco Assis
2.2	3509-23-LST-LIC	REINALDO AGUILAR PEIXOTO	Árvore em área privada - Parecer 415/2023 - Pequizeiro	Bairro Joá, na Rua Espírito Santo, nº 935	Francisco Assis
2.3	3437-23-LST-LIC	ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGE DO GRAMADO	Árvore em área privada - Parecer 417/2023 - Ipê amarelo	Bairro Village do Gramado, na Rua do Espigão, nº 23	Francisco Assis

2.4	3066-23-LST-LIC	ADALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Parecer 390/2023 - Pequizeiro e Pau Terra	Bairro Lundceia, na Alameda Fernando de Melo, nº 155	Francisco Assis
2.5	2973-23-LST-LIC	LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	Árvore em área privada - Parecer 416/2023 - Pequizeiro	Bairro Boulevard, na Alameda das Siriemas, nº 155	Francisco Assis
2.6	3662-23-LST-LIC	VALDECI CAMARGOS MARTINS	Árvores em área privada - Parecer 420/2023 - Pequizeiro e diversas	Bairro Lundceia, na Alameda Barbanson, nº 80	Francisco Assis
2.7	3031-23-LST-LIC	MARIANA VILELA RABELO	Árvores em área privada - Parecer 401/2023 - Ipê amarelo e diversas	Bairro Condados da Lagoa, na Rua Conde Barcelos, nº 1895	Francisco Assis
2.8	2913-23-LST-LIC	JUSSARA LOPES DO CARMO	Árvores em área privada - Parecer 418/2023 - Pequizeiros e diversas	Bairro Recanto do Poeta, na Rua das Mangueiras, nº 594	Francisco Assis
2.9	3053-23-LST-LIC	IVONE JORGE EMILIANO	Árvores em área privada - Parecer 421/2023 - Pequizeiro e diversas	Bairro Lundceia, na Alameda Canadá, nº 205	Francisco Assis
2.10	3276-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada (APP) - Parecer 406/2023 - Jacarandá Caviúna e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na APP da lagoa, lateral esquerda, Rua da Divisa	Francisco Assis
2.11	2942-23-LST-LIC	CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS	Árvores em área privada - Parecer 404/2023 - Ipês amarelos e diversas	Bairro Estância das Amendoeiras, na Av. João Azeredo, nº 68	Francisco Assis

12  
13  
14  
15  
16  
17  
18

**ATA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA  
REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2023**

**Aprovada em -----**

19 Jussara Viana inicia esclarecendo que a reunião foi definida anteriormente especificamente para  
20 retorno do pedido de vistas, visando fornecer resposta aos requerentes acerca dos requerimentos  
21 efetuados via processos. Inclusive se fez presente uma requerente, inscrita para fala em dado  
22 momento de seu processo. Conforme reunião anterior, foi definido um prazo para o Conselheiro da  
23 ACIAS enviar o relatório de vistas, porém, como comunicado aos demais conselheiros, os relatórios  
24 não foram recebidos e havendo justificativa por parte da associação; sendo apresentado à plenária o  
25 pedido de dilação de prazo para entrega do relatório. Jussara Viana coloca em votação o pedido de  
26 prorrogação, antes de iniciar as votações, que seria de 10 dias, no qual a Diretoria de Meio Ambiente  
27 se manifestou pelo indeferimento do mesmo, conforme mensagem via e-mail enviado ao membro e  
28 demais conselheiros. Jussara pergunta a plenária se será concedido o prazo ou se seguirão com a

29 votação dos processos, alguma abstenção ou voto contrário referente ao indeferimento do pedido da  
30 ACIAS. Lancaster Fernandes vota a favor da dilação do prazo para entrega dos relatórios. Ao ser  
31 questionada por Thiago Morandi se o pedido foi feito em todos os processos, Jussara o responde que  
32 sim, inclusive naqueles que foram indeferidos. Jussara Viana informa que diante das alegações de  
33 dificuldade de acesso ao sistema, a Diretoria de Meio Ambiente disponibilizou todos os processos em  
34 arquivo digital; visando atender ao pedido de avaliação dos processos por parte do Conselheiro.  
35 Jussara informa ainda que, a Diretoria recebeu ligações dos requerentes questionando sobre o  
36 resultado dos processos pós-reunião. Jussara disse que independente, o prazo dado foi discutido na  
37 última reunião, sendo do conhecimento e consentimento de todos; e segue com o resultado dos votos  
38 em relação ao deferimento da dilação do prazo sendo o seguinte: votos favoráveis 01 (Lancaster  
39 Fernandes) e votos contrários 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago  
40 Morandi, Carlos von Sperling). Jussara Viana parte para deliberação dos processos, sendo definido  
41 pela plenária a explicação de cada processo. **Subitem 2.1 – Processo Administrativo nº 2941-23-**  
42 **LST-LIC - LEANDRO LAURATO LEITE - Parecer nº 398/2023** – Francisco Assis faz breve  
43 explicação do processo que fez a solicitação de supressão, ao fazer a vistoria ele não viu  
44 necessidade de realizá-la, indeferindo então o pedido. Lancaster deixa sua opinião de que votação  
45 em bloco o incomoda e sugere que o relator também faça comentários individuais com base nos  
46 relatórios por ele criados. Jussara responde que não foi apresentado relatório de vistas. Carlos a  
47 pergunta se antes mesmo da votação, pode gravar a reunião em seu gravador particular e obtém  
48 resposta positiva. Ele deixa claro seu agradecimento as servidoras da DMA Carolina e Mariana pelo  
49 bom atendimento oferecido para que pudesse esclarecer suas dúvidas e também o inscrever como  
50 pessoa habilitada para fazer a inclusão dos processos. Ele ressalta que não foi por falta de  
51 informação que não obteve sucesso em registrar seus processos, o sistema recusou-se a fazer uma  
52 correção, na qual foi esperada sem conclusão. Nesse momento, Carolina aproveita a oportunidade e  
53 o informa que teve retorno por parte do suporte do sistema Aprova, da Sra. Natália, que enviou seu  
54 caso a uma equipe especializada, conseguiram resolver essa pendência e o cadastro foi efetuado.  
55 Carlos continua, dizendo que houve uma palavra duplicada, então o sistema não aceitou essa  
56 correção. Ainda em sua fala, Carlos afirma que a ata ficará pronta em 10 dias corridos a data da  
57 presente reunião e expõe sua expectativa em recebê-la nesse prazo. Jussara o corrige dizendo que  
58 serão encaminhadas 20 dias após a reunião de acordo com o previsto no Regimento e o informa que  
59 independente das atas, existem instrumentos publicados e cada membro é responsável por seus atos  
60 e falas; ela detalha que logo ao ser observada a questão da impossibilidade de acesso ao sistema,  
61 para que não houvesse prejuízo a ele, todos os processos foram encaminhados para seu email.  
62 Carlos por sua vez concorda com a afirmação da presidente do conselho e comenta que caso a  
63 votação seja realizada em bloco, todos podem pedir destaque em um determinado processo,  
64 deixando claro sua preferência em discutir processo a processo. Jussara informa que compreende e  
65 ressalta que a forma é definido pela plenária, e caso haja a opção de destaque por processo ou

66 discussão processo a processos, toda a equipe técnica da Diretoria se faz presente nas reuniões  
67 para esclarecer quaisquer dúvidas, até que todas sejam sanadas para que o membro tenha  
68 tranquilidade no voto. Lancaster Fernandes expõe que nunca teve dificuldade em explicação de  
69 processo. No momento em que Jussara pergunta se há dúvidas ou objeções quanto ao item 2.1,  
70 Carlos a diz que o parecer tem sido elaborado por textos e fotografias e como foi pedido por outro  
71 conselheiro, foi inserido também o mapa para esclarecer toda localização das árvores presentes;  
72 ainda afirma que quase todos os processos contém o mapa, esses feitos cada um com uma  
73 metodologia dificultando assim o entendimento além de trazer discordâncias com o texto. Francisco  
74 Assis o replica que de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 - faz breve leitura no texto -  
75 indeferindo o processo de acordo com a resolução. Thiago Morandi fala que as plantas são de  
76 profissionais e que se exige dos engenheiros, arquitetos e afins, do município a fazerem uma planta  
77 padronizada. Carlos fala que o objetivo é uma melhor qualidade ambiental em Lagoa Santa, alegando  
78 também que a lei que sustenta isso, resolução 04/2011, não foi seguida em inúmeros processos;  
79 caso necessário ele apontará quais são esses processos. Ele continua dizendo que na reunião  
80 passada Francisco falou que tinha uma expectativa muito grande que ele fosse diferente, então o  
81 pergunta como deveria ser. Francisco prontamente responde que o conselheiro deveria respeitar os  
82 profissionais e pessoas habilitadas a tais funções, já que o mesmo não possui formação em  
83 agronomia, se tornando uma pessoa inabilitada querendo exercer a função de um profissional da  
84 área. Carlos o retruca dizendo suas formações acadêmicas que ouve do engenheiro agrônomo que  
85 nessa área ele não possui formação. Então o representante da ACIAS diz que nessa área Francisco  
86 não tem nada específico, que pelo contrário, se fosse assim tão preciso o texto seria outro e completa  
87 dizendo que o agrônomo escreveu o texto para que os diversos tipos de profissionais que fazem  
88 parte do conselho sejam capazes de entender e se o que foi escrito for a verdade final, é um ponto de  
89 vista pessoal de Francisco. Dessa forma, Carlos discorda com o que foi dito a respeito dele não ter  
90 habilitação sobre esse processo. Jussara pontua novamente que ali é uma democracia e deixa sua  
91 opinião de que ambas as parte precisam de humildade para se ouvirem, além de que os processos  
92 poderiam ter sidos esclarecidos individualmente, mas infelizmente o conselheiro preferiu pedir vistas  
93 de todos, retornando-os ao conselho para que seja seguido como deve. Jussara Viana pergunta a  
94 Carlos se ele concorda ou não com o indeferimento do processo (a favor da supressão), então ele a  
95 responde que quando as conclusões levam a um determinado ponto do deferimento, o resta aceitar  
96 que existem causas do indeferimento, porém caso o texto contenha informações cabe serem  
97 discutidas pelo fato de alguém ao votar, levar os mesmos erros existentes em um processo. Carlos  
98 relata que foi pedido e respondido a inexistência na resolução de nenhuma exigência quanto a  
99 plantas dando direito que escrevam coisas erradas ou até mesmo deixando dúvidas, ainda interroga  
100 se as correções (mapas) serão feitas a posterior. Jussara o diz que a planta é apresentada pelo  
101 requerente e assim feita uma vistoria, gerando, portanto um parecer; deixa claro que até a própria  
102 fiscalização em caso de dúvidas pode se esclarecer com a equipe técnica. Jussara o relembra de sua

103 fala na reunião anterior que alguns processos não eram necessários estar passando pelo conselho, o  
104 mostrando que não fornecer resposta ao cidadão, principalmente nos casos de indeferimento, pode  
105 fazer com que ajam na clandestinidade, completa dizendo que os 11 apresentados estão sendo feitos  
106 da forma correta, ou seja, dentro da legislação. Thiago dá ênfase que o período chuvoso está  
107 próximo e há pressa para conclusão das obras, seguindo nessa "linha" de quando houver um ponto  
108 específico a ser discutido assim o fazer. Izabela Oliveira pergunta se no processo discutido há  
109 alguma divergência entre a planta e o laudo, apontada por Carlos; que teve oportunidade em fazer o  
110 parecer e apresentá-lo e não os fez. Ele se defende dizendo que ao dizer sobre a falta de  
111 necessidade dos processos no conselho, mesmo esses que estão indeferidos precisam passar por lá  
112 de acordo com a lei. Jussara o diz que às vezes ele pode não concordar com o indeferimento e de  
113 acordo com sua análise técnica entender que cabe a supressão. Carlos alega que acompanha o  
114 parecer, mas há situações em que precisam ser melhoradas; continua sua fala colocando que raras  
115 são as vezes em que foi oportuno pegar vários processos e poder compará-los, e deixa claro que não  
116 disse sobre o engenheiro agrônomo ter dado tratamento especial a pessoas conforme quiseram  
117 entender (amizades), dizendo não haver dúvidas quanto a pessoa de Francisco, mas sim quanto aos  
118 relatos; não apontando a moral do engenheiro, mas que haja uma regra. Carlos fala que em anos é a  
119 primeira vez que pôde haver essas comparações já que tem relações contraditórias. Izabela coloca  
120 que cada processo é um caso. Jussara para finalizar, indaga se há voto contrário ou abstenção  
121 quanto ao processo do item 2.1, sendo aprovado conforme laudo - votos favoráveis 06 (Getúlio  
122 Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago Morandi, Carlos von Sperling, Lancaster  
123 Fernandes). Francisco Assis esclarece aos conselheiros que há duas resoluções: a 04/2011 que só é  
124 aplicada quando a 05/2012 não pode; sendo do técnico (e da Diretoria de Meio Ambiente) a  
125 prerrogativa da compensação. **Subitem 2.2 - Processo Administrativo nº 3509-23-LST-LIC -**  
126 **REINALDO AGUILAR PEIXOTO - Parecer nº 415/2023** - Francisco inicia explicando sobre o motivo  
127 do pedido de supressão do pequizeiro e seu indeferimento; Jussara pergunta se há algum voto  
128 contrário ou abstenção sobre o item. Carlos von Sperling pergunta sobre o mapa que acompanha  
129 esse processo e Francisco diz que por se tratar de uma supressão, não é exigido na escala. Carlos  
130 então se diz contra, não sobre o indeferimento, mas sim a apresentação; da forma como está  
131 incompleto e no momento em que o engenheiro agrônomo diz que não está na lei, ele responde que  
132 se for pensar no que está na lei, continuará com o atraso em que estão. Thiago Morandi o responde  
133 que não há como ir contra a lei, de modo contrário acaba atrapalhando os projetos já que a mesma  
134 serve para garantir que seja feito da forma correta; ele ainda diz que como a dúvida é em relação a  
135 se houvesse outro pequizeiro, seria identificado e citado. Carlos diz que na reunião passada foi  
136 pedido que houvessem as coordenadas cartográficas e completou que foi a "mesma história: não tem  
137 lugar que exija isso", Jussara o diz que é uma sugestão dele, que pode sugerir que sejam  
138 acrescentadas algumas informações. Ela o explica que o caso não é para construção e por isso não é  
139 exigido a planta de locação da árvore. Nesse momento Carlos von Sperling aproveita a oportunidade

140 e relata sua auto denúncia sobre supressão sem autorização, a diretora do conselho o diz que  
141 registrará em ata e será enviado a fiscalização e o conselheiro apenas concorda. Francisco deixa  
142 claro que caso haja mais árvores no terreno, é registrado. Izabela Oliveira o relembra que sempre,  
143 todas as árvores existentes no local, são citadas; sendo assim, a informação apresentada no laudo é  
144 a realidade do local. Jussara questiona se há voto contrário ou abstenção quanto ao processo 2.2,  
145 não havendo, é aprovado conforme laudo e com recomendações sugeridas pelo representante da  
146 ACIAS - votos favoráveis 06 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago Morandi,  
147 Carlos von Sperling, Lancaster Fernandes). **Subitem 2.3 - Processo Administrativo nº 3437-23-  
148 LST-LIC - ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLAGE DO GRAMADO - Parecer nº 417/2023 -**  
149 Francisco Assis explica de forma resumida sobre esse processo e o motivo do indeferimento. Quando  
150 Jussara pergunta se há voto contrário ou abstenção, Carlos pede para que seja mostrado o mapa  
151 referente ao processo e Francisco o diz que não existe mapa para esse caso. Jussara Viana repete a  
152 pergunta feita anteriormente e não tendo manifestações, aprova-se conforme o parecer - votos  
153 favoráveis 06 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Thiago Morandi, Carlos von  
154 Sperling, Lancaster Fernandes). **Subitem 2.4 - Processo Administrativo nº 3066-23-LST-LIC -  
155 ADALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - Parecer nº 390/2023 -** Francisco resumidamente fala sobre  
156 o processo e o motivo do deferimento de acordo com a Resolução 04/2011. Carlos se diz contra,  
157 justificando que está no processo o pau terra ser de porte alto e na Resolução 04/2011; ele ainda  
158 alega que nessa resolução "fala em metros" e pergunta onde está identificando o porte das árvores  
159 ou é algo que o engenheiro agrônomo tenha achado lógica. Francisco o responde que na ausência  
160 do inventário, a prerrogativa de analisar o porte da árvore no terreno é do técnico, ou seja, ele  
161 mesmo; diz então que se a árvore tiver até 3 m é de porte pequeno, entre 3 m e 6 m porte médio, já  
162 acima de 6 m ela possui porte alto. Ele ainda explica em que momento se usa a Resolução 04/2011 e  
163 a Resolução 05/2012 e ao aplicar essa última citada, não se olha o porte da árvore. Carlos o pergunta  
164 em que momento a Resolução 05/2012 anulou as definições da Resolução 04/2011, tendo como  
165 resposta que quando não há condições de plantar na área interna pede-se a 04/2011. Ele ainda diz  
166 que uma resolução fala em "termos" e a outra conforme Francisco quer dizer a seu critério, não tendo  
167 um número que diga a forma que deve ser, é um critério do engenheiro agrônomo; completa dizendo  
168 que em sua ausência ficarão sem saber como fazer. Izabela diz então que o critério não é a bel  
169 prazer e sim uma análise técnica, com base na vistoria feita no local é aplicada a compensação que é  
170 definida de acordo com plantio (havendo oportunidade de plantio no local) ou doação de mudas,  
171 assim uma não anula a outra; elas são aplicadas de acordo com a realidade do local e a análise  
172 técnica é feita para isso. Carlos pergunta por qual motivo não tem métodos iguais na Resolução já  
173 que uma não anula a outra e é respondido por Izabela que os métodos aplicados são com base no  
174 inventário florestal que não é feito pelo engenheiro, ele só analisa os dados; deu exemplo de um  
175 terreno com uma árvore, sendo essa capaz de ser identificada sem o inventário, um técnico tem  
176 capacidade para isso. Carlos diz que já inicia dando seu voto negativo e pede para seguirem

177 mostrando o mapa que foi apresentado. Francisco diz a Izabela que caso os conselheiros quiserem  
178 que sejam doadas 05 mudas ao invés de plantar 01, por exemplo, é prerrogativa do conselho, pois  
179 ele emitiu um parecer com recomendação, mas alegar que o técnico não tem condições de analisar o  
180 porte de uma árvore ou dar a prerrogativa de compensação e opina que Carlos está equivocado. O  
181 engenheiro agrônomo ainda diz que possui 30 anos que faz vistorias e pareceres, e na reunião  
182 passada o conselheiro Carlos jogou seu trabalho no lixo. Portanto, Jussara deixa claro que o mapa foi  
183 produzido pelo RT, mas Carlos diz que este está anexado com informações erradas e precisa ser  
184 corrigido. Thiago Morandi diz que como só tem duas "árvores vermelhas" a legenda está mais que  
185 completa. Em uma de suas falas o representante da ACIAS disse que o mapa precisa estar de  
186 acordo com o laudo, Izabela Oliveira ressalta lendo o laudo do processo, comprovando que ambos  
187 estão de acordo. Jussara o diz que Carlos às vezes coloca em "cheque" a idoneidade dos ali  
188 presentes como profissionais, lembrando também que ali é um espaço onde as opiniões e a  
189 democracia deverão ser respeitadas. Izabela pontua a fala de Carlos e diz uma questão que deve ser  
190 observada; uma coisa é apontar o erro, outra é haver uma divergência de entendimento. Lancaster  
191 Fernandes deixa posta sua opinião que já que não teve tempo hábil para analisar esse processo, ele  
192 prefere se abster. Carlos comenta que sobre a doação de uma muda de 1,20m e Jussara diz que  
193 esse é o mínimo pedido; ele continua dizendo que ao invés de ser 01 muda deveriam ser 05 mudas.  
194 Francisco disse que caso a pessoa não tenha condições de plantar as 05 mudas, ele deverá doá-las  
195 e que essa prerrogativa de autorização é sua, fala mais uma vez sobre a diferença entre as  
196 resoluções 04/2011 e 05/2012 - uma contrapõe a outra - algo ainda não compreendido por Carlos.  
197 Lancaster opina que seria harmônico que o relator sugerisse uma doação de maior quantidade.  
198 Izabela deixa claro que a forma de compensação é diferente nas duas resoluções e que o modo de  
199 aplicação da compensação é avaliado com base nas características do local; mais uma vez  
200 lembrando que Carlos fez o pedido de vistas dos processos informando que estava tudo errado e o  
201 questiona qual seu erro em sua colocação de maneira que se conste em ata - o que ele identifica  
202 claramente como erro - Carlos a responde, a negativa de aplicação a Resolução 04/2011, após isso  
203 dá sua opinião dizendo que dessa forma a cidade está ficando prejudicada e ao ser questionado por  
204 Francisco o que ele acha mais importante: o requerente plantar 01 muda ou doar 05, ele responde  
205 que a lei é clara independente de seu achismo e lembra de uma proposta passada pelo CODEMA  
206 onde foi falado sobre a própria Diretoria tivesse um estoque de locais onde poderiam ser feitas essas  
207 compensações. **Registra-se a chegada de Márcia Regina às 14:59.** Thiago Morandi questiona se  
208 uma resolução é mais antiga que a outra, Izabela o explica que não é isso, que uma se trata de  
209 plantio e a outra de doação, cada qual usada dentro da realidade do local. Jussara diz que estavam  
210 construindo uma só resolução com todas essas recomendações; que precisa ser construído para se  
211 esclarecer as atuais dúvidas. Ela dá exemplo de que no relatório de vistas pode colocar as sugestões  
212 ao não concordar com a recomendação da Diretoria de Meio Ambiente; para assim o conselho  
213 deliberar. Lancaster reformula seu voto, de modo que fica a favor desde que seja sugerido a doação

214 de mais 04 mudas. Jussara pergunta se há voto contrário ou abstenção quanto a sugestão da  
215 Prevenir Preservar, não havendo manifestações fica aprovada a sugestão da entidade: votos  
216 favoráveis 07 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Arnaldo Marchesotti, Márcia Regina, Thiago  
217 Morandi, Carlos von Sperling, Lancaster Fernandes); voto contrário ao parecer da Diretoria de Meio  
218 Ambiente: voto contrário 01 (Carlos von Sperling) votos favoráveis 06 (Getúlio Moura, Andressa  
219 Cristina, Arnaldo Marchesotti, Márcia Regina, Thiago Morandi, Lancaster Fernandes). **Subitem 2.5 -**  
220 **Processo Administrativo nº 2973-23-LST-LIC - LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA - Parecer**  
221 **nº 416** - Francisco Assis brevemente explica sobre o processo e seu deferimento. Carlos von Sperlin  
222 questiona como o engenheiro interpreta a lei do pequizeiro quanto a essa situação já que essa  
223 legislação é variável de 05 a 10 e quantos pés de pequi deverão ser plantados. Francisco o responde  
224 que o requerente faz a opção do plantio de 05, conforme já definido pelo Conselho ou ele faz o  
225 pagamento ao pró-pequi. Carlos fala sobre o valor da unidade fiscal que são significativos, opina  
226 dizendo que é preferível pedir o plantio do que sugerir que seja pago. Os conselheiros alegam que  
227 essa é a lei e que não há como alterá-la, e ao dizer que o município tem toda prerrogativa para fazer  
228 a legislação complementar ouve que não pode ser mais permissível que a lei federal e estadual.  
229 Izabela diz que cada unidade fiscal está aproximadamente R\$5,00, mas são necessárias 100 ufemgs  
230 para cada pequizeiro, o que não é barato. Carlos então a diz que existe uma resolução do CODEMA  
231 informando que está sujeito a uma avaliação socioeconômica e caso o requerente não possua  
232 condições para o pagamento, passa pelo conselho. Jussara diz que nesse caso não se aplica a  
233 avaliação social por ser uma lei estadual, sendo assim não fala da isenção de casos sociais. Carlos  
234 diz que no momento em que a fiscalização comparar o texto com o mapa, verão que há divergências;  
235 que nesse caso o fiscal leva em consideração o que está na autorização. Thiago fala que o  
236 profissional que solicitou o requerimento fez o mapa com a prefeitura e não o engenheiro agrônomo;  
237 explica ainda que o deferimento é independente do mapa, que é feito de acordo com a solicitação do  
238 requerente; esse mapa está presente para assessorar no entendimento das áreas solicitadas. Carlos  
239 faz sua observação com base em uma foto mostrada aos conselheiros e pede que seja colocado em  
240 consideração o que a AREA tecnicamente falou e não está sendo ouvido pelos demais conselheiros.  
241 Izabela diz que isso foi colocado para aprovação dos projetos e naqueles em que o terreno há uma  
242 inclinação acentuada é feito um mapa topográfico, Francisco analisa a situação do terreno. Lancaster  
243 Fernandes resume a leitura feita por Carlos, que a movimentação feita no local já findou para a  
244 condenação do indivíduo. Jussara Viana diz que irá colocar o processo em votação e ao perguntar se  
245 há voto contrário ou abstenção, Carlos von Sperling a responde que é contra por haver contradição  
246 entre o texto e a imagem, além de se mostrar indignado por não conter no texto o informativo que a  
247 árvore "pendurada" deve ser preservada; Francisco o explica que posteriormente pode acontecer de  
248 o requerente solicitar a supressão das outras duas árvores, e enfatiza que o absurdo seria conter na  
249 solicitação a supressão de 01 árvore e ele autorizasse a de 03. O engenheiro agrônomo ainda diz a  
250 Carlos que faça a sugestão de supressão das outras árvores. Lancaster questiona se há

251 possibilidade de Francisco analisar novamente a situação, fazer outro requerimento. Francisco o  
252 responde que somente o requerente pode fazer a solicitação. Arnaldo Marchesotti sugere que seja  
253 colocado em votação o parecer com a observação que os conselheiros identificaram no mapa anexo,  
254 que mesmo que não haja a solicitação a plenária delibere a supressão das três árvores. Jussara  
255 explica ao conselho que Francisco pode apenas orientar o requerente quanto ao que solicitar e não  
256 escolher por ele. Ficando então o seguinte resultado: voto contrário 01 (Carlos von Sperling),  
257 abstenção 01 (Lancaster Fernandes) e votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina,  
258 Arnaldo Marchesotti, Márcia Regina, Thiago Morandi). **Subitem 2.6 - Processo Administrativo nº**  
259 **3662-23-LST-LIC - VALDECI CAMARGOS MARTINS - Parecer 420/2023** - Francisco  
260 resumidamente fala sobre o processo e o motivo do deferimento de acordo com a Resolução  
261 04/2011. Jussara pergunta se há voto contrário ou abstenção, sendo assim o resultado: voto contrário  
262 01 (Carlos von Sperling), abstenção 01 (Lancaster Fernandes) e votos favoráveis 04 (Getúlio Moura,  
263 Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi), aprovado conforme o parecer. Arnaldo  
264 Marchesotti não estava presente no momento da votação. **Subitem 2.7 - Processo Administrativo**  
265 **nº 3031-23-LST-LIC - MARIANA VILELA RABELO - Parecer 401/2023** - Francisco resume o  
266 parecer e seguem para a votação. Aprovado conforme parecer - votos contrários 01 (Carlos von  
267 Sperling) votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi,  
268 Lancaster Fernandes). Arnaldo Marchesotti não estava presente no momento da votação. **Subitem**  
269 **2.8 - Processo Administrativo nº 2913-23-LST-LIC - JUSSARA LOPES DO CARMO - Parecer**  
270 **418/2023** - Francisco resume a situação do processo. Carlos von Sperling faz a comparação que em  
271 processos cuja autorização foi a supressão, que ora se aplica uma resolução e ora se aplica a outra;  
272 produzindo assim a perda ambiental. O engenheiro agrônomo o explica que seria uma perda  
273 ambiental se fosse autorizado a supressão dessas 12 árvores preservadas. Izabela pontua sobre a  
274 fala de Carlos que diz ser a primeira vez em que se têm a oportunidade de avaliar todos os  
275 processos; Izabela opina não ser verdade essa afirmação, pois todos os processos são colocados em  
276 discussão e apresentados na pauta com antecedência aos conselheiros. Ela relembra que em  
277 determinado momento da reunião Carlos alegou que cada processo é dado um tratamento diferente -  
278 ele concorda - ela o diz que justamente o tratamento é diferenciado visto a realidade do projeto;  
279 dessa forma ela o explica que esse processo em discussão é claramente o exemplo, informando-o  
280 também que não há áreas catalogadas para essa finalidade. Jussara faz uma correção dizendo que  
281 há uma base de geoprocessamento com essas áreas mapeadas, indicada quando há a necessidade  
282 de uma compensação maior e a responsabilidade de manter o desenvolvimento é do  
283 compromissário; muitas dessas áreas são verdes /passíveis e não pode ser indicado plantio em áreas  
284 de terceiros a não ser que este seja interessado. Após mais uma vez Izabela explicar que o  
285 requerente tem a prerrogativa de pedir o que quiser e sendo tecnicamente autorizado e possível  
286 dentro da lei, Carlos diz que todas as justificativas dadas, nenhuma favorece uma melhor qualidade  
287 ambiental. Jussara coloca que ele pode contribuir para a recomendação. Carlos questiona a

288 Francisco onde consta no texto a informação sobre as árvores a serem fornecidas terem entre 1, 0 m  
289 e 1,20 m de altura, ele obtém como resposta que caso o requerente queira levar uma muda de 3,50  
290 m com raiz não é possível doá-la. Thiago Morandi opina que dessa forma pode-se mudar o texto e  
291 colocar que a muda tenha acima de 1, 0 m, mas Francisco o informa que não é posto dessa forma  
292 pois houveram situações em que eram doadas mudas em péssimas condições. Jussara pergunta se  
293 há voto contrário ou abstenção, tendo o seguinte resultado: voto contrário 01 (Carlos von Sperling),  
294 abstenção 01 (Lancaster Fernandes) votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia  
295 Regina, Thiago Morandi, Arnaldo Marchesotti) aprovado conforme parecer. **Subitem 2.9 - Processo**  
296 **Administrativo nº 3053-23-LST-LIC - IVONE JORGE EMILIANO - Parecer 421/2023** - Francisco  
297 explica a situação do processo. Carlos von Sperling pede que Francisco ao fazer relação das  
298 espécies existentes no local o explique o motivo de não ter mencionado nenhuma vez as espécies  
299 que estão citadas, dizendo também que se errou, está tudo bem. Francisco o responde que não há  
300 nada de errado, sendo listadas as 15 árvores recomendadas a supressão e logo após diz que as  
301 árvores fora da área de construção deverão ser preservadas, um total de 07. Jussara pergunta se há  
302 voto contrário ou abstenção, tendo o resultado: votos contrários 02 (Carlos von Sperling, Lancaster  
303 Fernandes) votos favoráveis 05 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi,  
304 Arnaldo Marchesotti) aprovado conforme parecer. **Subitem 2.10 - Processo Administrativo nº 3276-**  
305 **23-LST-LIC - CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS - Parecer 406/2023** - Francisco  
306 passa a fala para Sra. Débora Santana - gestora do Condomínio Estância das Amendoeiras - que  
307 pode explicar melhor o motivo da solicitação do processo, ela alega que ocorreram três invasões em  
308 que entraram em diversas casas levando jóias e outras coisas de valor, o caminho de passagem  
309 usado pelos meliantes foi detectado; sendo este um espaçamento de em média 40cm entre o muro e  
310 as árvores. Ela afirma ainda que foram postos diversos meios de segurança, mas não é possível  
311 fechar a cerca elétrica por causa das árvores. Francisco deixa claro que não foi autorizada supressão  
312 de nenhuma árvore, apenas poda. Carlos questiona por qual motivo o condomínio seria sujeito a  
313 fiscalização periódica da secretaria, sendo o único processo que fala isso. A equipe técnica o  
314 responde que todos os processos falam isso, então Izabela o mostra o anterior, já Francisco o diz que  
315 justamente o fiscal vai até o local e verá o que foi cumprido de acordo com o laudo. Izabela pede para  
316 que Carlos mostre onde consta que o condomínio precise dessa fiscalização. Após a diretoria dizer  
317 ao representante da ACIAS que são dois processos abertos pelo condomínio, pegam como exemplo  
318 o processo 2.4 que tem como compensação o plantio de uma muda e mesmo assim terá a  
319 fiscalização periódica para o mostrar que em todos os processos tem essa fiscalização e não  
320 somente no 2.10 como foi relatado por ele. Nesse momento é observado que Carlos cometeu um erro  
321 e Izabela pede que se conste em ata esse engano; Carlos von Sperling concorda desde que a ata  
322 chegue na data combinada, Izabela o responde que a diretoria tem diversas atribuições e que às  
323 vezes pode ocorrer algum atraso na entrega da ata, o que não causa. Nesse momento Jussara fala  
324 que quando é falado em ganho ambiental devem ser feitas recomendações concretas; Carlos alega

325 que no geral está tendo essa perda e ele tenta mostrar que podem estar surgindo de pequenas  
326 concessões feitas. A Presidente então aproveita a oportunidade que o conselheiro Carlos está  
327 gravando também a reunião e diz que nesses termos - colocado por ela inúmeras vezes - que ela não  
328 viu nenhuma contribuição da parte dele para o ganho ambiental, ele apontando o erro observou que  
329 esse é inexistente. Jussara deixa claro que todas essas discussões poderiam ter sido tratadas na  
330 reunião anterior, assim tendo esse ganho ambiental enquanto poderiam estar sendo plantadas, mas  
331 ao passar dos dias a Diretoria de Meio Ambiente ficou sem saber quais eram as dúvidas para que  
332 assim fosse explicado a cada requerente. Ao falar que estava sendo questionado o atraso do  
333 processo - de vistas - Jussara interrompe Carlos negando que foi posta essa questão e que ao ser  
334 deliberado na reunião, houve o consentimento do mesmo. Carlos segue em sua afirmação de ser  
335 questionado e diz que o processo foi requerido em março a 180 dias, porém o seu atraso de 03 dias  
336 que foi considerado gravíssimo; ele ainda diz que esses 180 dias de incompetentes liderarem o  
337 processo não conta, afirmando também que todos os processos estão com prazos e muitas vezes  
338 maiores que este de 03 dias e que o sistema não funciona em disfunção da teimosia de pessoas em  
339 achar que seus sistemas estão certos. Francisco o diz que essa data é a do alvará (prazo de  
340 aprovação do projeto arquitetônico e emissão do alvará de construção), não da formalização do  
341 processo em discussão. Jussara explica a Carlos que essa reunião está sendo feita para que  
342 pudessem responder aos requerentes que aguardam até um mês para serem pautados pelo fato de  
343 possuírem árvores protegidas por lei ou até mesmo estarem em APP; colocando assim essa reunião  
344 extraordinária dentro do prazo consentido para não prejudicar os requerentes. Jussara pergunta se  
345 há voto contrário ou abstenção, não havendo, ficou aprovado conforme parecer - votos favoráveis 06  
346 (Carlos von Sperling, Lancaster Fernandes, Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago  
347 Morandi). **Subitem 2.11 - Processo Administrativo nº 2942-23-LST-LIC - CONDOMÍNIO**  
348 **ESTÂNCIA DAS AMENDOEIRAS - Parecer 404/2023** - Francisco explica brevemente o processo e  
349 Carlos pede esclarecimento quanto a Resolução 04/2011. Foi constatado por Francisco que há um  
350 ipê roxo, então o conselheiro o questiona se a espécie não merece um tratamento diferente dessa  
351 proporção. O engenheiro agrônomo o responde que não existe uma legislação, a não ser que fosse  
352 uma árvore exuberante de beleza cênica considerada pelo CODEMA e então é dito que há apenas  
353 uma árvore assim em Lagoa Santa, de seu conhecimento, um jatobá localizado na esquina do bar do  
354 Léo - esse passado pelo conselho. Carlos insiste que está presente na resolução, então Francisco faz  
355 a leitura da mesma e diz que caso o ipê roxo passe pelo CODEMA e seja considerada sua  
356 preservação, aí sim entrará no caso. Ele ainda opina que o ipê branco deveria ter sua lei por haver  
357 poucos pela cidade. A Presidente coloca o processo em votação, não havendo voto contrário ou  
358 abstenção, fica aprovado conforme parecer - voto contrário 01 (Carlos von Sperling) votos favoráveis  
359 06 (Getúlio Moura, Andressa Cristina, Márcia Regina, Thiago Morandi, Arnaldo Marchesotti,  
360 Lancaster Fernandes). Lancaster faz sua contribuição sugerindo a estratégia de tentar identificar as  
361 árvores cênicas mapeando-as. Carlos também contribui pedindo que seja constado nos mapas

362 anexados as informações: as árvores existentes (antes de ser autorizada a supressão), as árvores  
363 que deverão ser preservadas, as árvores que deverão ser suprimidas; com isso a fiscalização  
364 posterior consegue ver a realidade vivida. Para que não seja criada uma expectativa errada, Izabela  
365 diz que o que Carlos sugeriu é bem complexo visto que a solicitação é feita com base no interesse do  
366 requerente, que tem a liberdade de fazer a planta de acordo com o que precisa; a Resolução fala de  
367 planta de situação, não de escala e pré estabelecido. Para que se tenha toda essa nuance, seria  
368 necessário pedir planta no início e no final, o engenheiro não produzirá mapa. Izabela finaliza que  
369 seria sim uma interessante contribuição, mas no ponto de vista prático ela não é viável. Porém Carlos  
370 a questiona o motivo da inviabilidade e Izabela o responde o que foi dito anteriormente, seria  
371 necessário pedir planta no início e no final; explica também que a pessoa quando requer o processo  
372 ela apresenta um mapa de situação com base no que já foi apresentado no processo de aprovação  
373 arquitetônico, gerando uma burocracia. Jussara finaliza dizendo que colocará as contribuições de  
374 Carlos e assim encerra a reunião às 15:58.

375

<b>Quadro Resumo – Ata da 31ª Reunião Extraordinária</b> <b>Realizada em 10 de Agosto de 2023</b> Aprovada em ??/0?/2023	
<b>Representantes presentes</b>	<b>Assinatura de Aprovação</b>
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Getúlio de Jesus Moura	
Andressa Cristina Marques	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Thiago Henrique Santos Abreu Morandi	
Carlos Von Sperling Gieseke	
Lancaster Fernandes dos Santos	

376

377

378



## **PARECER Nº 451/2023 - VISTORIA DO DIA 04/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Vila Joana D'Arc, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1894, atendendo requerimento de **José Luiz de Rezende (Processo nº 3864-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de duas mangueiras, ambas de porte alto, em floração, em aparente bom estado fitossanitário, situadas na área interna, uma em cada lateral, sem sobrepor área construída, na área de preservação permanente da Lagoa Central.

Sob a alegação de porte alto, copas servindo para nidificação de aves, causando mau cheiro e sujeira, etc, foi requerida a supressão das duas mangueiras.

É fato concreto que, principalmente a garça faz ninhos próximos ao local, principalmente em leucenas com erva de passarinho, em um único período do ano, se tornando um incômodo pelo mau cheiro e sujeira. No entanto, não se justifica a supressão, uma poda com redução da altura, além de outras medidas paliativas (colocação de tela protetora, repelente), implantadas nesse período.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o indeferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, porém sendo recomendada a poda drástica com redução de 50% da altura, nesse período da nidificação, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

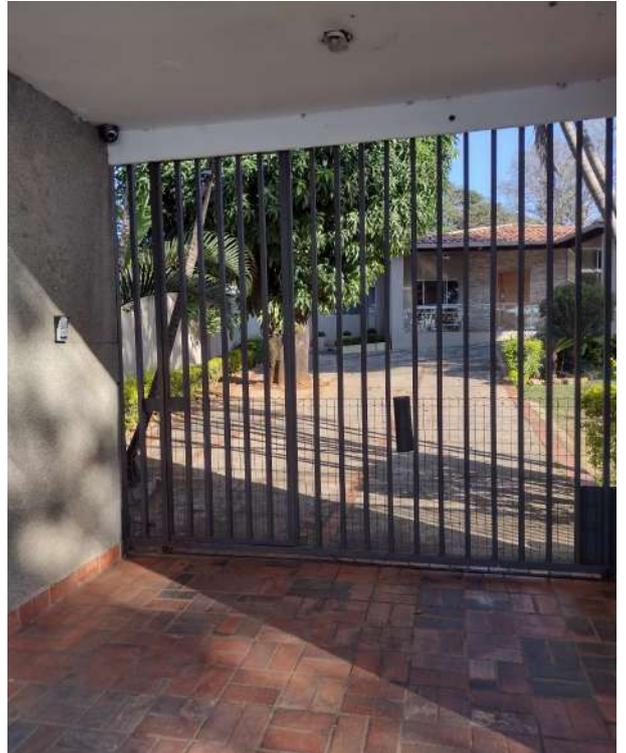
**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Visão frontal do terreno com as duas mangueiras na frente da residência.



**Foto 03:** Mangueira situada na lateral direita.



## **PARECER Nº 453/2023 - VISTORIA DO DIA 08/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo Engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Vila dos Ipês, na Rua Sabiá, nº 145, atendendo requerimento de **Luiz Otávio dos Santos (Processo nº 4054-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro, porte alto, em ruim estado fitossanitário, devido à ação do fogo ocorrido recentemente em uma determinada área do loteamento, apresentando copa ampla, situado na divisa entre dois lotes, impedindo a construção do muro divisório.

Devido à construção do muro, foi requerida a supressão do pequizeiro.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

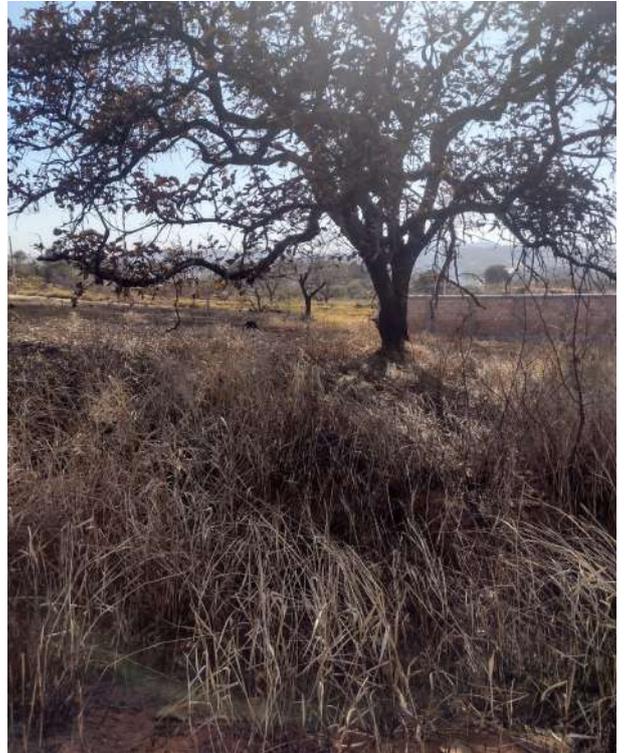
**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Pequi situado no alinhamento da divisa.



**Foto 03:** Visão frontal do lote.



**Foto 04:** Fundos do terreno.



**Foto 05:** Visão dos fundos do terreno para a via, com destaque para incêndio ocorrido no local.



## **PARECER 475/2023 - VISTORIA DO DIA 11/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Sítio do Diogo, na Av. A, nº 8, lotes 9, 10 e 11, atendendo requerimento do **RESIDENCIAL CALIFORNIA LAGOA SANTA INCORPORADORA SPE LTDA (Processo nº 3896-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno relativamente plano com vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 21/05/2023 (Alvará de Construção nº 0359/2023 – Processo Nº 2209-22-LST-ALV), com fim residencial multifamiliar (40 unidades com 6 pisos), foi requerida a supressão de 51 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas e vistoria, inventário florestal apresentado (censo florestal 100%), foram identificados 51 indivíduos arbóreos, distribuídos em 13 famílias e 16 espécies botânicas, com predominância de pau terrinha, bate caixa, murici rosa, pau terra grande, sendo ainda identificados caviúna do cerrado, capitão do campo, caqui do cerrado, sucupira preta, mandioqueiro, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foram identificados 4 pequizeiros.

A vegetação arbórea se encontra em aparente regular estado fitossanitário.

Conforme a planta de situação apresentada, verificou-se que dois pequizeiros, um pau terra grande, um bate caixa, se encontram na área permeável e por isso deverão ser preservados.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 47 árvores, incluindo dois pequizeiros, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em relação às árvores suprimidas, exceção aos pequizeiros (um de porte pequeno e um de porte médio), 41 são de porte pequeno, três de porte médio e uma de porte alto.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 93 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (quaresmeira, ipê amarelo, ipê branco, ipê rosa, sete cascas, sibipiruna, escumilha africana, pau Brasil, pau mulato, manacá da



serra, tipuana, neve da montanha, legustre), entre 1,0 m e 1,20 m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

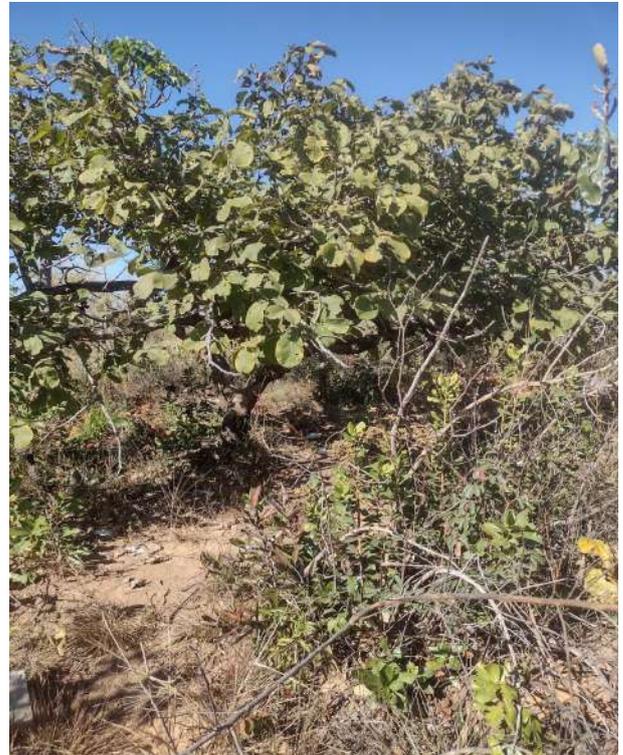
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



**Foto 01:** Destaque para vegetação de porte pequeno no terreno.



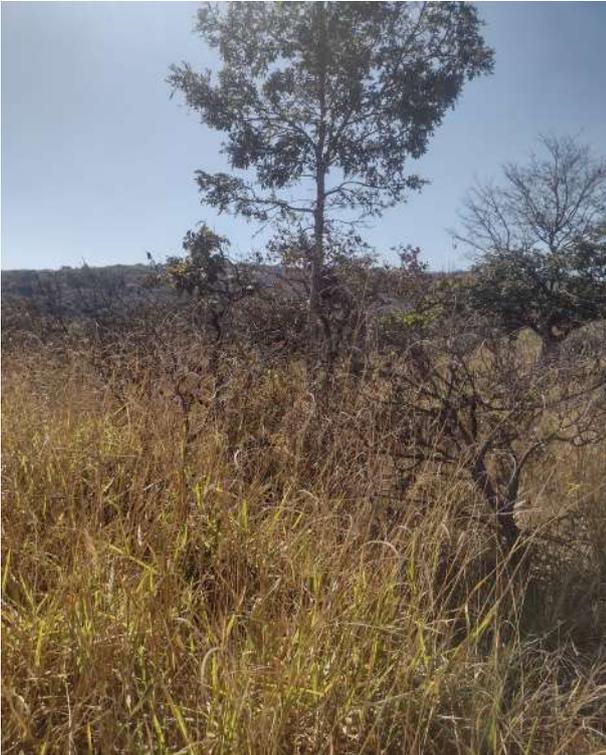
**Foto 02:** Destaque para pequizeiro.



**Foto 03:** Destaque para pau terrinha.



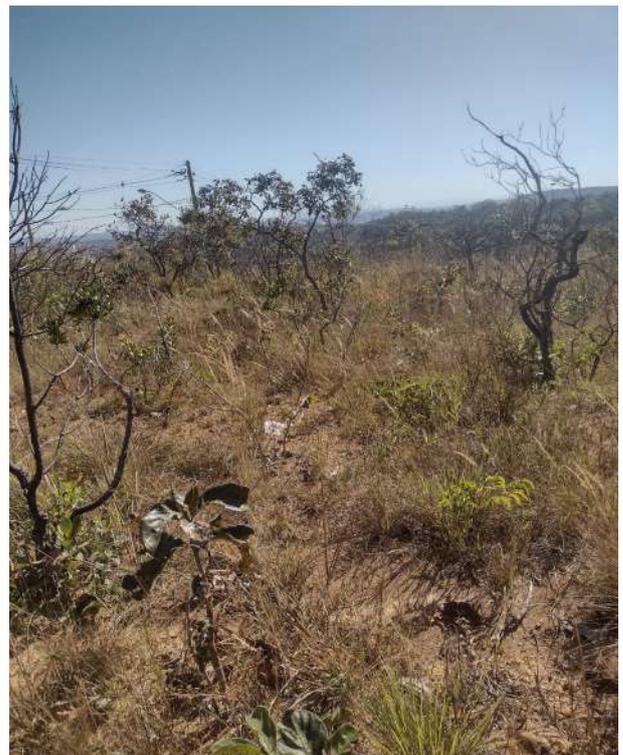
**Foto 04:** Área central do terreno.



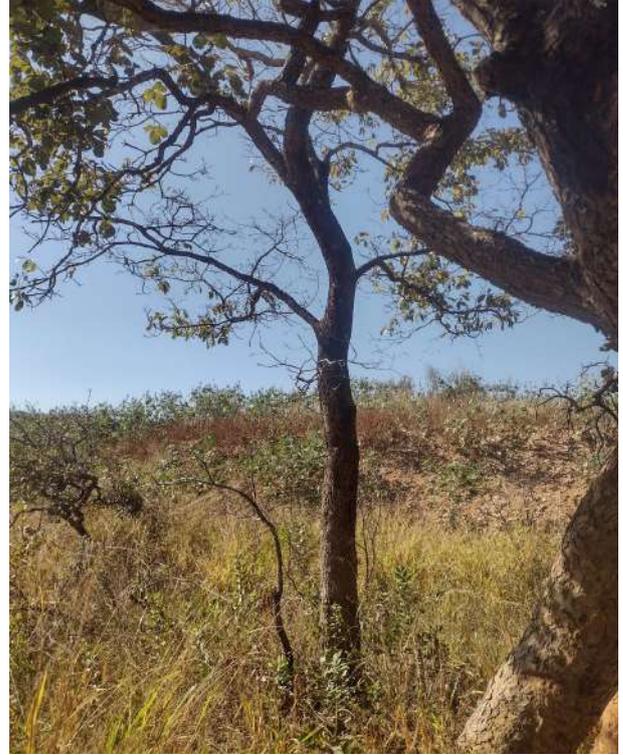
**Fotos 05 e 06:** Fundos do terreno com árvores dispostas de forma isolada.



**Foto 07:** Destaque para pequizeiro.



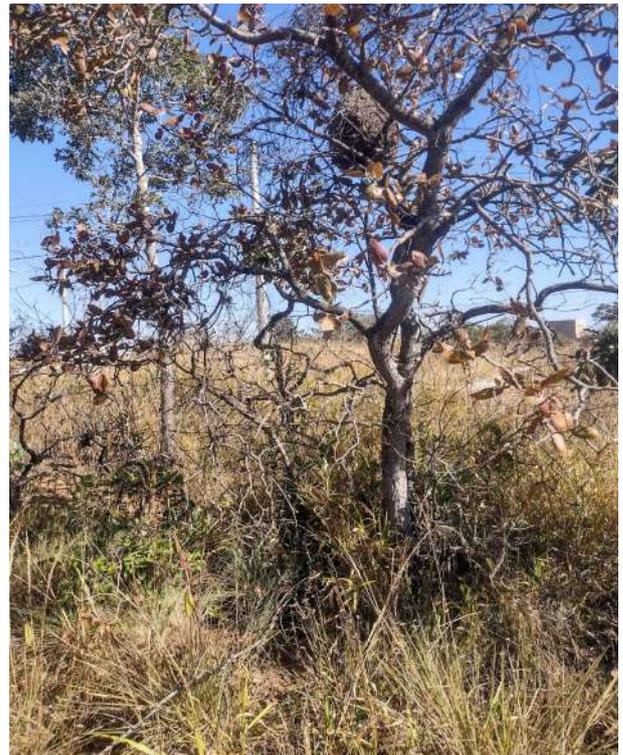
**Foto 08:** Paus terrinha na área central.



**Fotos 09 e 10:** Pequizeiro situado ao lado de capitão do campo.



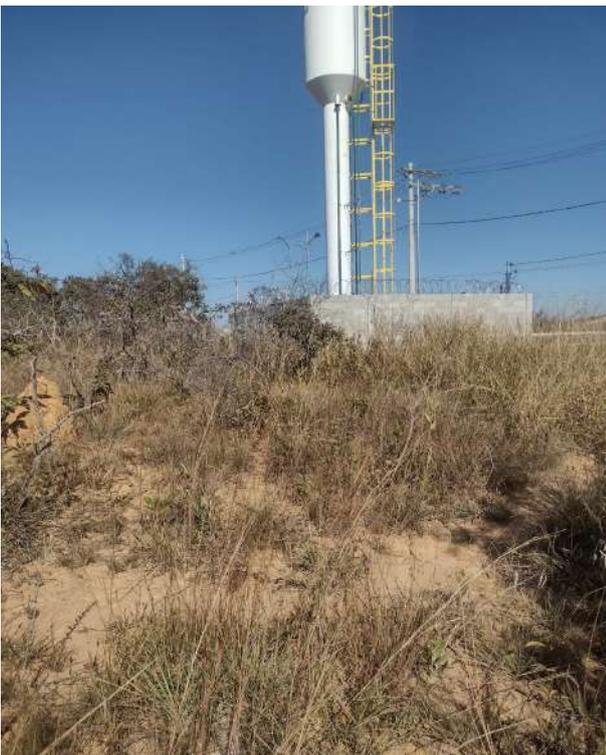
**Foto 11:** Destaque para paus terrinha.



**Foto 12:** Destaque para murici e copororoca.



**Fotos 13 e 14:** Destaque para bate caixa.



**Foto 15:** Caixa d'água ao lado de empreendimento.



**Foto 16:** Visão frontal empreendimento.



**Foto 17:** Área central do terreno.





## PARECER 476/2023 - VISTORIA DO DIA 08/08/2023

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Anel, na Rua Dois, nº 95, lotes 01, quadra 04, atendendo requerimento de **Beatriz Pereira de Souza (Processo nº 3968-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno apresentando vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 02/08/2023 (Alvará de Construção nº 0534/2023 – Processo Nº 3492-23-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com um pavimento), foi requerida a supressão de 11 árvores e poda de duas.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de dois vinháticos, um de porte médio situado na área central, um de porte alto, situado na lateral esquerda, uma pixirica e uma peroba do campo, ambas de porte médio, situados na lateral esquerda, dois jatobás de porte alto, também situados na lateral esquerda, além de um pequizeiro, porte médio, situado na área central, área da piscina, todas as árvores em aparente regular estado fitossanitário, num total de 7 árvores. Na lateral direita se encontram dois paus terra de porte médio, um na área interna, o outro no alinhamento da divisa, ambos em aparente bom estado fitossanitário.

Como se encontram fora da área de construção, embora solicitada a supressão, deverão ser preservados dois jacarandás caviúnas do cerrado de porte alto, um em aparente bom estado fitossanitário, situado na lateral esquerda, o outro situado na lateral direita da piscina, este com presença de erva de passarinho, um pequizeiro, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, situado nos fundos, lateral esquerda, todos passíveis de uma poda, além de um licuri, porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, situado na área central.

Outras árvores não locadas e situadas nos fundos também deverão ser preservados, um barbatimão, um tamanqueiro, um araticum, uma colher de vaqueiro e um jacarandá cascudo.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 7 árvores, incluindo um pequizeiro, além das podas não drásticas de um pequizeiro (eliminação dos



galhos sobrepostos na área a ser construída), dois jacarandás caviúna do cerrado e dois paus terra (redução de 30% da altura e amplitude da copa), o que deverá ser executado por pessoal habilitado. Em relação ao licuri, o mesmo poderá ser transplantado para a área permeável.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 21 mudas de árvores frutíferas diversificadas dentre as listadas (araticum, lichia, cagaiteira, abiu, grumixama, amora, caju, goiaba, jambo amarelo), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



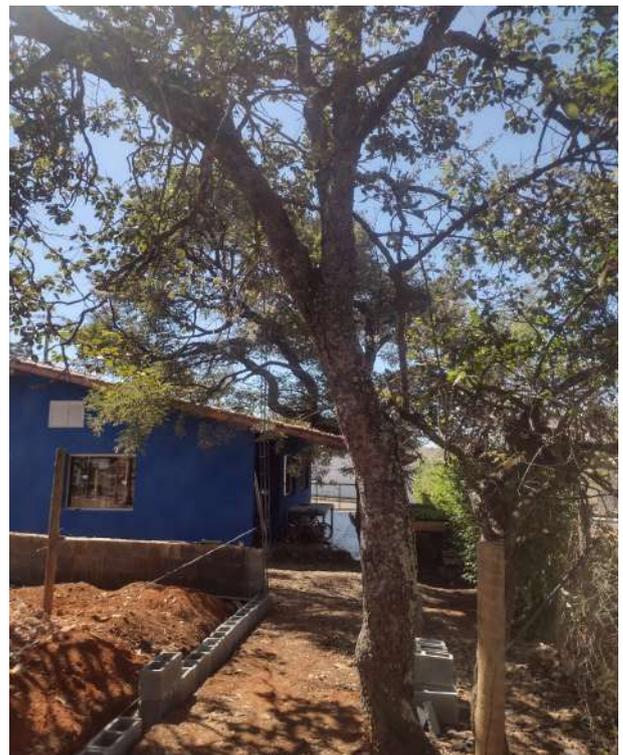
**Foto 01:** Pequi a ser podado.



**Foto 02:** Jatobás do cerrado situados na lateral esquerda, visão dos fundos.



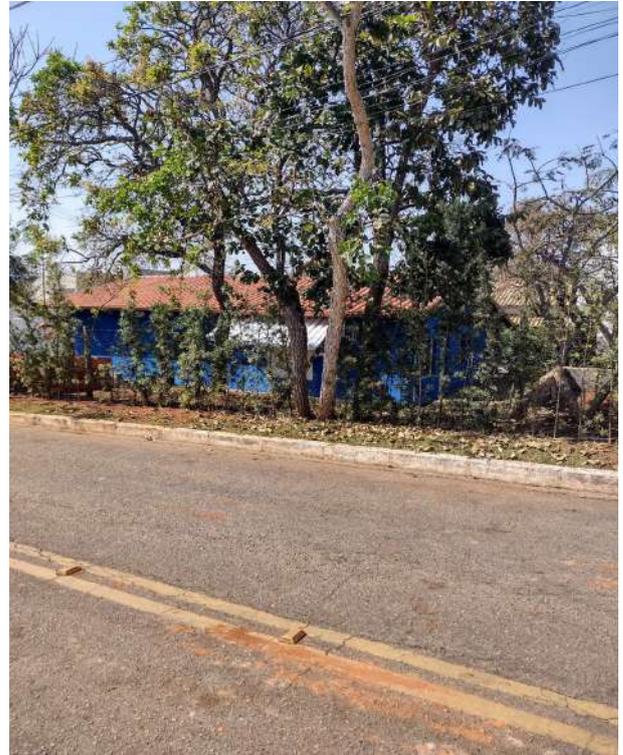
**Foto 03:** Jacarandá caviúna do cerrado a ser podado.



**Foto 04:** Jatobá a ser suprimido.



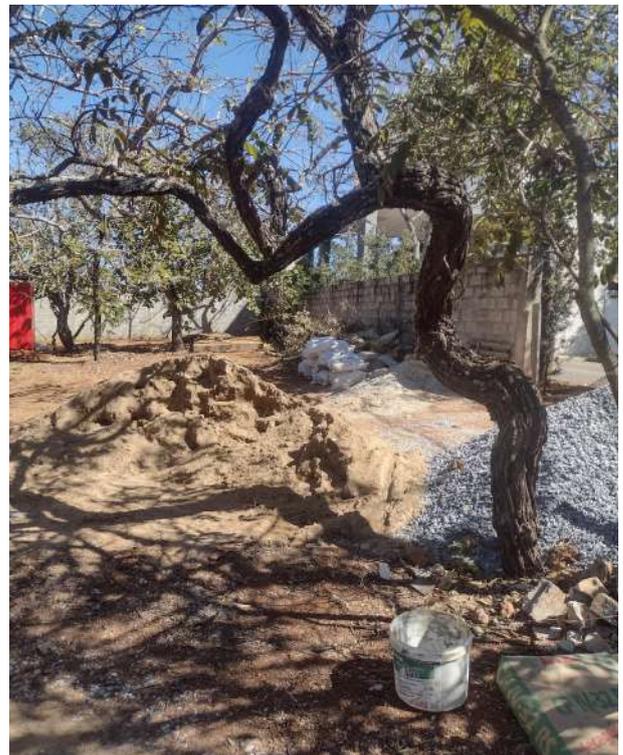
**Foto 05:** Área de passeio da residência.



**Foto 06:** Paus terra a serem podados.



**Foto 07:** Pequizeiro na área da piscina.



**Foto 08:** Caviúna do cerrado a ser podado.



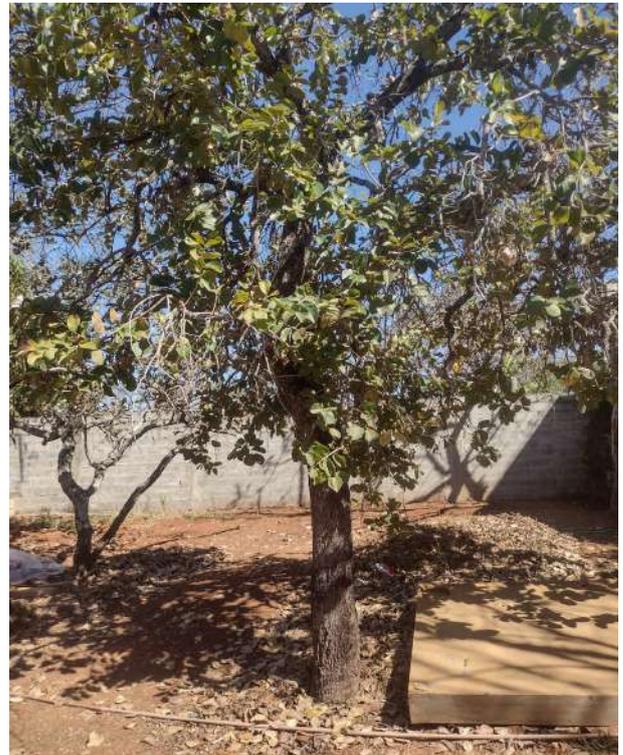
**Foto 09:** Destaque para licuri.



**Foto 10:** Área central da construção.



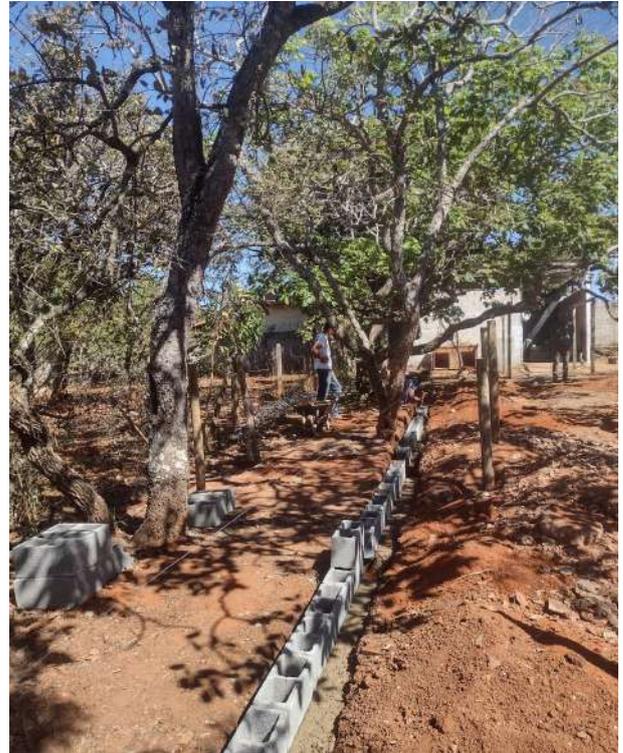
**Foto 11:** Fundos do terreno preservado.



**Foto 12:** Araticum preservado nos fundos.



**Foto 13:** Árvores preservadas na lateral da residência.

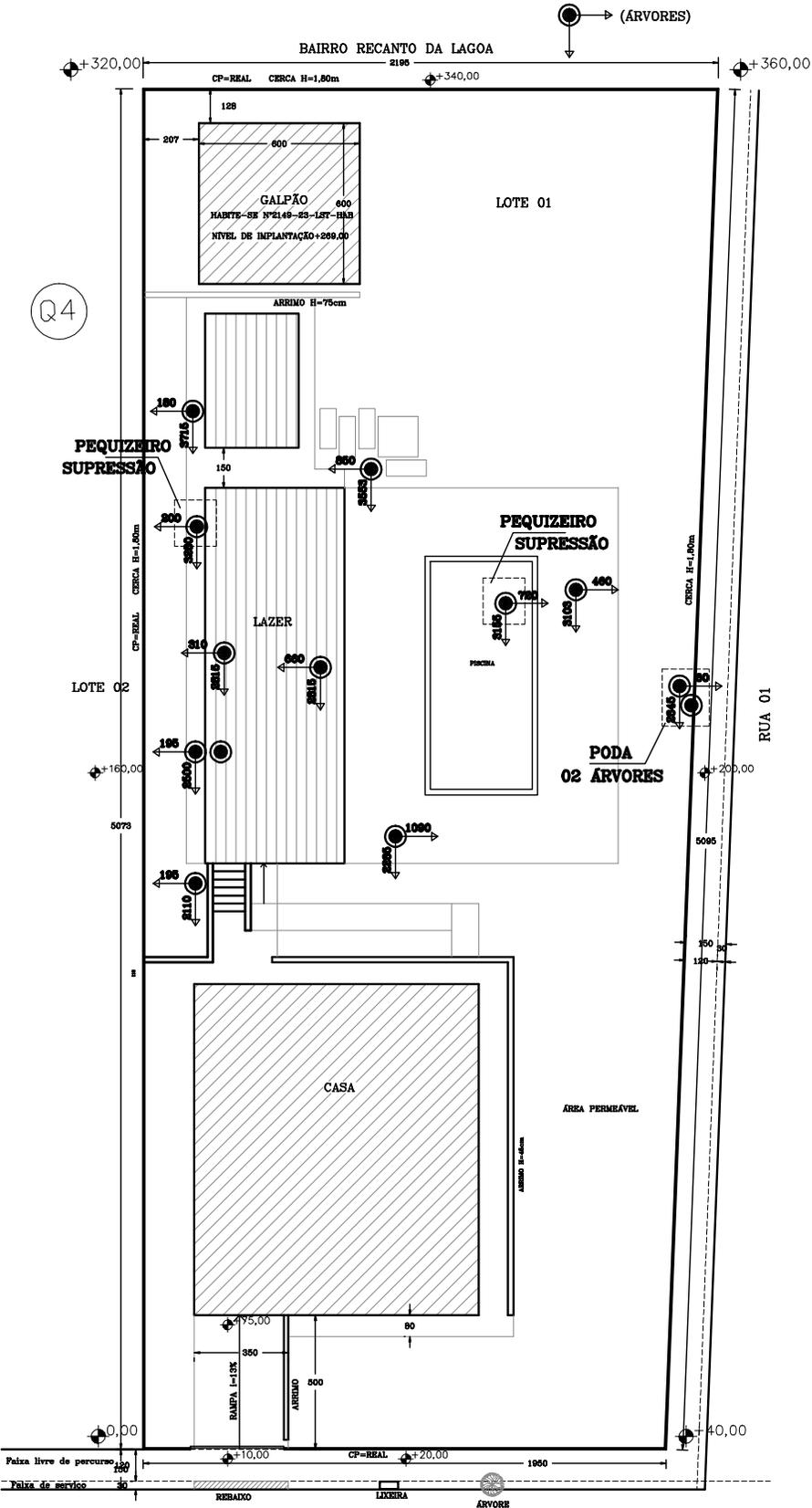


**Foto 14:** Lateral esquerda da construção.



**Foto 15:** Jacarandá cascado que será preservado.

SOLICITAÇÃO: PODA DE 02 ÁRVORES  
 SOLICITAÇÃO: SUPRESSÃO DE 11 ÁRVORES  
 Motivo: Construção



PLANTA DE SITUAÇÃO ESC. 1:100



## **PARECER 479/2023 - VISTORIA DO DIA 22/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Residencial Parque dos Buritis, na Rua Quatro, nº 30, atendendo requerimento de **Leci Gomes da Silva (Processo nº 3991-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, situado nos fundos do lote, lateral direita, no alinhamento da divisa, impedindo a construção do muro.

Devido à construção do muro, foi requerida a supressão do pequizeiro.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Na vistoria, constatou-se a necessidade de supressão do pequizeiro.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, a supressão deverá ser executada por pessoal habilitado.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

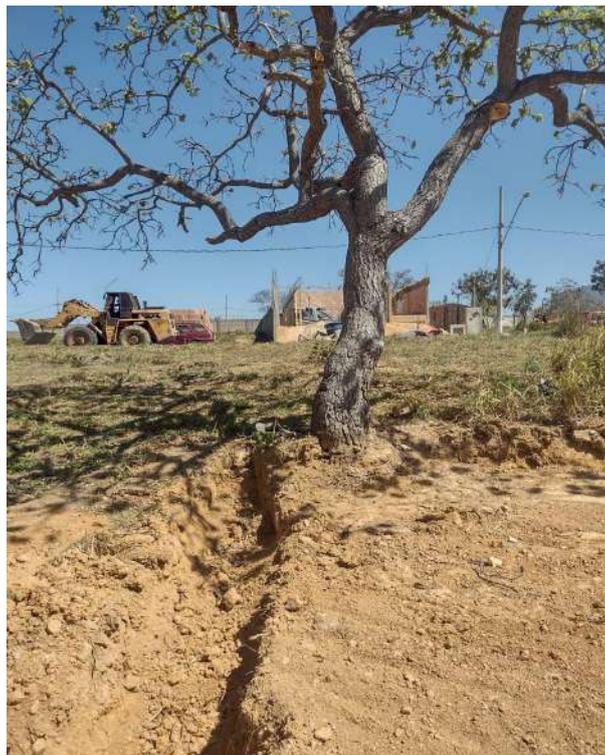
**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Visão frontal do terreno com pequizeiro no alinhamento da divisa.



**Foto 03:** Pequizeiro situado nos fundos.



### **PARECER 480/2023 - VISTORIA DO DIA 22/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Mariposas, na Rua Nove, nº 90, atendendo requerimento de **William Cevidanes de Oliveira (Processo nº 3567-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, situado na área interna, lateral esquerda, entre o alinhamento da divisa e a residência em construção, com galhos sobrepostos na cobertura.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 05/03/2023 (Alvará de Construção nº 0159/2023 – Processo Nº 1142-22-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com dois pisos), foi requerida a supressão do pequizeiro.

Conforme planta de situação apresentada e vistoria, posição em que se encontra, verificou-se a necessidade de supressão do pequizeiro.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, a supressão e destoca deverão ser executadas por pessoal habilitado.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.



**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

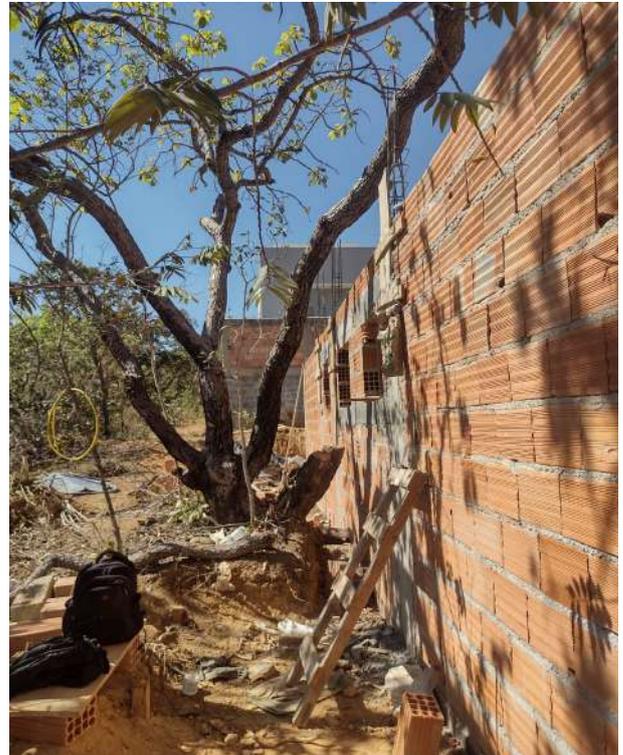
## Relatório Fotográfico



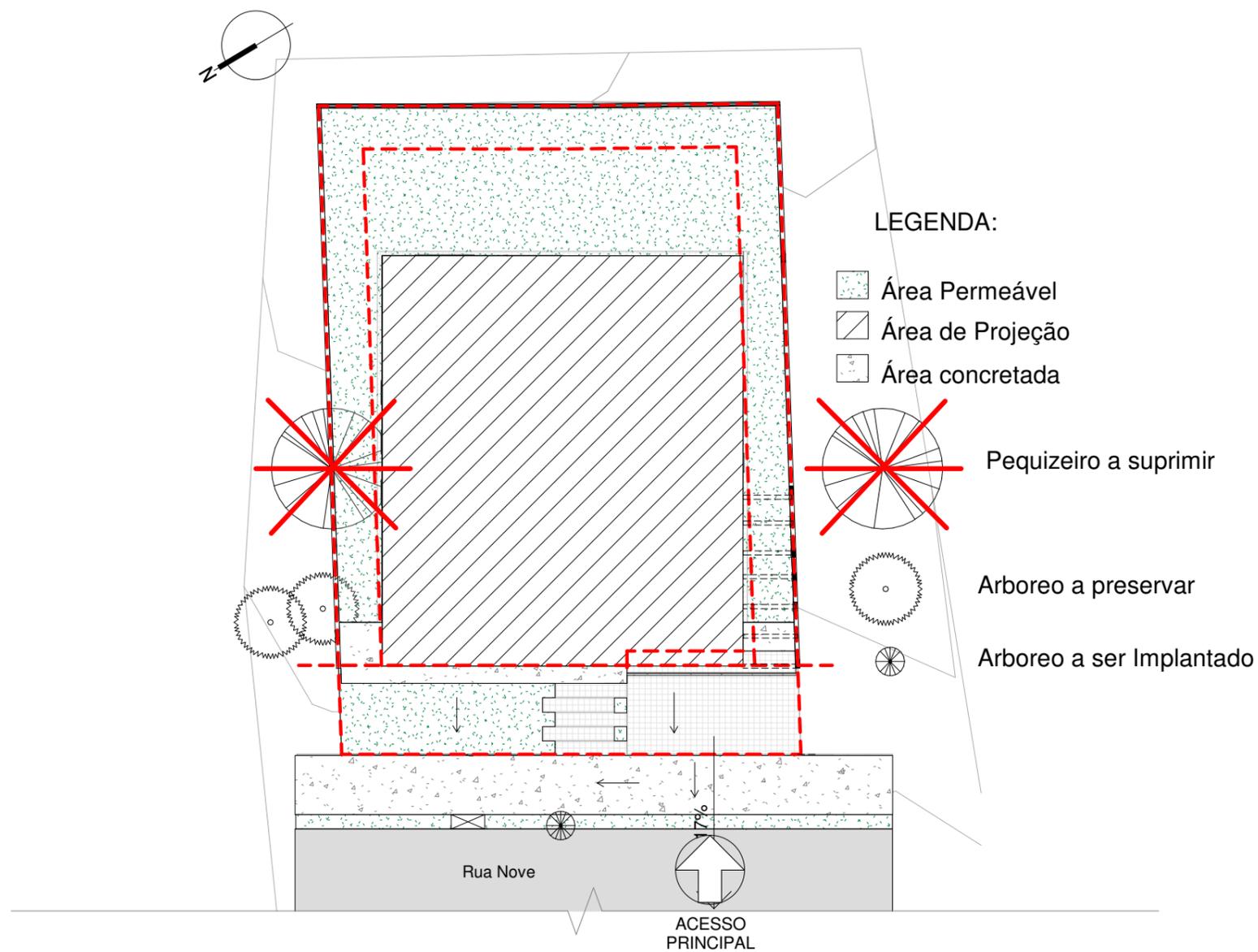
**Fotos 01 e 02:** Pequizeiro em posição elevada com galhos sobrepostos no imóvel em construção.



**Foto 03:** Destaque para galho sobreposto na cobertura.



**Foto 04:** Visão frontal do terreno.



1 Planta de Implantação Ambiental  
1 : 200



## **PARECER 484/2023 - VISTORIA DO DIA 18/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Recanto da Lagoa, na Rua Dona Quita, nº 150, lote 12, quadra 16, atendendo requerimento de **Marcos Cristovão Baptista (Processo nº 4242-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno com ligeiro declive para a via e vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 20/07/2023 (Alvará de Construção nº 0503/2023 – Processo Nº 2933-23-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com dois pavimentos), foi requerida a supressão de 19 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas, censo florestal 100% e vistoria, contabilizou-se 37 indivíduos arbóreos, com predominância de pau terra da folha larga, num total de 15 indivíduos arbóreos, 6 capitães do campo, jacarandá cascudo, jatobá do cerrado, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/2012, foram identificados 4 ipês cascudos, 4 pequizeiros e 2 ipês caraíbas.

Como a área construída abrangerá 2/3 do terreno, movimentação de terra no platô, será necessário a supressão e destoca de 1 bouganville, porte pequeno (não locado), uma árvore morta, porte médio, três perobas do campo, todas de porte médio, 8 paus terra de folha larga, sendo 4 de porte alto e 4 de porte médio, uma árvore não identificada, porte médio, um jatobá do cerrado, porte médio, uma sucupira preta, porte alto, um capitão do campo, porte médio, além de quatro ipês amarelos, sendo dois ipês cascudos de porte alto e dois ipês caraíba de porte médio, num total de 20 árvores, a maioria em aparente regular estado fitossanitário devido a vestígios de fogo no terreno, sendo que, dessas, duas se encontram em ruim estado fitossanitário, todas situadas na metade superior do terreno.

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservadas 18 árvores situadas nos fundos, perobinha do campo, pau terra, com destaque para dois ipês caraíba e quatro pequizeiros, todos situados na área permeável, fundos.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as 20 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.



Em substituição às árvores suprimidas, em cumprimento à Lei 20.308/12, deverão ser plantadas 4 mudas de ipê amarelo, mínimo de 1,20m de altura, área interna, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação de 16 mudas de ipê amarelo, entre 1,0m e 1,20m de altura, ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Como serão suprimidas outras 16 árvores, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 48 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (chorão, neve da montanha, resedá, escumilha, quaresmeira, pau Brasil, pau mulato, graviola, tamarindo, uvaia, abiu, araticum, sete cascas, murta), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

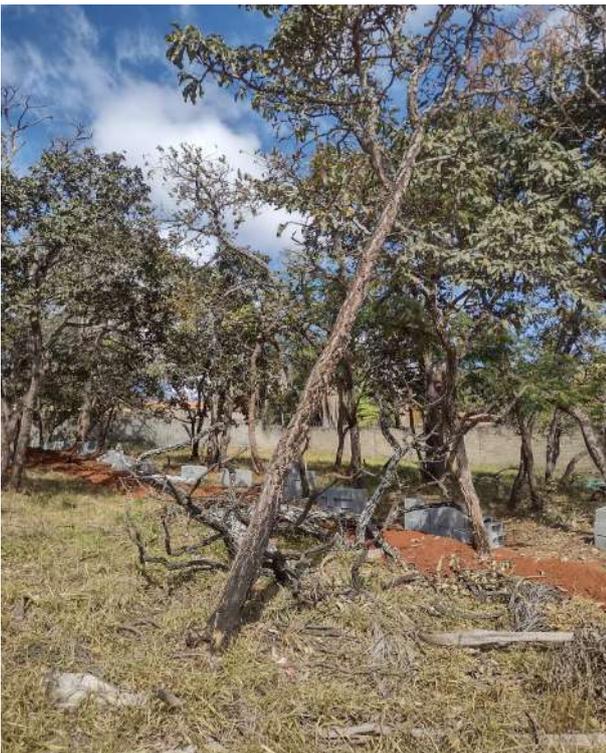
## Relatório Fotográfico



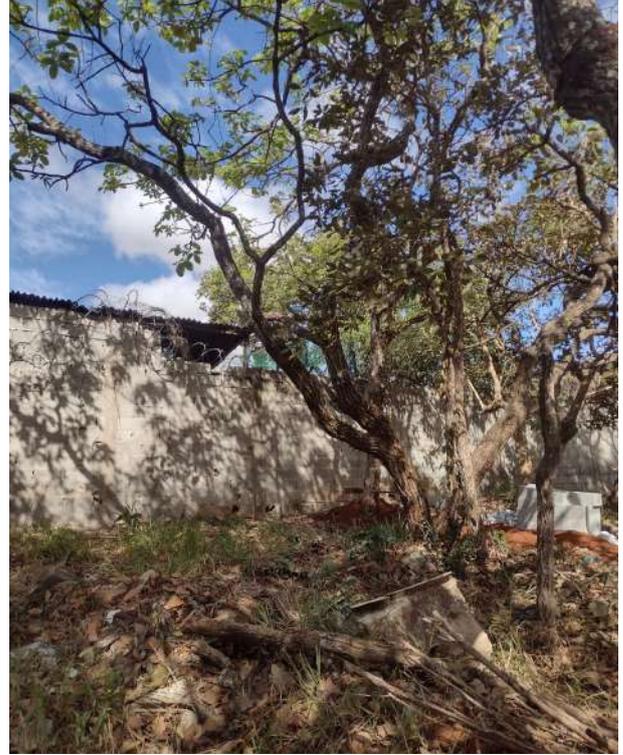
**Foto 01:** Destaque para sucupira preta e pau terra.



**Foto 02:** Pau terra situado na frente.



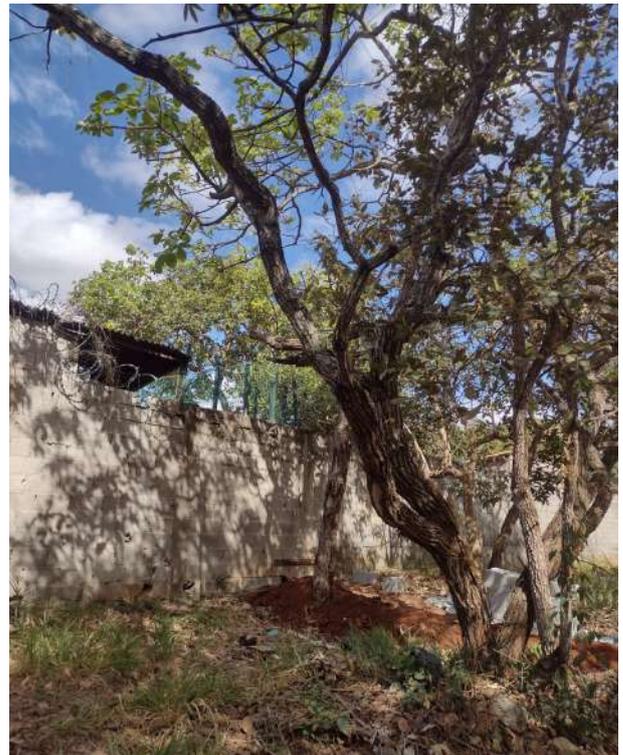
**Fotos 03 e 04:** Destaque para ipê caraíba com inclinação em seu tronco.



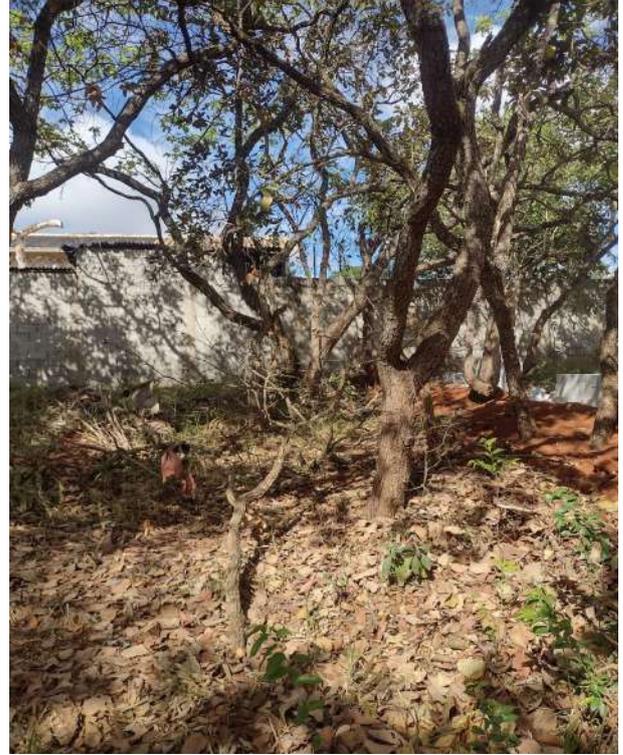
**Fotos 05 e 06:** Pequizeiros que serão preservados.



**Foto 07:** Pau terra situado nos fundos.



**Foto 08:** Pequizeiro situado nos fundos.



**Fotos 09 e 10:** Fundos do terreno preservados.



**Fotos 11 e 12:** Fundos preservado com destaque para paus terra.



**Fotos 13 e 14:** Visão dos fundos do lote para a via.



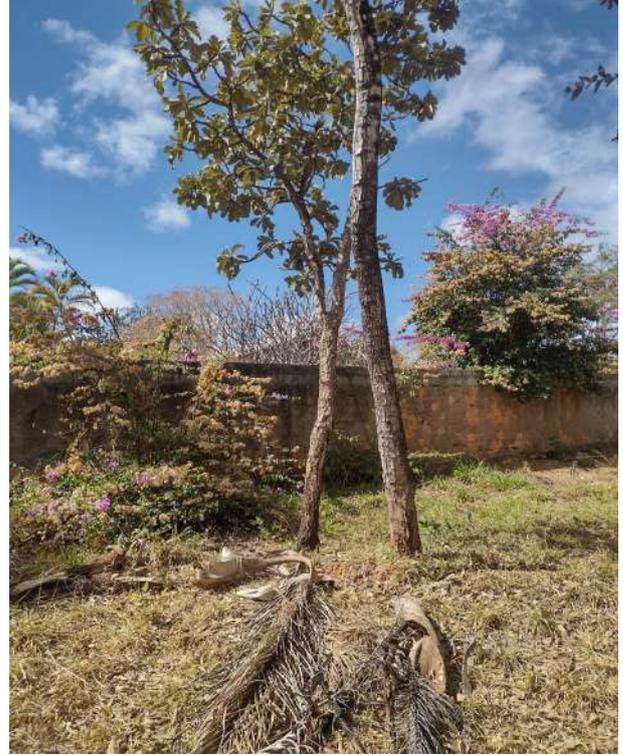
**Foto 15:** Pequizeiros preservados.



**Foto 16:** Árvore seca situada na frente.



**Foto 17:** Fundos com árvore com copa tomada por ervas e lianas.



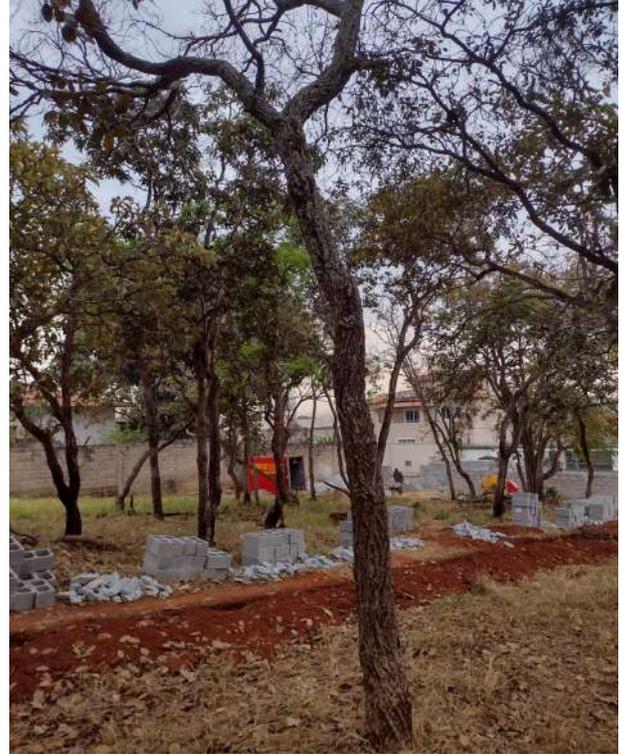
**Foto 18:** Ipê caraíba e capitão do campo, situados na lateral esquerda.



**Foto 19:** Boungaville situado na frente.



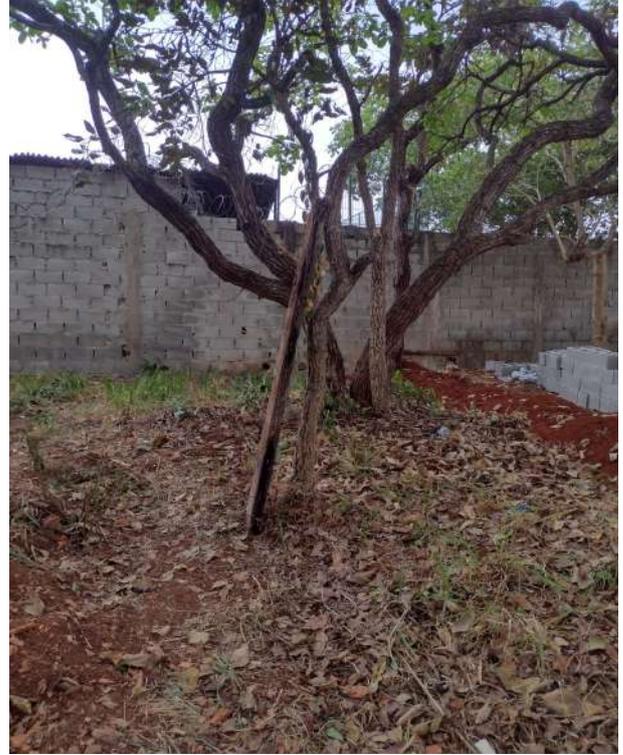
**Foto 20:** Ipê cascudo situado na área central.



Fotos 21 e 22: Destaque para ipê cascudo.



Fotos 23 e 24: Destaque para ipê cascudo e pau terra.



**Fotos 25 e 26:** Fundos preservado com destaque para ipê cascudo e pequizeiros.





## **PARECER 489/2023 - VISTORIA DO DIA 25/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lundcécia, na Alameda Bélgica, nº 180, lote 6A da quadra II, atendendo requerimento de **Joas de Souza Barroso (Processo nº 4460-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um lote com ligeiro declive para a via e vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 16/08/2023 (Alvará de Construção nº 0559/2023 – Processo Nº 3594-23-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com um pavimento), foi requerida a supressão de 5 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de três pequizeiros, tendo dois de porte alto, situados na área interna, lateral esquerda, um à frente, em aparente bom estado fitossanitário, o outro em aparente regular estado fitossanitário e um pequizeiro, porte médio, em aparente regular estado fitossanitário, além de um pau terra, porte médio, em aparente regular estado fitossanitário, situado na lateral esquerda, tronco junto a um pequizeiro.

Na frente, lateral direita, porém fora da área construída, se encontra uma cagaiteira, porte médio, porém caída no solo, necessitando de rua remoção.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **defer o pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as 5 supressões deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em substituição às árvores suprimidas, exceção aos pequizeiros, em cumprimento à Resolução CODEMA 05/12, deverão ser plantadas duas mudas de árvores (resedá, quaresmeira, chorão, frutífera), podendo ser uma frutífera, mínimo de 1,20m de altura, área interna, o que será verificado em 180 dias. Fica o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo Horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

### Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Pequizeiros situados na área de construção, com pau terra ao lado de um pequizeiro.



**Foto 03:** Pequizeiro situado na lateral direita.



**Foto 04:** Visão frontal do terreno.



**Foto 05:** Cagaiteira caída no solo.





### **PARECER 503/2023 - VISTORIA DO DIA 08/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Village do Gramado, na Rua do Espigão, nº 210, lote 08, quadra 04, atendendo requerimento de **Salvatore Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA (Processo nº 3921-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno relativamente plano, apresentando vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 20/07/2023 (Alvará de Construção nº 0517/2023 – Processo Nº 3215-23-LST-ALV), com fim residencial (uma unidade com um piso), foi requerida a supressão de 15 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas e vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de três pequizeiros, um de porte alto (01), apresentando copa ampla, situado na frente, na rampa gramada, muito próximo a área a ser construída, um de porte alto (07), situado na área da piscina, área impermeável e um de porte médio (12), situado nos fundos, lateral esquerda, fora da construção, ao lado do muro, com inclinação em seu tronco, posição elevada devido a um corte no terreno, mesma situação de um jacarandá cascudo, porte alto (08), uma lobeira (06), porte médio, também situados na lateral esquerda, um jacarandá cascudo (04), porte médio situado na área da residência, uma peroba do campo (05), porte médio, situada na área impermeável da piscina, uma cagaiteira (09), porte alto, situada próxima a área permeável da piscina, com presença de raízes expostas e inclinação em seu tronco, num total de 8 árvores, todas em aparente regular estado fitossanitário.

Como se encontram fora da área de construção, deverão ser preservados duas cagaiteiras de porte alto, nº 03 situada na lateral esquerda e nº 02 situada na lateral direita, sendo passíveis de uma poda, dois pequizeiros, um de porte médio, nº 10 e um de porte alto nº 11, situados nos fundos, além de uma canela amarela nº 13, porte alto, estes situados nos fundos, sendo necessário um canteiro no entorno para a preservação das mesmas, num total de 5 árvores.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca das 8 árvores citadas, destas sendo 3 pequizeiros, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.



Em substituição às árvores suprimidas, exceção aos pequizeiros, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 16 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (quaresmeira, neve da montanha, acácia imperial, pau Brasil, sibipiruna), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

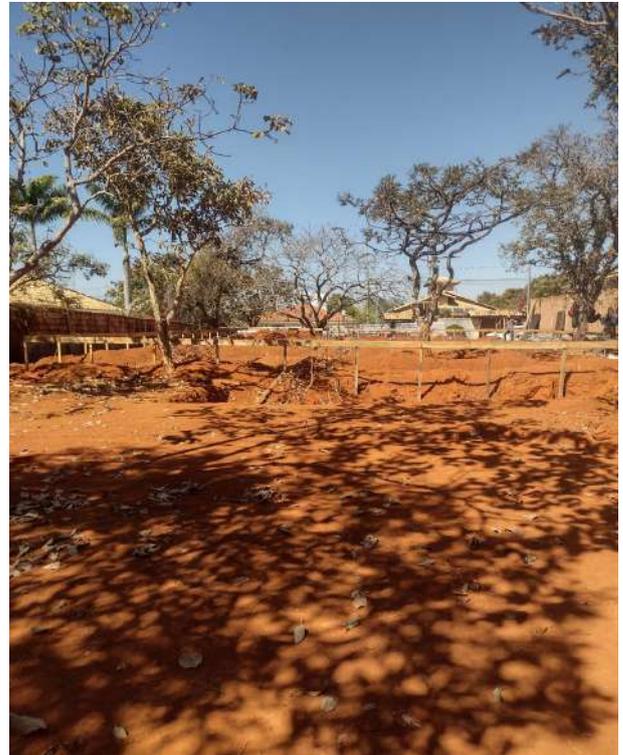
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



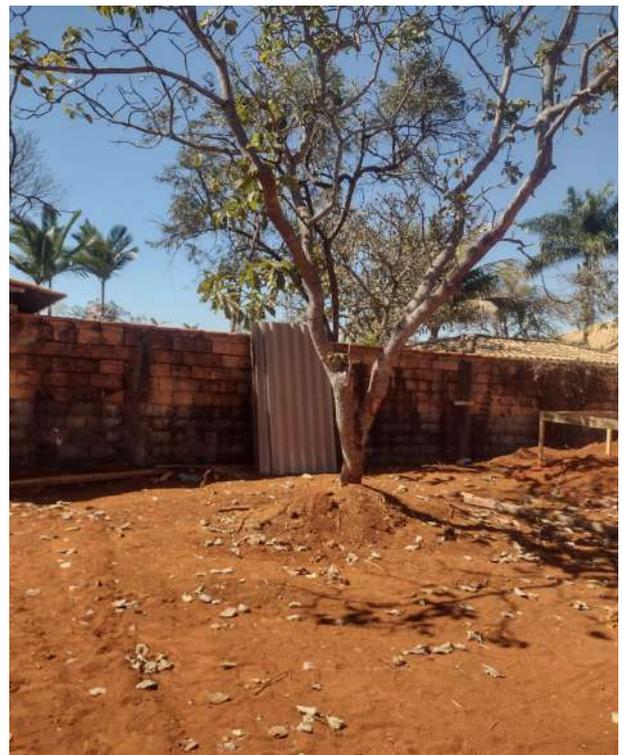
**Foto 01:** Cagaiteira situada na lateral esquerda.



**Foto 02:** Visão frontal do terreno.



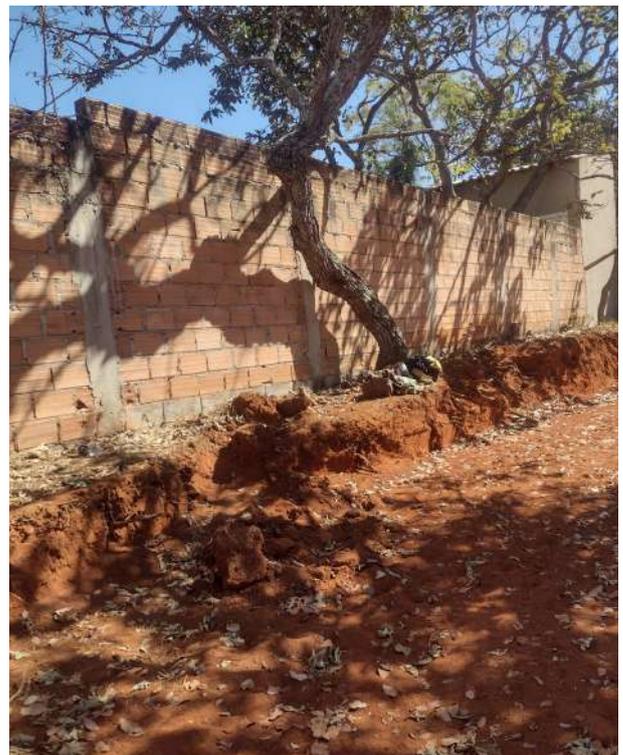
**Foto 03:** Pequizeiro e peroba do campo na área da construção.



**Foto 04:** Destaque para pequizeiro.



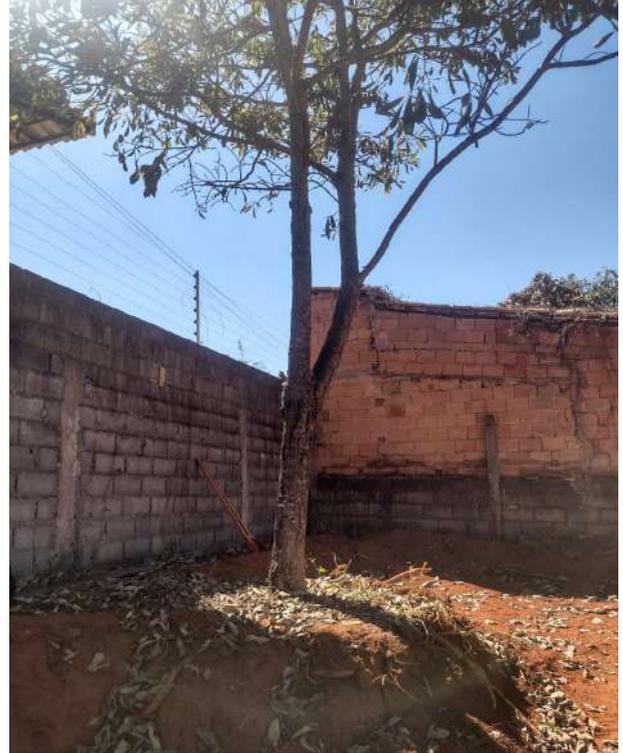
**Fotos 05 e 06:** Pequizeiro situado na frente.



**Fotos 07 e 08:** Jacarandá cascudo situado na lateral esquerda.



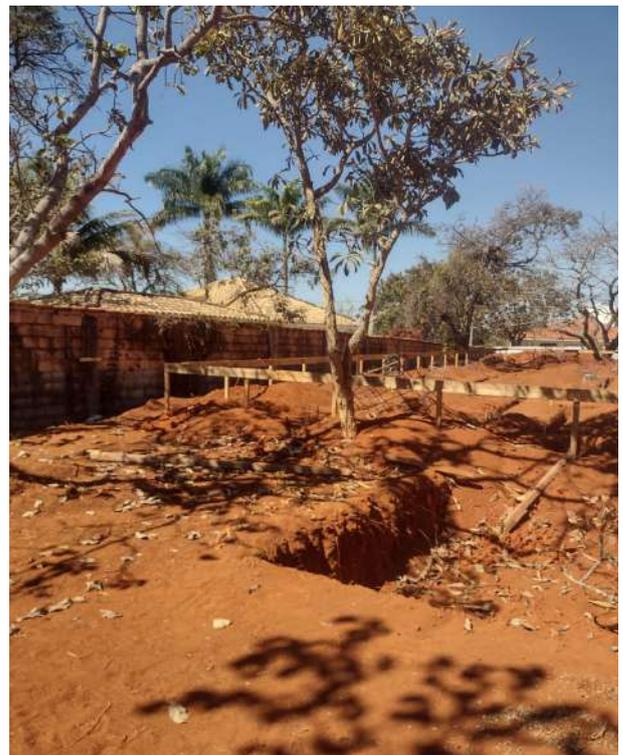
**Foto 09:** Destaque para pequizeiro.



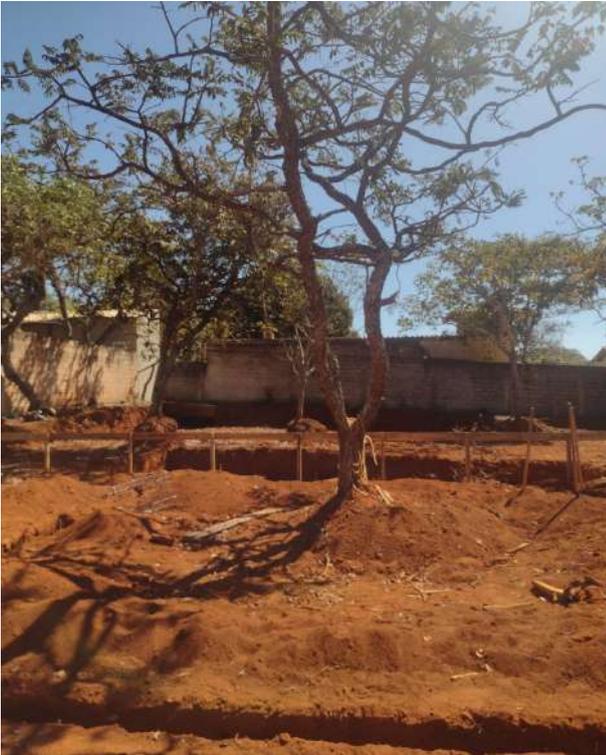
**Foto 10:** Canela amarela situada nos fundos.



**Foto 11:** Jacarandá cascudo situado na área da construção.



**Foto 12:** Destaque para peroba do campo.



**Fotos 13 e 14:** Destaque para jacarandá cascudo.



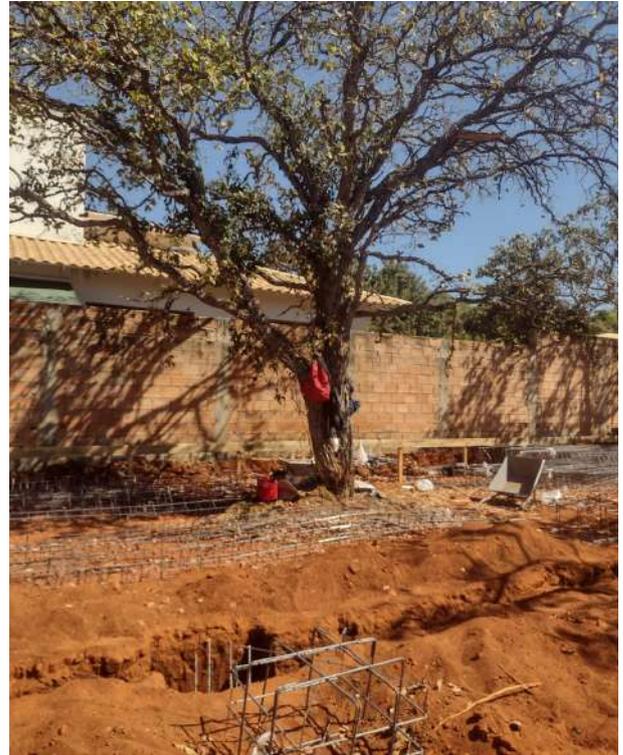
**Foto 15:** Destaque para pequi.



**Foto 16:** Fundos do terreno.



**Foto 17:** Lateral esquerda com destaque para jacarandá cascudo e lobeira.



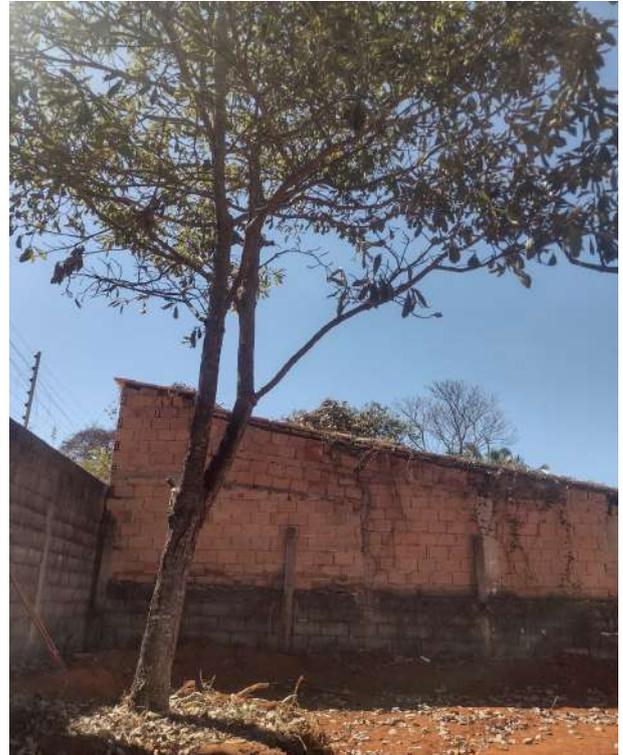
**Foto 18:** Cagaiteira situada na lateral direita.



**Foto 19:** Pequizeiro situado nos fundos.



**Foto 20:** Cagaiteira com inclinação em seu tronco e raízes expostas.

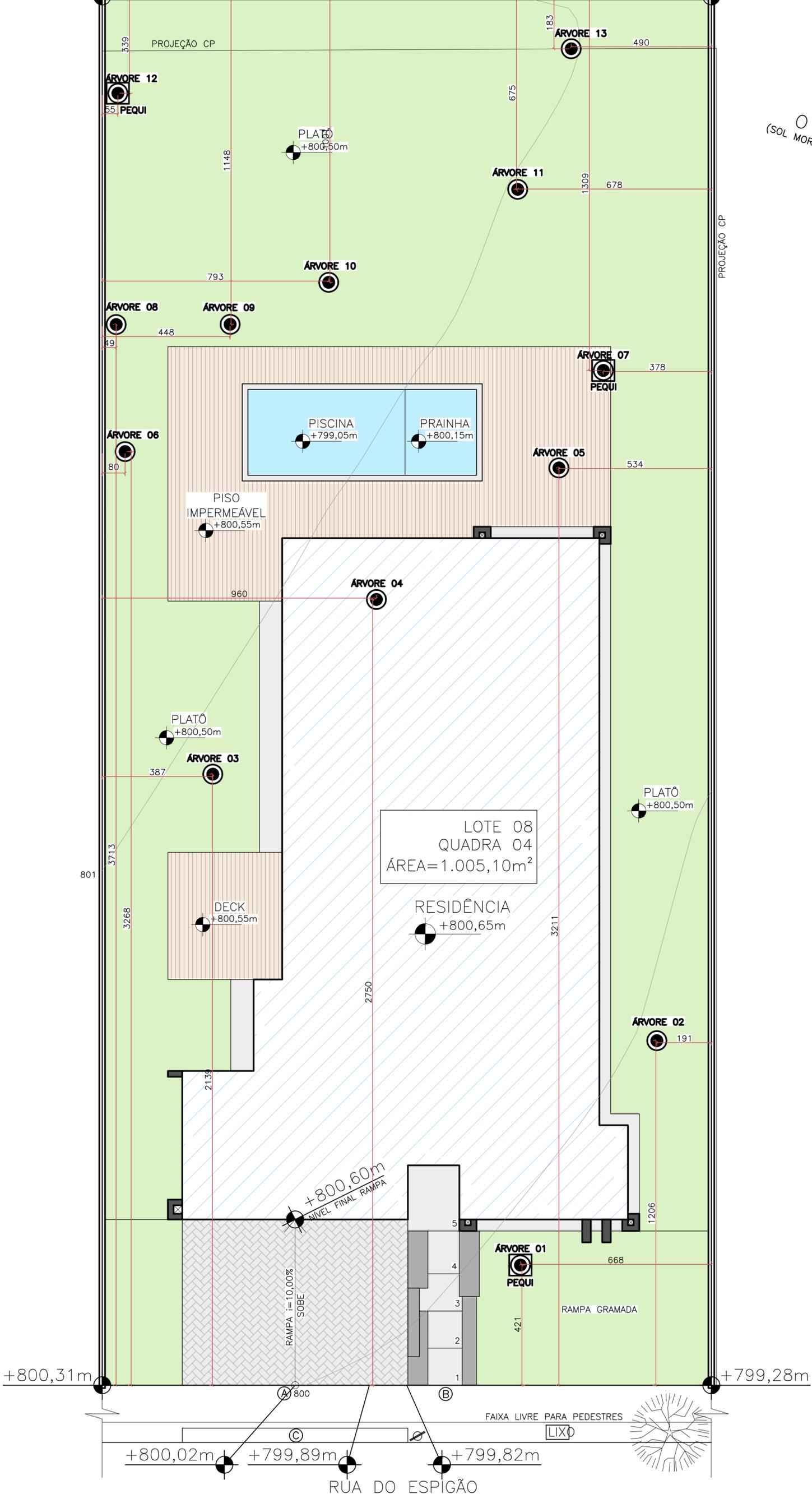
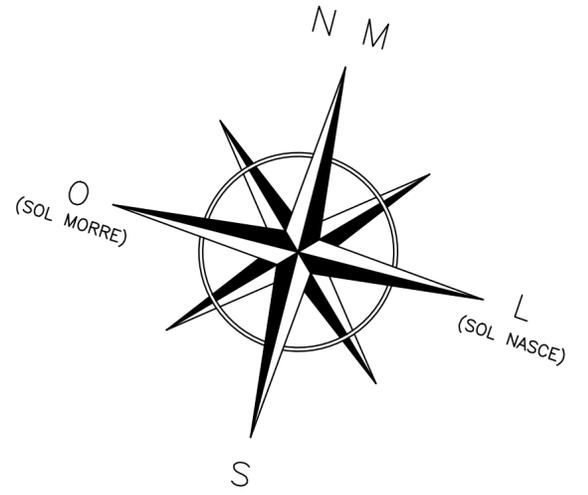


**Fotos 21 e 22:** Canela amarela situada nos fundos.



**Foto 23:** Visão frontal do terreno.

+801,76m +800,69m



## PARECER 510/2023 - VISTORIA DO DIA 31/08/2023

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Centro, na Av. Getúlio Vargas, nº 1266, atendendo requerimento de **Hamilton José de Sousa Lages (Processo nº 4418-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de dois fícus, ambos de porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, apresentando raízes expostas, situados na frente, lateral direita, próximos ao muro lateral com galhos sobrepostos na rede elétrica da CEMIG, além de 4 cedros, todos de porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, um situado na lateral direita, com galho direcionado ao imóvel vizinho, os outros na lateral esquerda, ao lado da área construída, alguns com galhos sobrepostos na cobertura do imóvel vizinho.

Devido aos galhos sobrepostos na área construída, porte alto, foi requerida a poda de 6 árvores.

**Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, o cedro é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentada pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.**

Em relação ao fícus, a espécie não é adequada à arborização no local, devido ao seu sistema radicular agressivo, sendo recomendada a supressão dos dois fícus e a substituição por uma espécie adequada.

Todas as árvores se encontram na Área de Preservação Permanente (APP) da Lagoa Central.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente, **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, são recomendadas as podas não drásticas das 6 árvores citadas (redução de 1/3 da altura e amplitude da copa, galhos sobrepostos nos imóveis vizinhos), o que deverá ser executado por pessoal habilitado, se necessário com o apoio da CEMIG, no caso do fícus.

Em nenhuma hipótese, as árvores poderão ficar sem folhagem.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro –

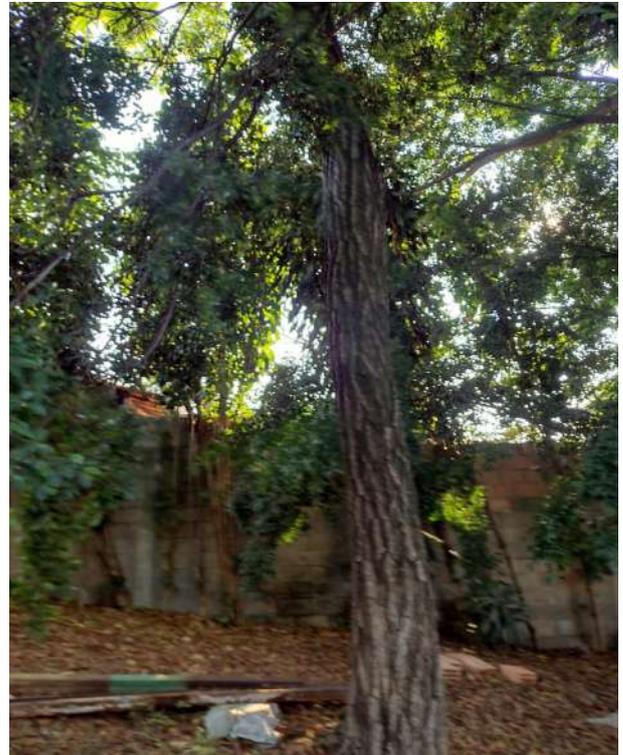


**horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

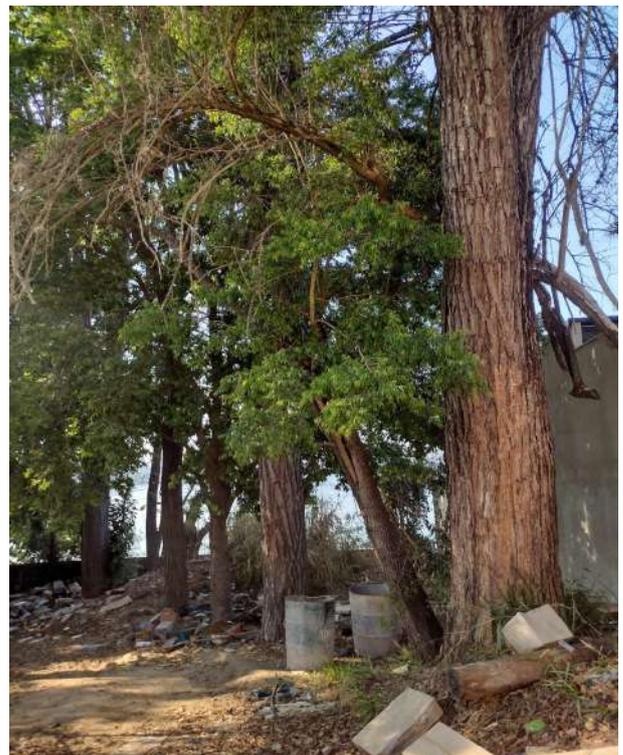
**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Cedro de porte alto a ser podado.



**Fotos 03 e 04:** Cedros de porte alto situados ao lado de imóvel vizinho.



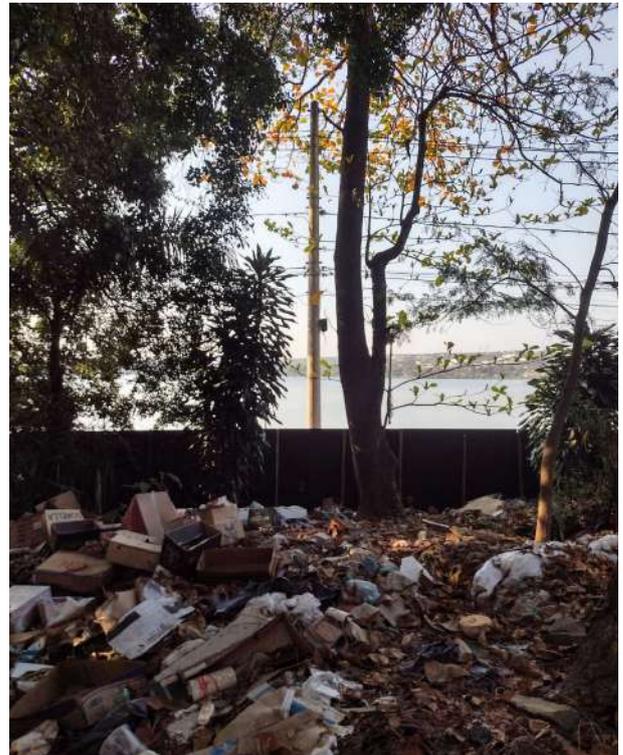
**Foto 05:** Destaque para cedro.



**Foto 06:** Ficus com presença de raízes expostas.



**Foto 07:** Destaque para raízes expostas dos fícus.



**Foto 08:** Visão da área interna para a lagoa.



## **PARECER 511/2023 - VISTORIA DO DIA 31/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lundcécia, na Alameda Rondon, nº 116, atendendo requerimento de **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES (Processo nº 4021-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um pequizeiro, porte alto, em aparente bom estado fitossanitário, apresentando copa ampla, situado na área interna, lateral direita, entre a área em construção e o muro, apresentando copa ampla.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 06/07/2018 e revalidado em 20/08/2021 e agora em 20/07/2023 (Alvará de Construção nº 310/2018 – Processo Nº 2704-23-LST-REN), com fim residencial multifamiliar (420 unidades), foi requerida a supressão do pequizeiro citado.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

De acordo com a planta de situação apresentada, com pequizeiro locado, verificou-se que o mesmo se encontra fora da área de construção, apenas com galhos sobrepostos na área em construção. No presente caso, uma poda se torna necessária e devido ao corte do terreno, deverá ser construído um arrimo para a preservação do pequizeiro.

Na frente, outro pequizeiro se encontra na mesma situação, necessitando da construção de um canteiro para a preservação do mesmo.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o indeferimento do pedido de supressão do pequizeiro**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, no entanto, sendo recomendada a poda dos galhos do pequizeiro sobrepostos na área de construção, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Pequizeiro situado em um talude fora da área de construção.

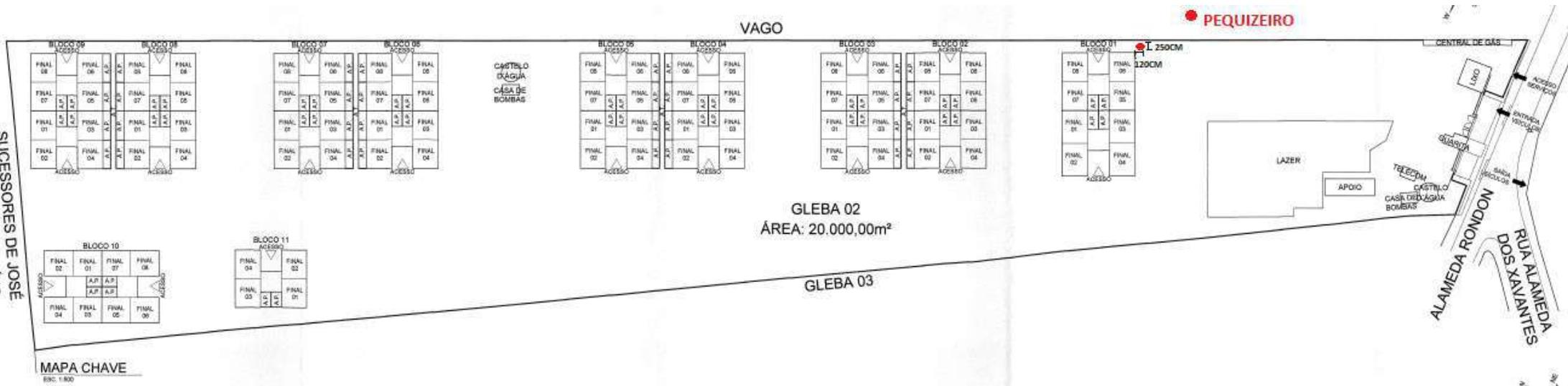


**Fotos 03 e 04:** Pequizeiro que não foi solicitado nenhuma intervenção, na mesma situação do anterior.



**Foto 05:** Entrada da obra.

SUCESORES DE JOSÉ  
OSVALDO DE ARAÚJO



MAPA CHAVE  
ESC. 1:800



## **PARECER 512/2023 - VISTORIA DO DIA 11/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Gran Royale, na Rua E, nº 110, lote 17, quadra 15, atendendo requerimento de **Reginaldo Rodrigues Souza (Processo nº 4125-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno com 525,00m<sup>2</sup>, apresentando acentuado declive para os fundos, com vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 06/03/2023 (Alvará de Construção nº 47/2023 – Processo/Exercício 18801/2023 - 13489), com fim residencial (uma unidade com três pavimentos), foi requerida a supressão de uma árvore.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas e vistoria, com apenas uma árvore locada, verificou-se a necessidade de supressão de um ipê felpudo, porte médio, situado na área central, um ipê amarelo, porte alto, situado na metade inferior do terreno, lateral esquerda e uma mama de porca, porte médio, situado na lateral direita, próxima ao ipê amarelo, todas as árvores em aparente bom estado fitossanitário. Nos fundos, uma braúna, porte alto, deverá ser preservada.

**Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, a braúna é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentada pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.**

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Como o terreno é íngreme, com a movimentação de terra, torna-se necessário a supressão das três árvores citadas, incluindo o ipê amarelo.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as 3 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em cumprimento à Lei 20.308/12, deverá ser plantada 01 muda de ipê amarelo, mínimo de 1,20m de altura, área interna, o que será verificado em 180 dias, ficando o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; além da doação de 04 mudas de ipê amarelo, entre 1,0m e 1,20m de altura, ao Horto



Municipal, num prazo de 90 dias, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Como serão suprimidas outras duas árvores, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 04 mudas de ipê branco ou rosa, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Foto 01:** Espécies não lenhosas situadas no terreno.



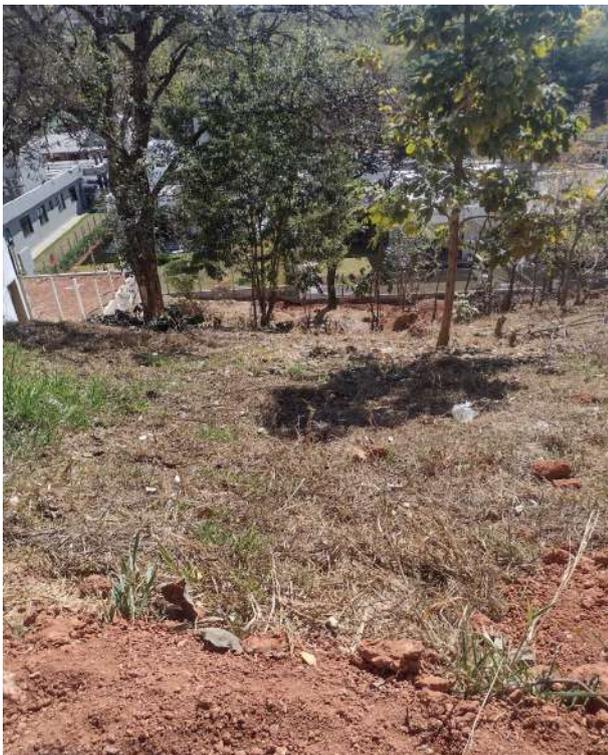
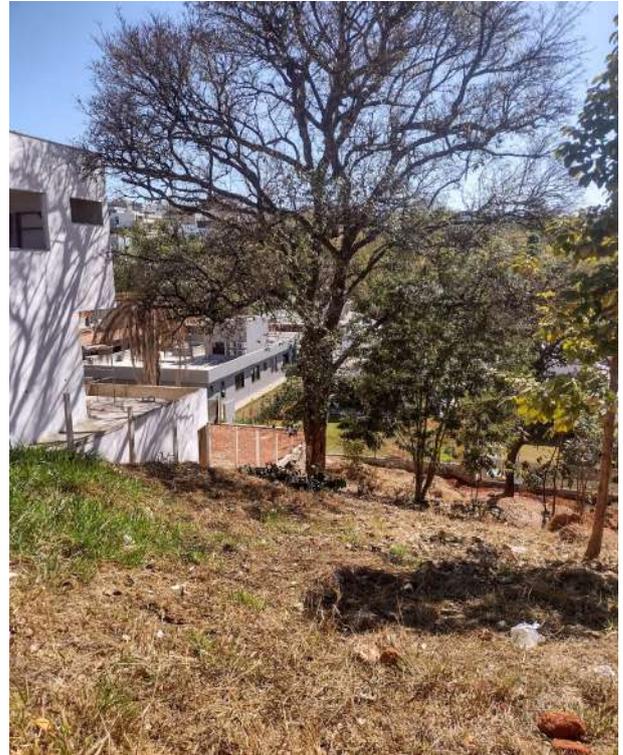
**Foto 02:** Braúna situada nos fundos do terreno.



**Fotos 03 e 04:** Mama de porca situada ao lado de ipê amarelo.



**Fotos 05 e 06:** Destaque para ipê amarelo.



**Foto 07:** Visão frontal do terreno.



**Foto 08:** Destaque para ipê felpudo situado na frente.



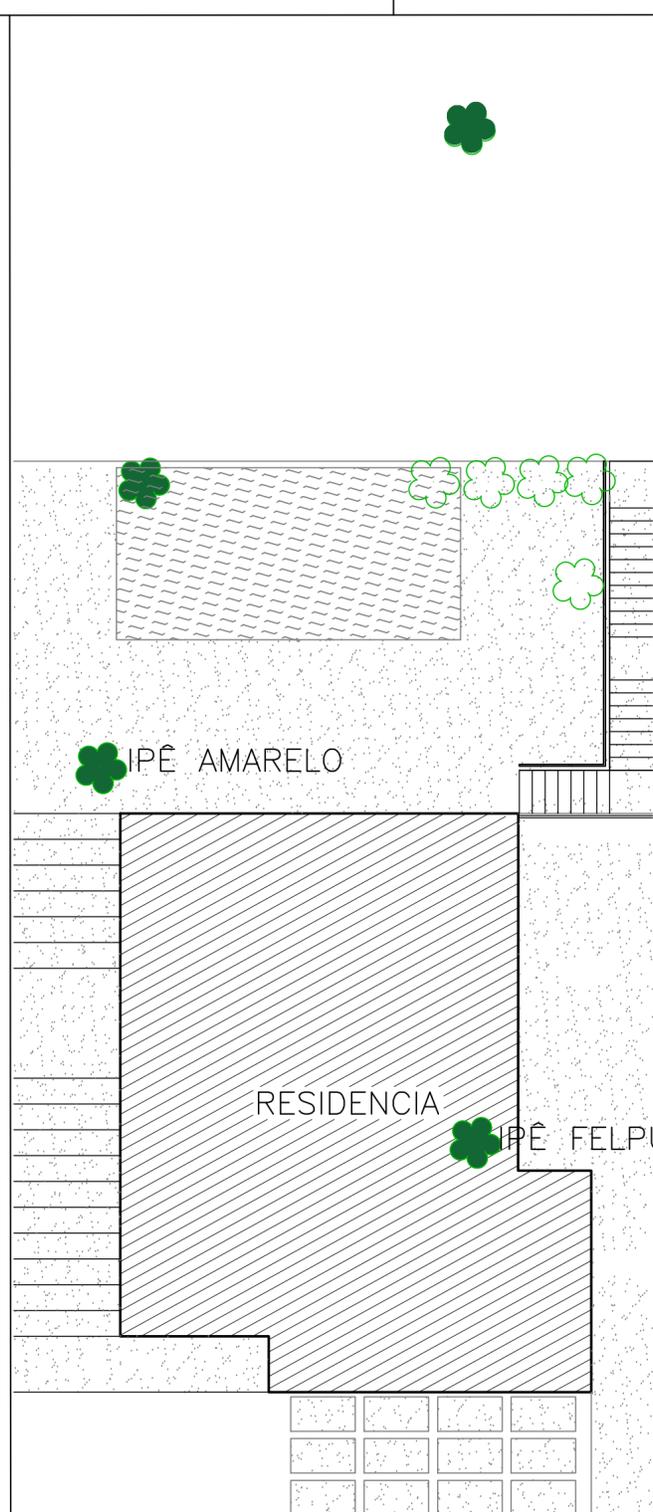
**Foto 09:** Destaque para terreno íngreme e ipê felpudo.

15

19

18

16



 ARVORE PEQUENO PORTE  
 ARVORE GRANDE PORTE

RUA E



## **PARECER 507/2023 - VISTORIA DO DIA 31/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lundcécia, na Alameda Engenheiro Henrique Dumont, nº 325, lote 5A, quadra 2, atendendo requerimento de **Cláudia Gimenes Fisher (Processo nº 2881-23-LST-LIC)**, onde se constatou a existência de um terreno relativamente plano com vegetação típica do bioma cerrado.

De acordo com o projeto apresentado e já aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano em 22/05/2023 (Alvará de Construção nº 0361/2023 – Processo Nº 1628-22-LST-ALV), com fim residencial unifamiliar (uma unidade com dois pavimentos), foi requerida a supressão de 44 árvores.

Conforme a planta de situação apresentada com árvores locadas e vistoria, inventário florestal (censo florestal 100%), foram contabilizados 44 indivíduos arbóreos do bioma cerrado, sendo identificados pimentas de macaco, sucupiras preta, mama de porca, paus terra do mato, paus terra grande, benjoeiros, caqui do cerrado, carne de vaca, peroba do cerrado, bolsa de pastos, dentre outras.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foram identificados dois pequizeiros.

Já como espécies ameaçadas de extinção, conforme Portaria MMA 300 de 13/12/2022, foi identificado um jacarandá caviúna.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

**Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, o jacarandá caviúna é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentada pelo Decreto 47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.**

Na vistoria, verificou-se que algumas árvores se encontram na área permeável e não impactam na construção e por isso deverão ser preservadas, sendo uma sucupira (01), situada na frente, um pau terrinha (25), dois paus terra do mato (31 e 33), um pequizeiro (27), situados nos fundos, além de um tamanqueiro (10), situado na lateral esquerda, num total de 5 árvores.

Portanto, será necessário a supressão de 39 árvores, destas sendo um pequizeiro e um jacarandá caviúna, sendo 13 de porte pequeno, 22 de porte médio e 4 de porte alto.



Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento parcial do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 39 árvores citadas, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Em cumprimento à Portaria MMA 300 de 13/12/2022, deverá ser apresentado um PRADA (Projeto de Recomposição de Área Degradadas e Alteradas) para o plantio de 10 mudas de jacarandá caviúna, entre 1,0m e 1,20m de altura, num prazo de 90 dias, plantio a ser executado em área do Município.

Como serão suprimidas 37 árvores, exceção a ameaçadas e protegidas, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 86 mudas de árvores e frutíferas diversificadas dentre as listadas (caju, grumixama, amora, fruta do conde, graviola, caqui, mangaba, araticum, jambo amarelo, manga Palmer ou Tommy, pau mulato, flamboyant mirim, quaresmeira, acácia rosa, acácia imperial, licuri, calistêmo, chorão, manacá da serra), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

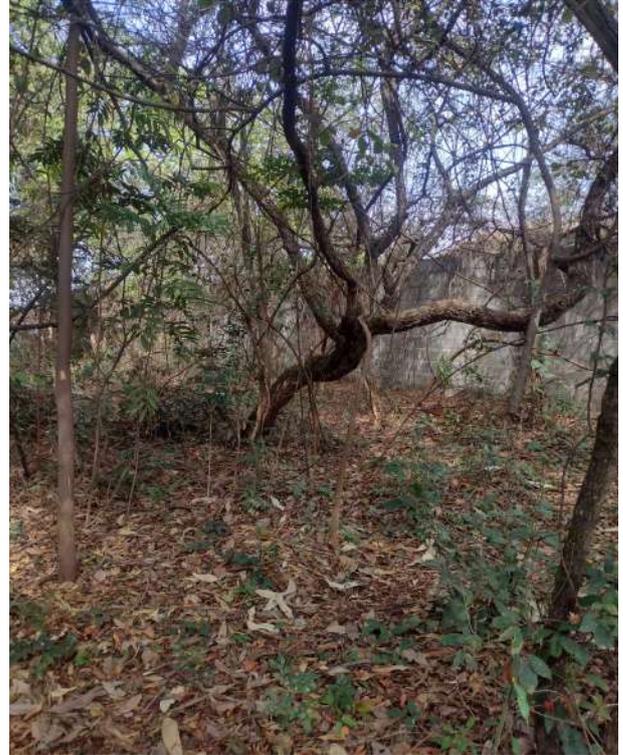
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

## Relatório Fotográfico



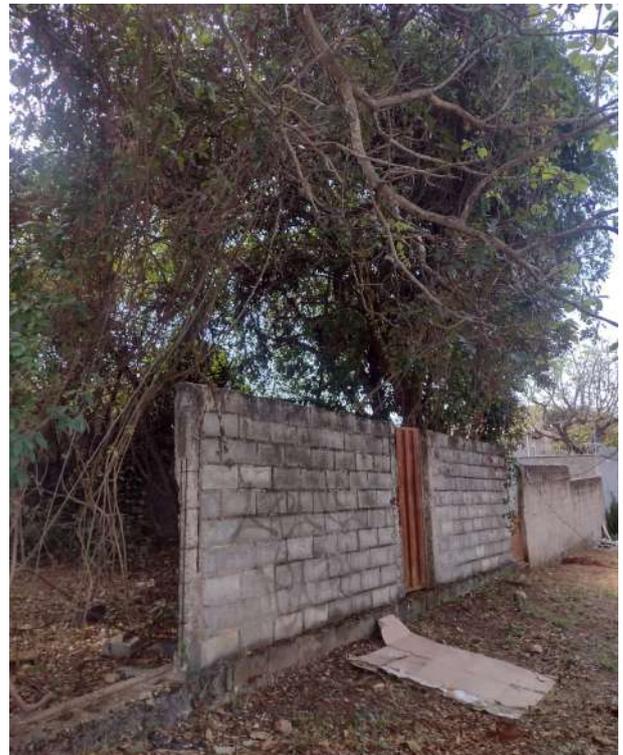
**Foto 01:** Destaque para peroba do cerrado e pau terra da mata, nos fundos do terreno.



**Foto 02:** Jacarandá caviúna e benjoeiro, situados nos fundos.



**Foto 03:** Sucupira situada na frente que poderá ser podada.



**Foto 04:** Visão frontal do terreno.



**Fotos 05 e 06:** Área interna do terreno.



**Fotos 07:** Destaque para pau terra da mata.



**Foto 08:** Área central do terreno.



**Foto 09:** Destaque para pimenta de macaco.



**Foto 10:** Vegetação adensada no interior do terreno.



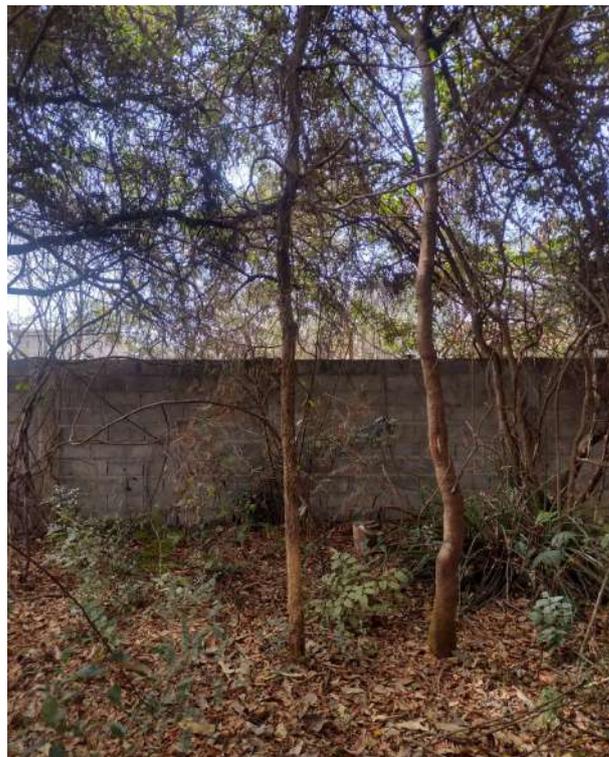
**Fotos 11:** Destaque para mama de porca.



**Foto 12:** Destaque para pequizeiro.



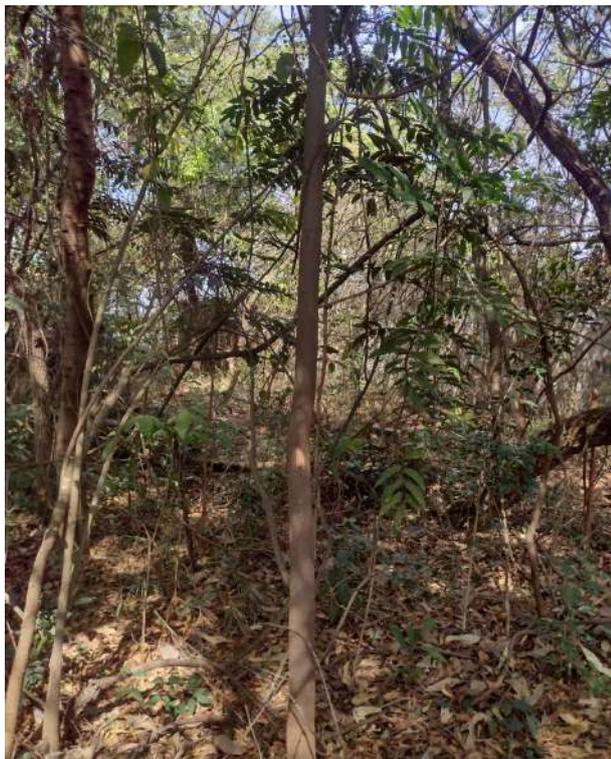
**Foto 13:** Destaque para pau terra.



**Foto 14:** Dois paus terra da mata.



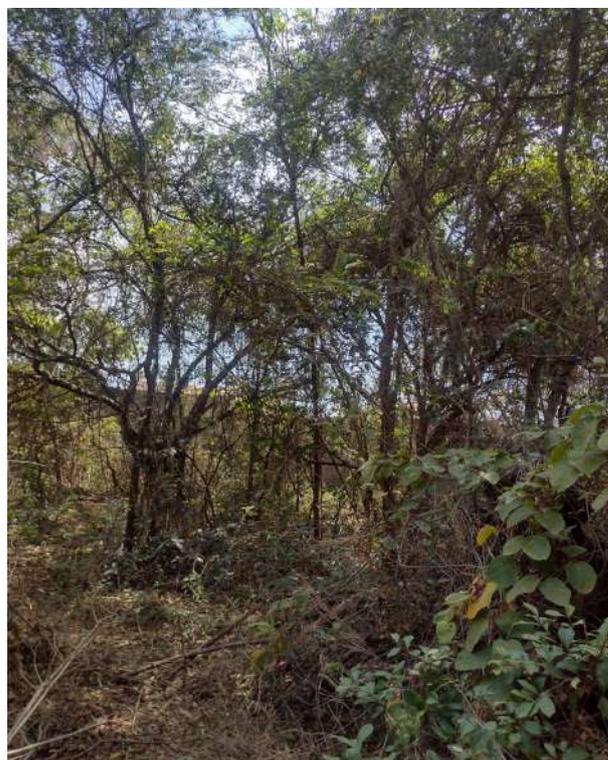
**Fotos 15 e 16:** Pequizeiro situado nos fundos.



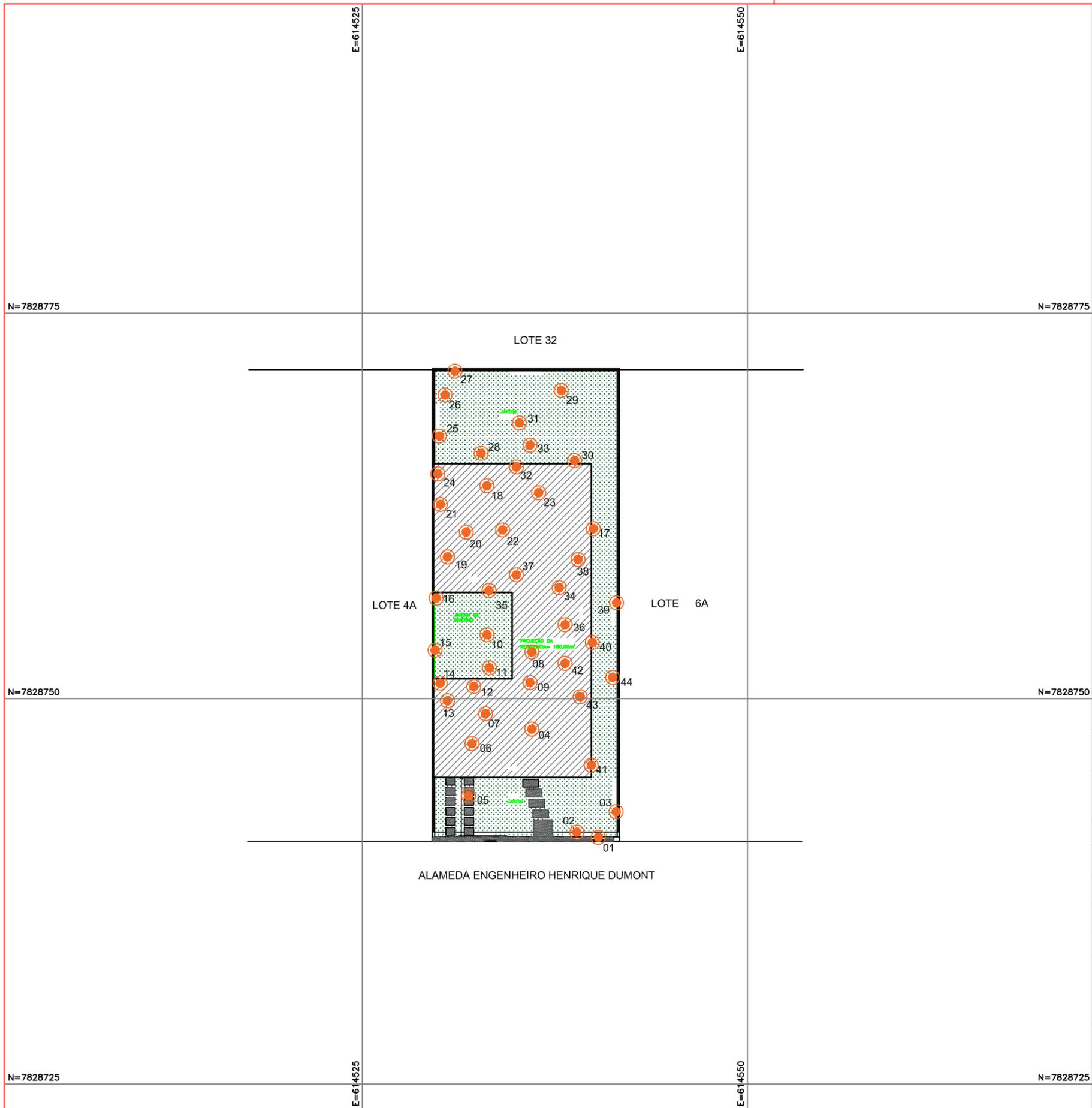
**Fotos 17 e 18:** Destaque para pau terra da mata dentro outras espécies.



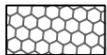
**Foto 19:** Destaque para sucupira preta.



**Foto 20:** Visão dos fundos do terreno.



**LEGENDA:**

-  PROJEÇÃO DA EDIFICAÇÃO
-  ÁREA IMPERMEÁVEL
-  ÁREA PERMEÁVEL
-  ÁRVORES A SEREM SUPRIMIDAS

**LEVANTAMENTO ARBÓREO**

**PROPRIETÁRIO**

CLAUDIA GIMENES FISHER - CPF: 052.570.896-02

**TERRENO**

BAIRRO: LUNDCEIA	ÁREA DO TERRENO CONFORME CP:
QUARTEIRÃO: 2	ÁREA DO TERRENO REAL: 360m²
LOTE:(S) 5A	

**LOGRADOURO**

ENDEREÇO: ALAMEDA ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT, 325 MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - MG	DATA: AGOSTO DE 2023
---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

GLEISSON APARECIDO PEREIRA CREA: 151.084D



### **PARECER 513/2023 - VISTORIA DO DIA 05/09/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Várzea, na Av. Getúlio Vargas, ao lado do deck já construído, atendendo requerimento da **Prefeitura de Lagoa Santa/Diretoria de Obras (Processo nº 4793-23-LST-LIC)**, no qual se requer a supressão de duas árvores.

Na área da obra do Gramado Gourmet, se encontra um fícus, porte médio, completamente seco, ao lado de outros fícus e angicos que serão preservados, na margem da lagoa central.

Do outro lado da via, projeto da Praça da Creche que está sendo construída na Rua Conde Dolabela, se encontra um jacarandá mimoso, porte alto, em aparente regular estado fitossanitário, situado na área pública, ao lado da rede elétrica da CEMIG.

Ambas as árvores se encontram na área de preservação permanente da Lagoa Central.

Devido as obras de revitalização da lagoa, obras da creche, foi requerida as supressões das duas árvores citadas.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as 2 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, se necessário com auxílio da CEMIG, no caso do jacarandá mimoso.

Em substituição ao jacarandá mimoso, em cumprimento à Resolução CODEMA 05/12, deverá ser plantada uma muda de árvore (ipê branco, acácia imperial, quaresmeira, etc), mínimo de 1,20m de altura, área da praça, o que será verificado ao término da obra. Fica a Diretoria de Obras, através da Coordenadoria de Serviços Urbanos, responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

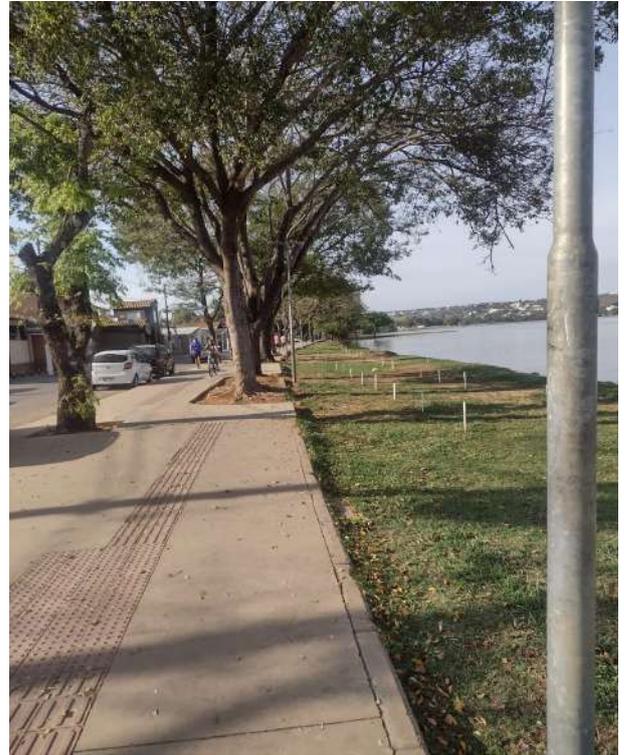
No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

### Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Jacarandá mimoso situado na frente da creche.



**Fotos 03 e 04:** Árvores preservadas na orla da lagoa.



**Foto 05:** Ficus seco que será suprimido.



### **PARECER 514/2023 - VISTORIA DO DIA 05/09/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Lagoinha de Fora, ligação entre Av. Lagoinha de Fora e Rua Conde Dolabela, atendendo requerimento da **Prefeitura de Lagoa Santa/Diretoria de Obras (Processo nº 4453-23-LST-LIC)**, no qual se requer a supressão da vegetação arbórea para a interligação do sistema viário entre o loteamento Vila Albanos e o loteamento Pomar da Lagoa.

De acordo com o projeto apresentado do novo sistema viário, inventário florestal (censo florestal 100%), elaborado pela Empresa Canastra Ambiental e vistoria, verificou-se que a vegetação arbórea pertence ao bioma cerrado.

A área total da intervenção corresponde a 1,7366ha, sendo 1,2073ha referentes ao cerrado “sensu stricto” e 0,5293ha referentes à área antropizada.

Na área do cerrado “sensu stricto”, foram identificadas 313 indivíduos arbóreos, distribuídos entre 18 famílias, 32 gêneros e 34 espécies, além de 24 indivíduos mortos. A predominância são de gomeiras de Lagoa Santa, num total de 126, com destaque também para pau terra grande, pau terrinha, barbatimão, jacarandá do cerrado, copaíba, vinhático, além de jatobá do cerrado, capitão do campo, mandioqueiro, araticum, etc.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foram identificados 14 pequizeiros e 3 ipês cascudos.

**É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê cascudo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Já como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, foi identificado um jacarandá caviúna.

**Vale destacar que, de acordo com a Portaria MMA 300 de 13/12/2022, o jacarandá caviúna é uma espécie ameaçada de extinção, regulamentada pelo Decreto**



**47749 de 11/11/2019, Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26/10/2021, Art. 29, a compensação por cada indivíduo suprimido será de 10 mudas da mesma espécie plantadas para cada exemplar suprimido.**

Na área antropizada, com árvores isoladas, foram identificados 5 indivíduos arbóreos, sendo um barbatimão, duas árvores mortas e 2 pequizeiros, distribuídos em duas famílias, dois gêneros e duas espécies.

Portanto, para a implantação do sistema viário, será necessária a supressão e destoca de 318 árvores, destas sendo 16 pequizeiros, 3 ipês cascudos, 1 jacarandá caviúna; exceção às 26 mortas, a vegetação arbórea se encontra em aparente regular estado fitossanitário, resultado de incêndios florestais no terreno.

Em relação ao porte das 292 árvores a serem suprimidas, exceção as mortas, uma é de porte pequeno, 156 são de porte médio e 135 são de porte alto.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 51,4667m<sup>3</sup>, sendo 31,7535<sup>2</sup> de lenha e 19,7132m<sup>2</sup> de madeira nativa.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as 318 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

Em relação à compensação ambiental, em relação ao pequizeiro, será feita a compensação pecuniária, através do pagamento de 1.600 ufemgs ao PRÓ-PEQUI.

Já no caso do ipê cascudo e do jacarandá caviúna, foi apresentado PRADA para o plantio de 10 mudas de jacarandá caviúna e 15 mudas ipê cascudo, a serem plantadas pelo empreendedor numa área de 0,1356ha, plantio e cuidados de acordo com cronograma apresentado.

Em relação às outras espécies nativas, exceção as protegidas, ameaçadas e mortas, deverá ser cumprida à Resolução CODEMA 05/12, na qual deverão ser plantadas no canteiro central da via e vias adjacentes, 273 mudas de árvores adequadas (ipê amarelo, ipê branco, ipê roxo, oiti, chorão, resedá, acácia imperial, dentre outras), mínimo de 1,20m de altura, o que será verificado ao término da obra. Fica a Diretoria de Obras, através da Coordenadoria de Serviços Urbanos, responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser**



contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

### Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Via já existente no loteamento pomar da lagoa, início da ligação com o loteamento Vila Abanos.



**Fotos 03 e 04:** Via já existente no local.



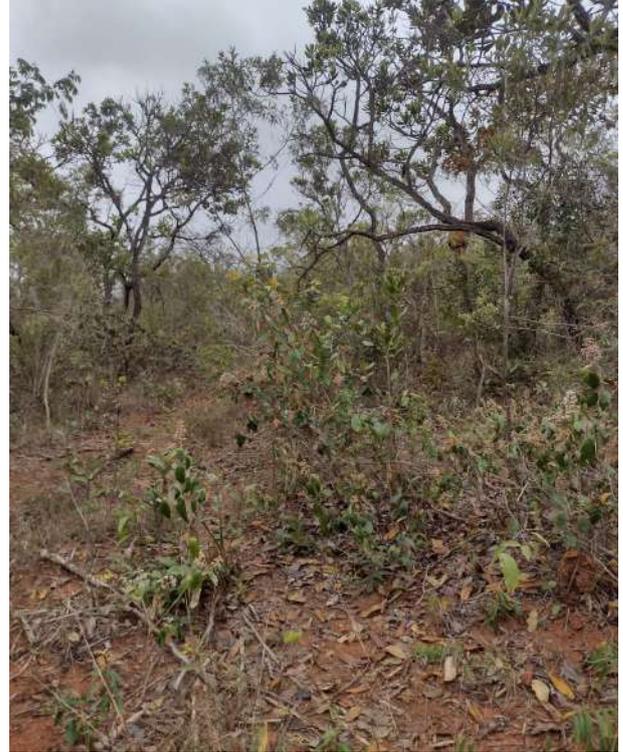
**Fotos 05 e 06:** Área da intervenção com destaque para pequizeiro.



**Fotos 07 e 08:** Área da intervenção com destaque para gomeiras e paus terra.



**Foto 09:** Destaque para gomeiras.



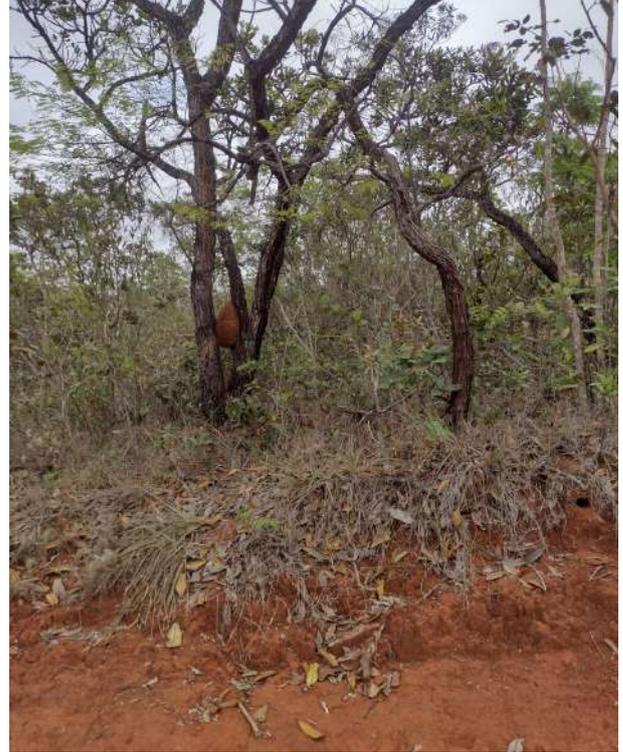
**Foto 10:** Área onde será o sistema viário.



**Foto 11:** Destaque para gomeiras.



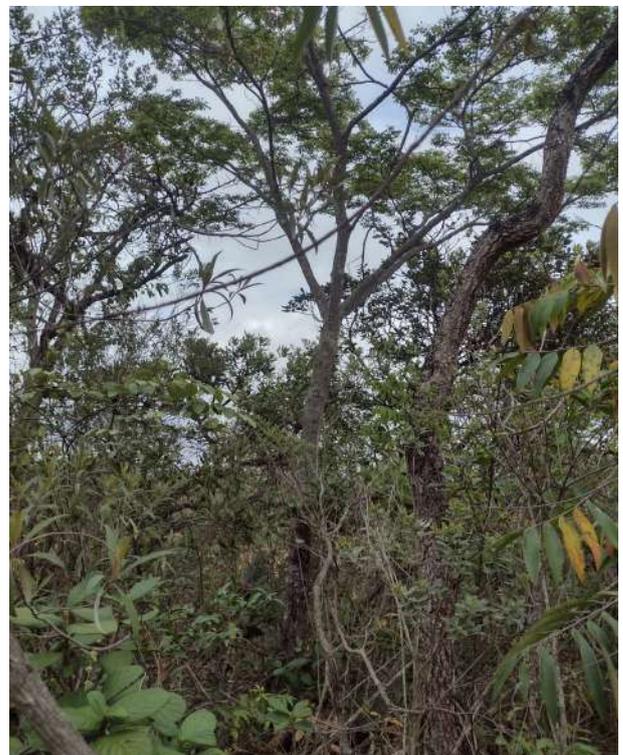
**Foto 12:** Ponto de ligação entre o Pomar da Lagoa e o Vila Albanos.



**Fotos 13 e 14:** Vegetação típica do bioma cerrado na área da intervenção.



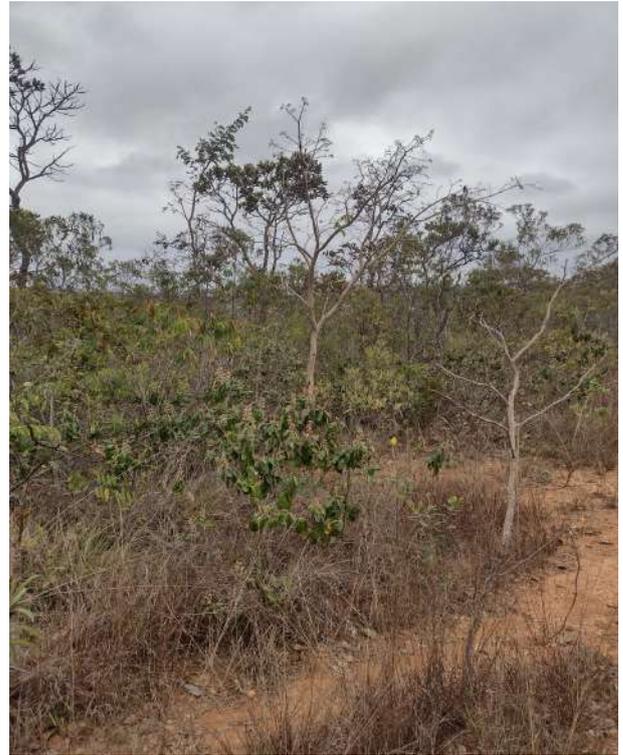
**Foto 15:** Destaque para árvore seca.



**Foto 16:** Copaíba entre gomeiras.



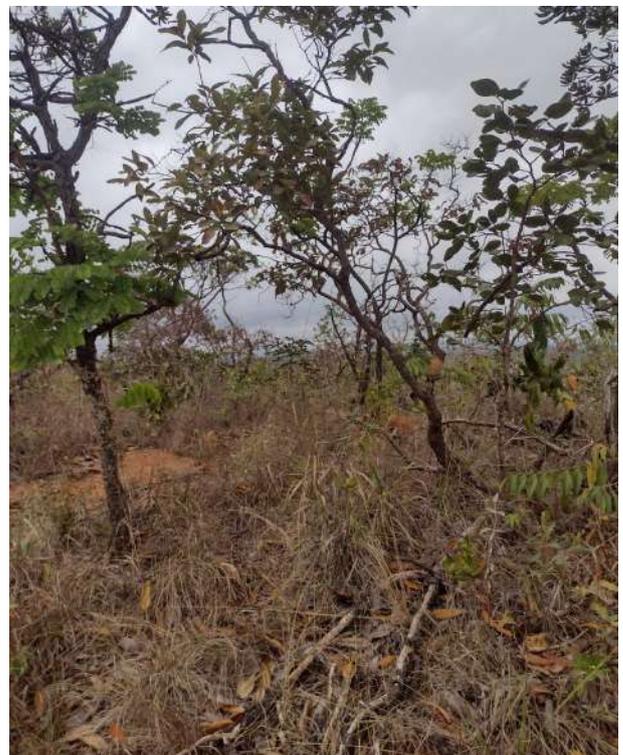
**Foto 17:** Destaque para pequizeiro.



**Foto 18:** Área da intervenção.



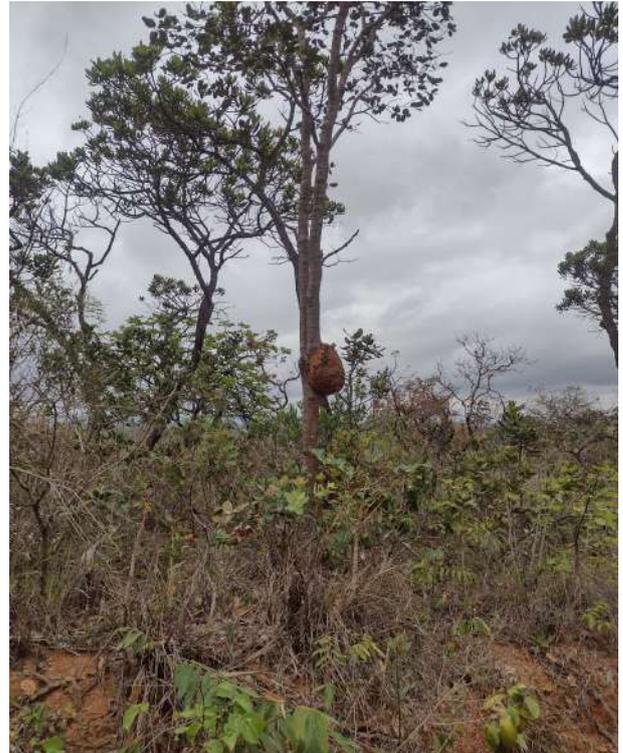
**Foto 19:** Destaque para gomeiras.



**Foto 20:** Destaque para barbatimão e pau terrinha.



**Foto 21:** Destaque para gomeiras.



**Foto 22:** Gomeiras ao lado de jatobá do cerrado.



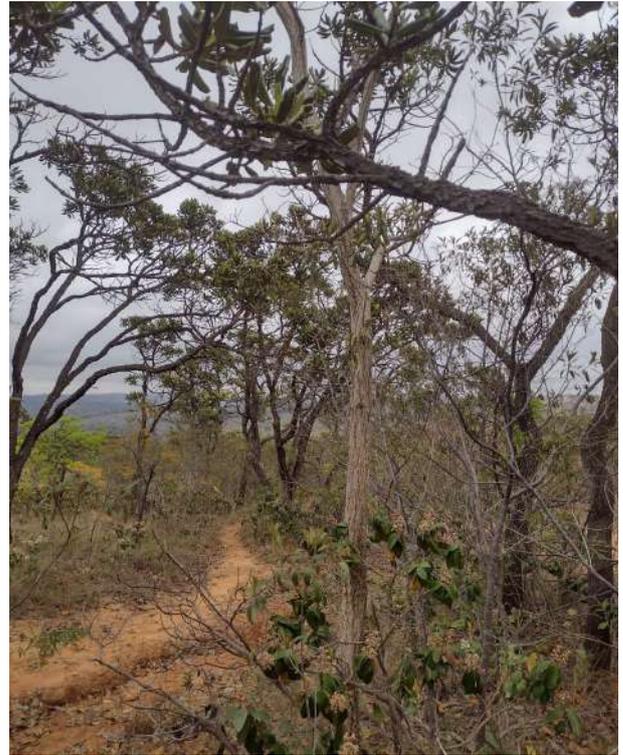
**Foto 23:** Gomeiras e pau terrinha na área de intervenção.



**Foto 24:** Estrada antiga ao lado da via a ser aberta.



**Foto 25:** Gomeiras ao longo da via a ser aberta.

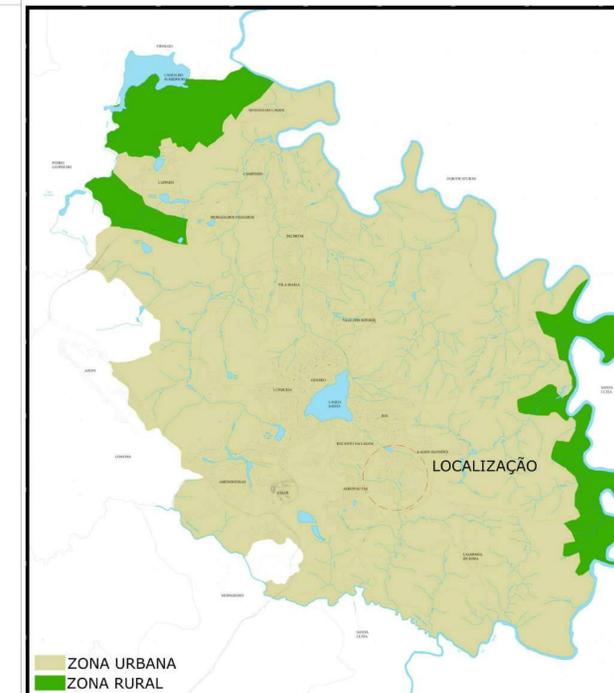


**Foto 26:** Destaque para ipê cascudo.



**Fotos 27 e 28:** Destaque para gomeiras e vinhático.





ÁREA A SER DESAPROPRIADA - ÁREA TOTAL = 3.703,70 m<sup>2</sup>

**TÍTULO**  
**LIGAÇÃO AV. LAGOINHA - RUA CONDE DOLABELLA**  
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

*DETALHES DO PROJETO*

Esc.: 1/1.500

<b>FASE ÚNICA</b>	<b>INSTITUC.</b>
<small>FASES E TRECHOS</small>	<small>CATEGORIA DE USO</small>
_____	<b>DETALHE</b>
_____	<small>TECHO EM PLANTA</small>
_____	<b>INDICADA</b>
_____	<small>ESCALA</small>
_____	

*OBSERVAÇÕES*

**AUTORES**

**SDU**

Proprietário(a):  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SDU  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Autor do Projeto: ARQ. BRUNO R. G. FREITAS  
 CAU: A92855-0  
 RRT: \_\_\_\_\_ PROJETO

Estagiário (a): REYSLA DIAS RODRIGUES

*VISTOS*

**FOLHA**

**01 / 01**

DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA  
 SR. DALMAR DUARTE MORAIS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 SR. BRENO SALOMÃO



### **PARECER 018/2023 - VISTORIA DO DIA 31/08/2023**

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro São Geraldo, na Rua Mauro Tavares, final da via, próximo ao nº 334, atendendo requerimento da **Diretoria de Obras (Processo nº 4502-23-LST-LIC)**, no qual se requer a supressão de 15 árvores para a implantação de uma praça no local.

De acordo com projeto apresentado, vistoria, constatou-se a necessidade de supressão de um tronco, porte pequeno, completamente seco, quatro cagaiteiras, sendo uma de porte médio e três de porte alto, dois jacarandás cascudos de porte alto, um pau terra, porte alto, um pau terra da mata, porte médio e uma peroba do campo, porte médio, árvores em aparente regular estado fitossanitário, exceção ao tronco seco, todos situados nos fundos, próximos ao muro divisório com o Condomínio Encanto da Lagoa.

Também nessa área onde haverá a intervenção, se encontram dois assas peixes, ambos de porte médio, em aparente bom estado fitossanitário, não característicos do bioma cerrado.

Com espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foram identificados um ipê caraíba, porte médio e dois ipês cascudos, ambos de porte médio, todos em aparente bom estado fitossanitário.

Portanto, para a implantação da praça, quadra, será necessário a supressão e destoca de 15 árvores, incluindo três ipês amarelos (um caraíba e dois cascudos).

**Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.**

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Lei Municipal 3.256/2012, sendo que, as 15 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Em substituição às árvores suprimidas, em cumprimento à Resolução CODEMA 05/12, deverão ser plantadas 20 mudas de árvores dentre as listadas (ipê amarelo, ipê roxo, ipê branco, acácia imperial, quaresmeira, chorão, manacá da serra, etc), sendo que, dessas 9 obrigatoriamente deverão ser de ipê amarelo, mínimo 1,20m de altura, área da praça, o que será verificado ao término da obra. Fica o requerente responsável pelo bom desenvolvimento da(s) muda(s) até o porte adulto sendo que, haverá fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



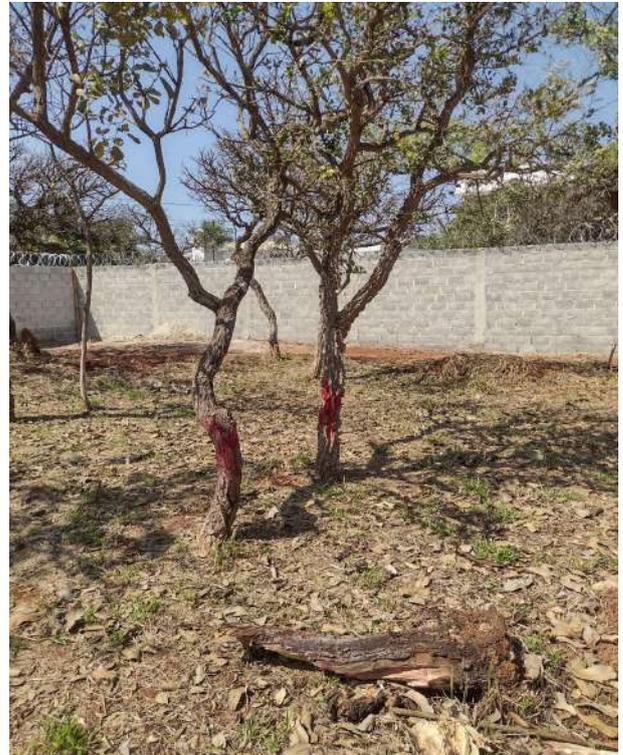
**É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.**

**Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.**

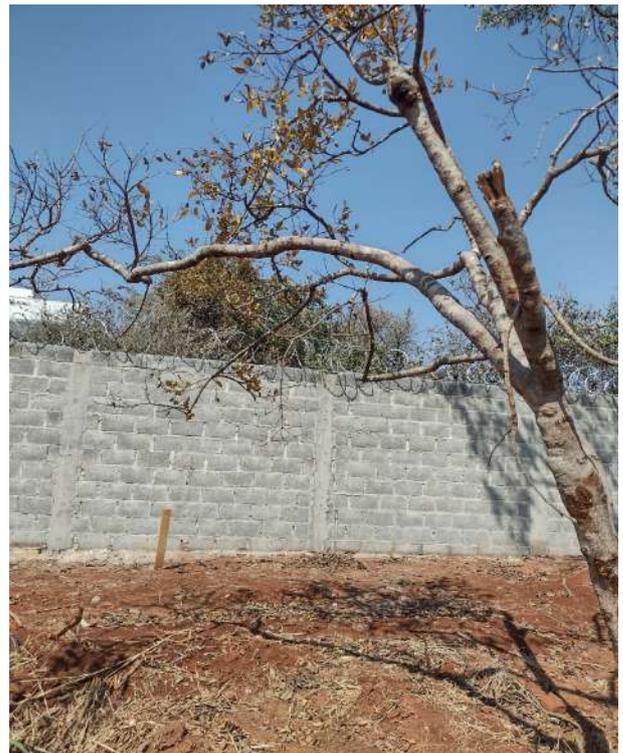
**No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.**

**Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.**

## Relatório Fotográfico



**Fotos 01 e 02:** Destaque para ipê caraíba e jacarandá cascudo.



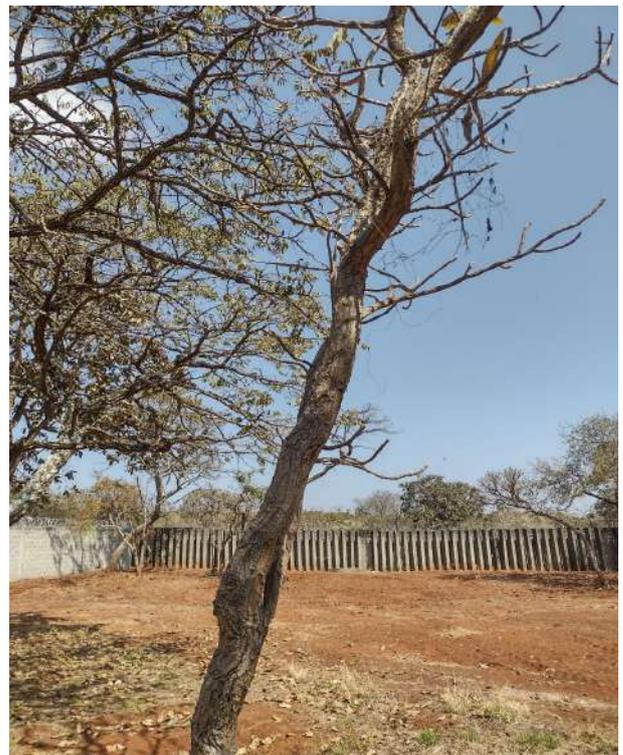
**Fotos 03 e 04:** Pau terra da mata na área da intervenção.



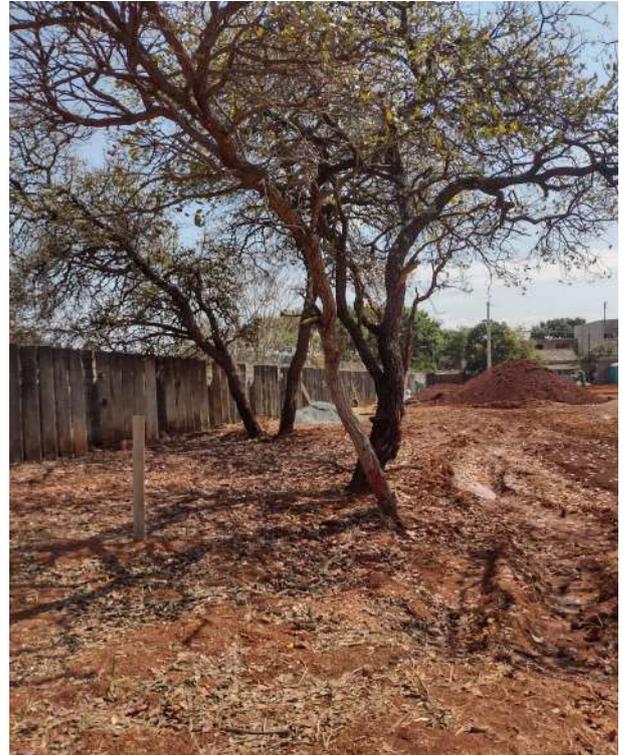
**Fotos 05 e 06:** Visão geral da área da praça.



**Foto 07:** Jacarandá cascudo e pau terra.



**Foto 08:** Destaque para ipê cascudo.



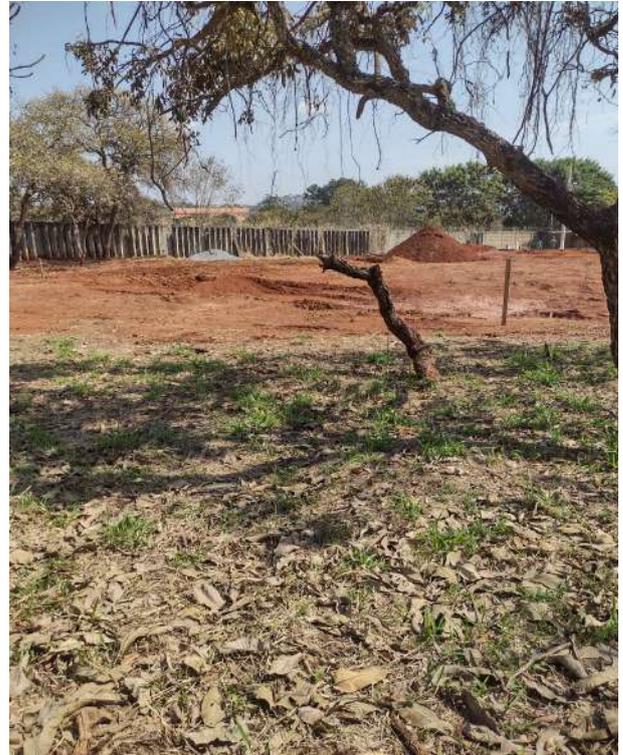
**Fotos 09 e 10:** Destaque para ipê cascudo e cagaiteiras.



**Fotos 11 e 12:** Ipês amarelos que serão preservados nos fundos.



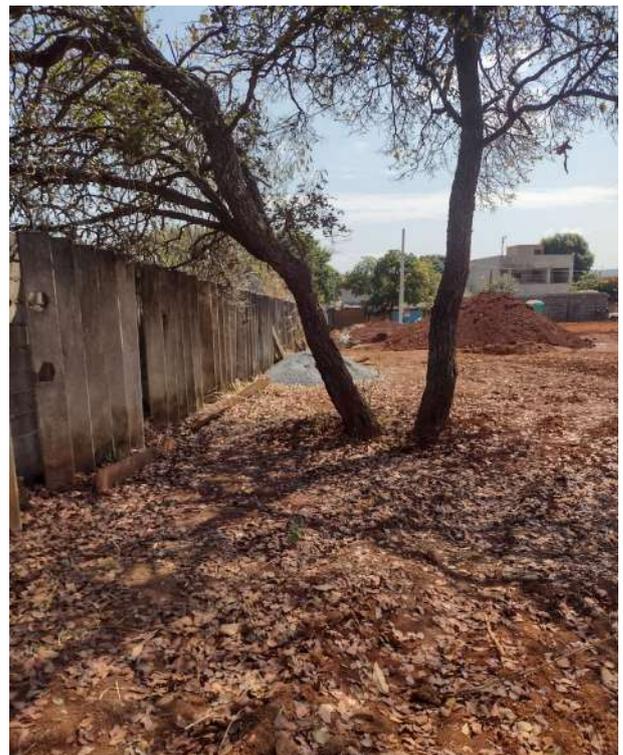
**Foto 13:** Destaque para jacarandá cascudo.



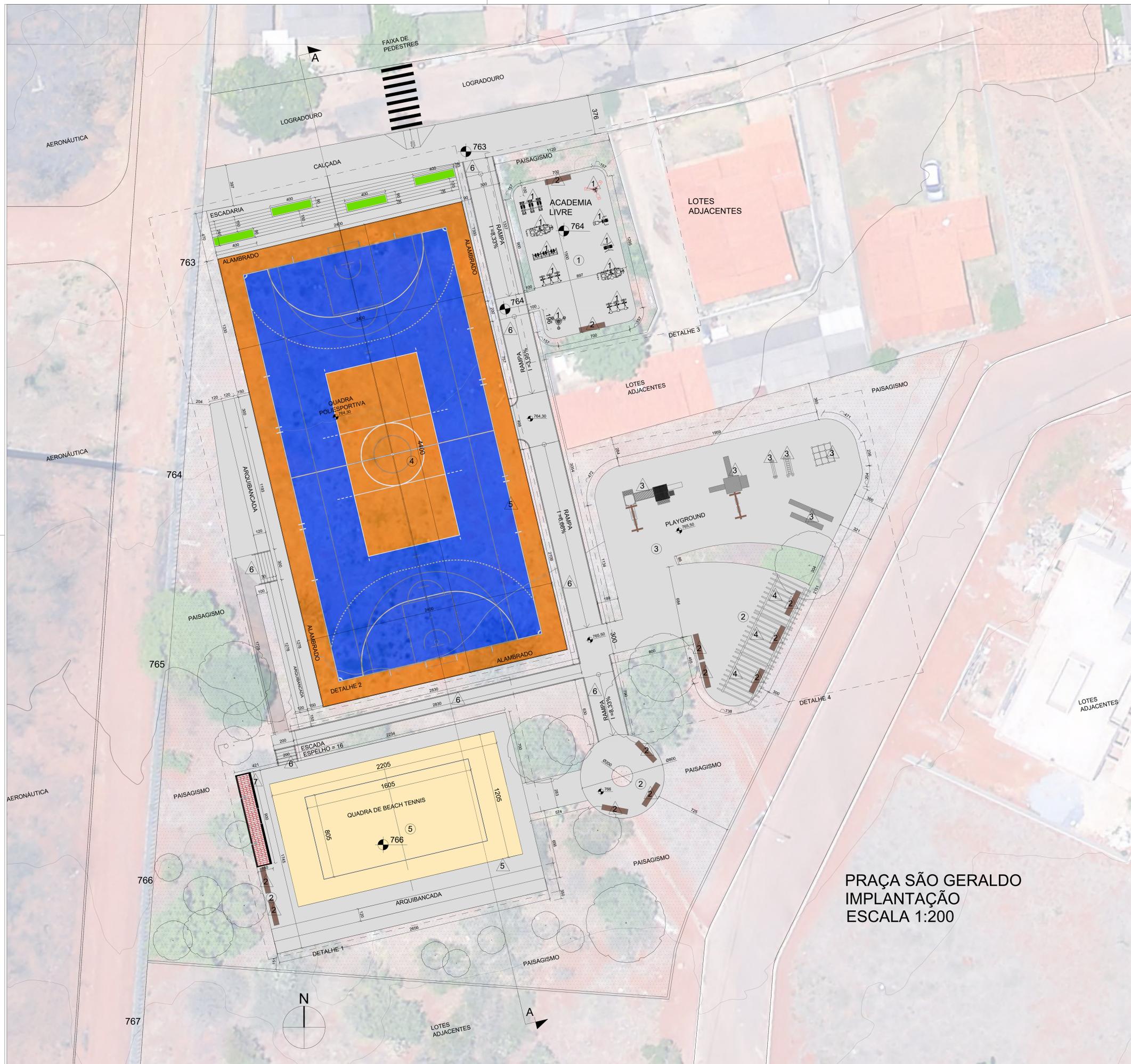
**Foto 14:** Tronco seco situado na frente.



**Foto 15:** Assa peixes situado na frente.



**Foto 16:** Cagaiteira situada ao lado do muro.



PRAÇA SÃO GERALDO  
 IMPLANTAÇÃO  
 ESCALA 1:200

LEGENDA	
SETORIZAÇÃO	
①	ÁREA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE
②	ÁREA DE PERMANÊNCIA
③	ÁREA PARA PLAYGROUND
④	QUADRA POLIESPORTIVA
⑤	QUADRA DE AREIA
MOBILIÁRIOS	
①	EQUIPAMENTO DE ACADEMIA LIVRE
②	BANCO DE MADEIRA
③	PLAYGROUND DE MADEIRA
④	PERGOLADO DE EUCALIPTO TRATADO
⑤	ALAMBRADO
⑥	GUARDA CORPO
⑦	DUCHAS - VER DETALHE
PISOS	
[Grey Box]	PISO DE CONCRETO
[Green Box]	ÁREA COM GRAMA



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 08/2023 SMDU/DMA

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PARA ADEQUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (LEI Nº 4.278/2018).

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 73.357.489/0001-56, com sede na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **Rogério César de Matos Avelar**, portador da cédula de identidade M-1.083.665, inscrito sob o CPF nº 371.628.106-91, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Breno Salomão Gomes**, portador da cédula de identidade 71.915, inscrito sob o CPF nº 943.061.846-68, e pela Diretora Municipal de Meio Ambiente – **Jussara Rodrigues de Carvalho Viana**, portadora da cédula de identidade MG 13.369.553, inscrita sob o CPF nº 063.930.186-07, denominado **COMPROMITENTE**, e por outro lado **VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Aquiles Lisboa, nº 57 - sala 4, Vila Pinto Coelho, nesse município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.293.732/0001-94, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Frederico Nogueira Toledo**, inscrito no CPF sob o nº 033.249.026-22 e Carteira de Identidade nº M-8.117.028, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, com fulcro no art. 225 da Constituição da República, Lei Municipal nº 4.278/2018 (Código Ambiental) e Lei Federal 9.605/1998.

Considerando que a licença ambiental simplificada de nº 003/2018 da COMPROMISSÁRIA teve seu vencimento em 14/11/2018 e que não houve o pedido de renovação em tempo hábil, conforme preceitua o art. 16, do Decreto Municipal nº 3.569/2018;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.278/2018, em seus art's. 36 a 38, prevê a possibilidade da continuidade da operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento corretivo por meio da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento;

Considerando o protocolo do Formulário de Orientação Básica - FOB e Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE nº. 1389-22-LST-INF, documentação que orienta a viabilidade de abertura do processo de Licenciamento Ambiental;

Considerando o parecer técnico da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC** a promoção das adequações ambientais e execução das medidas previstas no item 2.1 para que a **COMPROMISSÁRIA** regularize e continue a exercer as atividades de loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares no município de Lagoa Santa (código E-04-01-4 - classe 2, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO AJUSTADO

2.1 – A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a executar as medidas ambientais relacionadas no quadro a seguir, observando rigorosamente, as condições e os prazos assinalados, visando o controle e à mitigação dos impactos negativos associados às suas atividades operacionais:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SUBITENS	CLÁUSULAS TÉCNICAS	PRAZO
2.1.1	Finalizar e instruir o processo de Licenciamento Ambiental corretivo pertinente à atividade e classificação do empreendimento, sob pena de arquivamento do processo e encerramento da TAC vigente, em caso de descumprimento.	Até 60 dias após a assinatura do TAC.
2.1.2	Realizar a implantação da rede de esgotamento sanitário da COPASA conforme orientações do documento de DTB emitido pela concessionária.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.
2.1.3	Apresentar relatório de controle de ruído durante a instalação do empreendimento conforme Lei Estadual nº10.100/1990 e Resolução CONAMA nº01/1990.	Semestralmente até a finalização do empreendimento.
2.1.3	Realizar o isolamento das áreas verdes e APP, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura, bem como instalar placas para identificação das áreas.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.
2.1.4	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do isolamento, monitoramento e controle de áreas verdes e APP para garantia de permanência de condições naturais.	Semestralmente até a finalização do empreendimento.
2.1.5	Controle dos processos erosivos e impedimento de que sedimentos sejam carreados para o curso d'água presente na área do empreendimento.	Durante todo período de implantação do empreendimento.
2.1.6	Apresentar complementação do projeto de drenagem para aprovação da Diretoria de Meio Ambiente, especificando pontos de lançamento que contenham no mínimo dissipadores de energia e caixas de retenção de sólidos. Caso os pontos estejam localizados em terrenos de terceiros deve ser anexada a autorização do proprietário por escrito.	30 dias
2.1.7	Executar o projeto de drenagem pluvial superficial previsto no item 6.	Estipulado no Termo de Compromisso 05/2018/SMDU.
2.1.8	Os resíduos gerados na implantação do empreendimento deverão ser segregados em classes A, B, C e D, e destinados para empresas devidamente licenciadas. Comprovar a destinação adequada dos resíduos através dos respectivos recibos e comprovantes da destinação.	Apresentar relatório semestralmente até a finalização do empreendimento.
2.1.9	Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.	90 dias
2.1.10	Cumprir integralmente o que for determinado na Autorização para supressão arbórea, evitando a supressão de indivíduos arbóreos de maneira desnecessária.	-
2.1.11	Realizar a arborização das vias, com prioridade para espécies nativas, nos passeios junto as divisas de lotes e nos canteiros centrais das vias, nos padrões estabelecidos pela Prefeitura.	Até a finalização do empreendimento.
2.1.12	Reduzir a emissão de poeiras e de materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, canteiros de obras e vias de circulação interna, bem como utilizar caminhões transportadores de terra e materiais devidamente cobertos com lonas.	Durante todo período de implantação do empreendimento.
2.1.13	Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.	-



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2 - Os prazos estabelecidos no item 2.1 são contados a partir da assinatura do presente TAC.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

3.1 - Este instrumento não inibe ou restringe, em qualquer hipótese, as ações de controle, fiscalização e monitoramento do **COMPROMITENTE** ou de qualquer órgão ambiental fiscalizador face à **COMPROMISSÁRIA**, nem limita ou impede o exercício de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, em especial, a aplicação de sanções administrativas decorrentes do exercício do poder de polícia.

3.2 - O **COMPROMITENTE** poderá realizar vistorias nas áreas operacionais da **COMPROMISSÁRIA**, objetivando verificar a observância e o cumprimento das medidas ambientais e condições ajustadas na cláusula segunda, bem como das disposições da legislação ambiental, as quais deverão ser implementadas e mantidas até que seja apreciado definitivamente o requerimento de regularização ambiental de licença de operação corretiva, caso haja.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Em razão de fato superveniente a **COMPROMISSÁRIA** poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o cumprimento ou a alteração do item 2.1, mediante requerimento devidamente justificado e instruído, até a data do vencimento do prazo estabelecido no item 2.1, que será apreciado pelo **COMPROMITENTE**.

4.2 – O **COMPROMITENTE** também poderá, em casos devidamente justificados e instruídos, realizar a alteração das obrigações da **COMPROMISSÁRIA**.

4.3 – As alterações deverão se objeto de termo aditivo ao presente TAC.

### CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

5.1 - O descumprimento total ou parcial do compromisso assumido implicará a rescisão do presente Termo de Ajustamento de Conduta e sujeitará a **COMPROMISSÁRIA**, às seguintes sanções:

5.1.1 - Multa simples aplicada de acordo com o art. 75, § 1º da Lei Municipal nº 4.278/2018;

5.1.2 - Multa diária aplicada de acordo com o art. 75, § 2º da Lei Municipal nº 4.278/2018;

5.1.3 - Suspensão total e imediata das atividades;

5.1.4 - Aplicação imediata de outras sanções administrativas previstas na legislação municipal cabível ao assunto, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;

5.2 - A multa prevista no subitem 5.1.2 será aplicada independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo, a partir da segunda.

5.3 - O valor da multa será atualizado com base no índice IPCA, conforme Código Tributário Municipal.

5.4 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das referidas obrigações, na forma prevista na Lei Municipal, conforme disposto em seu artigo 40.

5.5 - A eventual inobservância pela **COMPROMISSÁRIA** de quaisquer das obrigações, condições e dos prazos estabelecidos no presente TAC, desde que comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, não configurará o seu descumprimento, devendo ser imediatamente comunicada e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

justificada ao **COMPROMITENTE** (Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Diretoria de Meio Ambiente), que analisará o caso e poderá fixar novo prazo para adimplemento da obrigação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXCLUEM A RESPONSABILIDADE PELO INADMPLEMENTO

6.1 - O encerramento das atividades não exige a comprovação do cumprimento das cláusulas deste TAC, devendo ser analisadas pelo **COMPROMITENTE** as pendências de obrigações ambientais **DA COMPROMISSÁRIA**, que deverá equacionar eventual passivo ambiental existente, na forma de legislação ambiental.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE NA HIPÓTESE DE SUCESSÃO

7.1 - O presente TAC obriga, em todos os termos e condições, a **COMPROMISSÁRIA** e seus sucessores a qualquer título.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 2 (dois) anos, devendo ser observados os prazos das obrigações constantes no item 2.1, podendo a vigência ser prorrogada mediante requerimento fundamentado da **COMPROMISSÁRIA** e concordância do **COMPROMITENTE**.

8.2 - O requerimento para prorrogação do TAC deverá ser protocolado em até 90 (noventa) dias antes de seu vencimento e não enseja a prorrogação automática da validade do TAC, que somente se efetivará após a assinatura de termo aditivo.

8.3 - Este TAC terá sua validade extinta na data de publicação da Licença Ambiental Corretiva, ou ao final do prazo estipulado no item 8.1, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A celebração deste TAC não garante à **COMPROMISSÁRIA** a emissão da licença ambiental corretiva, que só será emitida caso todos os requisitos legais e normativos estejam presentes no procedimento administrativo próprio.

9.2 – As obrigações aqui assumidas são consideradas como sendo de relevante interesse ambiental para todos os fins previstos em direito.

9.3 - O presente TAC não exclui eventual responsabilidade penal, civil e/ou ações e atos administrativos aplicados pelos órgãos ambientais competentes.

9.4 - O **COMPROMITENTE** fiscalizará a execução do presente acordo sempre que entender necessário, adotando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações, ora assumidas, que deverão ser atendidas pela **COMPROMISSÁRIA** no prazo fixado na notificação ou requisição.

9.5 - Os casos omissos e situações não previstas no presente TAC serão dirimidas pelo **COMPROMITENTE**, conforme princípios e normas afetas à Administração Pública.

9.6 - Este TAC produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º da Lei Federal nº7347/1985, art. 36, caput da Lei Municipal nº4278/2018 e art. 784, III, do código do Processo Civil nos termos extrajudicial, na forma do art. 784, III, do Código de Processo Civil.

9.7 O extrato do presente Termo de Ajustamento de Conduta, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme consta no art. 79-A, §8º da Lei Federal nº 9605/1998.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**10.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente **TERMO**, com a exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nominadas.

Lagoa Santa, 22 de agosto de 2023.

**DIRETORA DE MEIO AMBIENTE**  
JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA  
**COMPROMITENTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
BRENO SALOMÃO GOMES  
**COMPROMITENTE**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
**COMPROMITENTE**

**VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
FREDERICO NOGUEIRA TOLEDO  
**COMPROMISSÁRIA**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

Lagoa Santa, 23 de agosto de 2023

**À Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
Diretoria de Meio Ambiente**

**Ref.:** *Apresentação de proposta de área para compensação pela supressão de vegetação na APE Aeroporto, em cumprimento da Condicionante 15, e 15.1 da Licença Prévia e de Instalação nº 047/2023, referente ao Loteamento Contendas. Processo nº 01681-403/2021.*

**MS & SABORIDO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14938.264/0001-03, com sede na Rua Conde Dolabella Portela, nº 71, sala 501, Centro, Lagoa Santa/MG. CEP 33.400-000, vem, por meio deste, apresentar proposta de área para compensação pela supressão de vegetação na APE Aeroporto, em cumprimento da Condicionante 15, e 15.1 da Licença Prévia e de Instalação nº 047/2023, referente ao Loteamento Contendas.

*Condicionante 15 - Implantar PTRF APE com plantio de 4.364 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro) mudas de espécies nativas, para atendimento à obrigação de compensação da intervenção em vegetação nativa locada na APE Aeroporto. Para a solicitação da LO, deve ser apresentado, pelo empreendedor, registro em matrícula da área de compensação, definido que para a área é vedada destinação futura qualquer que implique em corte de vegetação recomposta. Registrar, em matrícula do loteamento a ser implantado (Fazenda das Contendas/ MS Saborido SPE Ltda), que cabe à associação dos futuros moradores a responsabilidade de manutenção da área plantada, até que a vegetação recomposta se torne, em porte e densidade, idêntica à vegetação suprimida. Prazo: Comprovação do cumprimento total para solicitação da LO.*

*Condicionante 15.1 - Apresentar ao CODEMA pesquisa de área em Lagoa Santa, para realizar compensação da intervenção em vegetação nativa locada na APE Aeroporto, visando possível alteração da condicionante 15. Prazo: 06 (seis) meses. (28/08/2023)*

Visto que as condicionantes estão vinculadas, e a Condicionante 15.1 permite alterar a área de implantação do PTRF mencionado na Condicionante 15, apresentamos nova área para ser dada como compensação, nos limites territoriais de Lagoa Santa, atendendo a demanda do CODEMA, para que a área de compensação fosse dentro ou próximo de Lagoa Santa.

Registre-se que, buscamos intensamente áreas dentro de Lagoa Santa e dentro dos limites da APE Aeroporto para fazer a compensação, e a área mais adequada é a Fazenda Lapinha, matrícula 11.638, que está localizado parcialmente no município de Lagoa Santa e também no município de Pedro Leopoldo.





Figura 01 – Limites do município de Lagoa Santa na cor amarela, limites da Fazenda Lapinha na cor Magenta, limites do empreendimento Loteamento Contendas na cor vermelha. Fonte: Limites de municípios IDE-SISEMA.

A área proposta para receber a implantação do PTRF é de 3,57 hectares, área de igual tamanho a área suprimida, conforme estabelecido no licenciamento ambiental.



Figura 01 – Limites do município de Lagoa Santa na cor amarela, limites da Fazenda Lapinha na cor Magenta, limites da área proposta para implantação do PTRF na cor verde, 3,57ha.

Importante perceber que a área proposta está parcialmente dentro dos limites do município de Lagoa Santa, e os efeitos positivos pela recuperação desta área será sentida de forma ampla pelos moradores do município.

Quanto ao aspecto de compra deste terreno, será efetivado após a aprovação desta nova área de compensação pela Diretoria de Meio Ambiente, e pelo CODEMA. Para subsidiar a análise, encaminhamos a matrícula do imóvel Fazenda da Lapinha.

Atenciosamente,



MS & SABORIDO SPE LTDA

Anexo: Matricula 11.638

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Comarca de Lagoa Santa  
Minas Gerais

Instalada em 14-10-78

Otávio Coelho de Magalhães - Oficial

CGC 16.740.409/000184



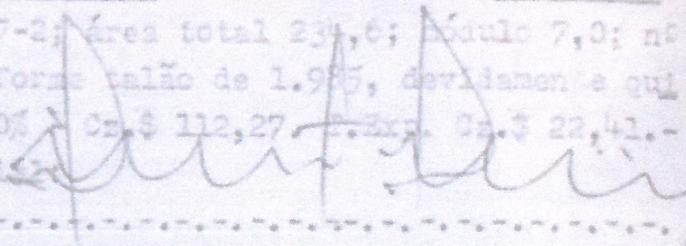
MATRICULA Nº: 11.638

DATA: 21.03.85.

IMÓVEL: Um terreno rural, anteriormente denominado Fazenda dos Poções, Capim Fuba e Monjolos, nome denominado "FAZENDA DA LAPINHA", situado neste município de Lagoa Santa, com a área de 230,62ha (duzentos e trinta hectares e sessenta e dois ares), que fica dentro das seguintes divisas e confrontações: "fica à direita da estrada que vai de Lapinha a Pedro Leopoldo, dividindo com terras de Icominas - Empresa de Mineração; desta dita estrada, desce até um rego antigo, que no via um moinho dos Monjolos; deste, segue à esquerda, margeando o dito rego, até encontrar uma cerca; desta, sobe à direita, margeando um vale velho, até encontrar uma cerca de barauína de 4 fios de arame farpa do; seguindo esta até dividir com terras de Geraldo Teodoro Arruda; deste ponto, até encontrar com um beco que vai da serra Danta ao córrego dos Poções; deste ponto, dividindo com Manoel Arruda, até o alto de uma pedra, onde existe um marco de arceira; deste, seguindo à direita, até dividir com terras de herdeiros de Modestino Corrêa; desce, em linha reta, até atravessar o córrego dos Poções, a uns 50,00 metros, onde existe um marco de barauína; deste, voltando pela esquerda, até encontrar uma cerca que sobe, fazendo um bico, sempre dividindo com terrenos de Modestino Corrêa; daí, desce até um rego velho, que levava água à Fazenda Palestina; deste, voltando à direita, até apertar uma cerca; desta, sobe em linha reta, até encontrar a estrada que vai de Lapinha a Pedro Leopoldo; margeando esta, a uns 500,00 metros, até chegar ao ponto de partida. PROPRIETÁRIOS: Homero Avelar de Souza fazendeiro, C.I. M-1.863.290-MB e s/mulher Terezinha Salomão Avelar, do lar, Fr.B. 2.413/232ª ze, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade de Lagoa Santa, à rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 197, CPF-074.588.866-68. REGISTRO ANTERIOR Nº. 2.1/7.126, à fls. 168, do livro 2-AA, deste Cartório. Encargos Gr. 0 27,78. 20% Gr. 0 5,56. Total Gr. 0 33,34. Dou fé. e Dr.

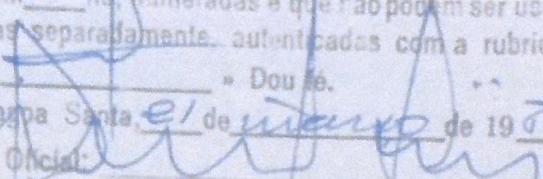
.....  
 Nº. 11.638, de 21.03.86. TÍTULO: Compra e venda. TRANSMISSÃO: Homero Avelar de Souza e s/mulher Terezinha Salomão Avelar, acima qualificados. ADQUIRENTE: Marco Aurélio Rebelo Guimarães, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belo Horizonte, Minas Gerais, nº. 1.361 - aptº. 302, C.I. 3.596/B-CRAT-MS e CPF nº. 000.000.000-00. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 2- de 17 de março de 1985, lavrada pelo Tabelião do 1º Ofício de Notas de Lagoa Santa, nº. 017, à fls. 014 e verso. IMÓVEL: Objeto desta matrícula.

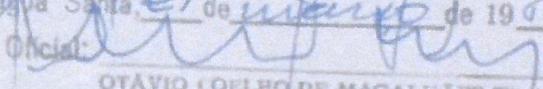
.....  
 Nº. 11.638, de 21.03.86. TÍTULO: Compra e venda. TRANSMISSÃO: Homero Avelar de Souza e s/mulher Terezinha Salomão Avelar, acima qualificados. ADQUIRENTE: Marco Aurélio Rebelo Guimarães, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belo Horizonte, Minas Gerais, nº. 1.361 - aptº. 302, C.I. 3.596/B-CRAT-MS e CPF nº. 000.000.000-00. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 2- de 17 de março de 1985, lavrada pelo Tabelião do 1º Ofício de Notas de Lagoa Santa, nº. 017, à fls. 014 e verso. IMÓVEL: Objeto desta matrícula.

Valor: Cr.\$ 200.000,000. AVILIAÇÃO FISCAL: Do mesmo valor. CONDICÕES:  
Matr. nº. 1232248. 426.091.003.557-2; área total 234,6; Módulo 7,0; nº  
de módulos 33,51. f.m.p.2,0, conforme talão de 1.985, devidamente qui-  
tado. Emolumentos Cr.\$ 561,33. 20% Cr.\$ 112,27. Exp. Cr.\$ 22,41.-  
Total Cr.\$ 696,01. Dou fé. Oficial: 

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
& ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 90-LAGOA SANTA MG

Certifico, a requerimento verbal de interes-  
sado, que esta fotocópia reproduz fielmente o ori-  
ginal arquivado neste Cartório, ao qual me reporto  
com 01 fis. numeradas e que não podem ser usa-  
das separadamente, autenticadas com a rubrica

"  " Dou fé.  
Lagoa Santa, 01 de maio de 19 76.

O Oficial:   
OTÁVIO COELHO DE MAGALHÃES-Titular  
VICENTE VIEIRA - Substituto